



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS – CCHL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA DO BRASIL – PPGHB

MARCELO CARDOSO

**“JURO DEFENDER A CONSTITUIÇÃO POLÍTICA DO IMPÉRIO E
OBEDECER A MEUS SUPERIORES [...]”**: Corpo de Tropas de Polícia da
Província do Piauí 1835-1865

TERESINA – PI
2018

MARCELO CARDOSO

**“JURO DEFENDER A CONSTITUIÇÃO POLÍTICA DO IMPÉRIO E
OBEDECER A MEUS SUPERIORES [...]”**: Corpo de Tropas de Polícia da
Província do Piauí 1835-1865

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em
História do Brasil da Universidade Federal do Piauí, como
requisito parcial para obtenção do grau de Mestre.

Orientador: Prof. Dr. Johny Santana de Araújo

TERESINA – PI

2018

FICHA CATALOGRÁFICA
Universidade Federal do Piauí
Biblioteca Setorial do Centro de Ciências Humanas e Letras
Serviço de Processamento Técnico

C268j Cardoso, Marcelo.
 “Juro defender a constituição política do império e obedecer a meus superiores [...]”: corpo de tropas de polícia da Província do Piauí 1835-1865 / Marcelo Cardoso. – 2018.
 144 f.

 Dissertação (Mestrado em História do Brasil) – Universidade Federal do Piauí, 2018.
 Orientação: Prof. Dr. Johny de Santana Araújo.

 1. História (Piauí). 2. Corpo de Polícia – Organização – Disciplina. I. Título.

981.22

MARCELO CARDOSO

“JURO DEFENDER A CONSTITUIÇÃO POLÍTICA DO IMPÉRIO E OBEDECER A MEUS SUPERIORES [...]”: Corpo de Tropas de Polícia da Província do Piauí 1835-1865

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História do Brasil da Universidade Federal do Piauí, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre.

Orientador: Prof. Dr. Johny Santana de Araújo

Defesa aprovada em: ___/___/___

BANCA EXAMINADORA

Professor Dr. Johny Santana de Araújo (orientador)
Universidade Federal do Piauí – UFPI

Professor Dr. Wellington Barbosa da Silva (examinador)
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE

Professor Dr. Francisco Gleison da Costa Monteiro (examinador)
Universidade Federal do Piauí – UFPI/PICOS-PI

Professora Dr (a) Sabrina Steinke (suplente)
Universidade Federal do Piauí-UFPI / Universidade Estadual do Piauí-UESPI

TERESINA – PI

2018

A minha mãe, Joana Garcia Cardoso, mulher que transpõe barreiras inimagináveis em nome da família e dos filhos. In memoriam, João Matias Cardoso, meu pai. Exemplos de pessoas simples e honestas que fortalecem minha vontade de seguir acreditando em dias melhores.

AGRADECIMENTOS

Terminei este trabalho na noite de Natal do ano de 2017. Data tão festiva, é momento de agradecer àquelas pessoas que vieram para torna-lo possível. Essa lista teria uma extensão bem maior dado o número dos colaboradores e, se me esquecer de alguns, peço de já desculpas pelo erro e fica aqui minha gratidão. Dessa forma, agradecerei narrando os espaços vividos, físicos e humanos, que me conduziram do objeto de pesquisa: “o Corpo de tropa de polícia da província do Piauí”, problema, objetivos, fontes disponíveis até a análise e mostra dos resultados por meio da narrativa da história deste Corpo Policial.

Em 2004 ingressei na Polícia Militar, no mesmo ano em que iniciei a graduação em licenciatura em História na Universidade Estadual do Piauí (UESPI). Aproveitei a oportunidade para agradecer à Polícia Militar, porque na instituição tive meu primeiro emprego; à Universidade Estadual do Piauí porque viabilizou meu sonho de fazer um curso superior; e aos professores do curso de História da UESPI, que foram tolerantes com minhas dificuldades.

Em meio aos debates sobre a Polícia Militar com policiais militares da ativa e da reserva, capitão Felisberto, Sargento Cardoso, cabo Amarante e com o civil Sr Abdoral de Carvalho Amorim aprendi que o serviço de policial militar sujeita esses homens ao cotidiano de perigo durante o policiamento das ruas das cidade e do interior do Piauí, que não se furtam de sua missão institucional, que é a defesa da ordem pública e, que mesmo incompreendidos pela sociedade, continuam no duro ofício de policiar a violência. Diante da carência de estudos sobre a polícia no Piauí procurei contribuir com um estudo que não vem para venerá-la, mas não tem intenção de condená-la e sim de fazer justiça a sua memória historiográfica.

Agradeço ao programa de Pós-Graduação de Mestrado em História do Brasil da Universidade Federal do Piauí (UFPI), que acolheu o projeto proposto, abrindo a possibilidade de ampliação do conhecimento acerca da história da polícia e por conseguinte do Piauí. Nesse sentido, com o professor Francisco Nascimento, coordenador do programa e Johny Santana de Araújo, orientador, tenho dívida impagável, sem seu apoio este trabalho não seria possível, agradeço a todos os professores que repassaram, durante aulas ou fora delas, conhecimentos acerca da história e de experiências de pesquisas na área. Essas contribuições vieram diminuir a ansiedade e permitiram fazer uma caminhada segura em terreno tão movediço, a reconstrução do tempo passado por meio dos fragmentos deixados no presente.

Quando apresentei trabalho sobre a Balaiada no Piauí, tive a grata satisfação de conhecer um pouco a história dos homens livres na província e referências sobre o assunto vieram no meu primeiro contato com professor Gleison Monteiro, que de forma cuidadosa e responsável indicava como devia tratar o assunto, mais ensinamentos foram dados na fase de qualificação deste trabalho onde notei que faltava muito a ser alcançado e espero contar com seu apoio para amenizar as dificuldades que ainda não foram sanadas sobre a história do Piauí.

Sabrina Steinke, querida amiga e profissional dedicada, que veio do Rio Grande do Sul fazer seu estágio de Pós-doutoramento na UFPI e terminou contribuindo demasiadamente na organização das ideias para o trabalho, com sua experiência de pesquisa, ouvindo meus problemas de pesquisa e tomando como seus na preocupação de buscar soluções para resolvê-los da melhor forma possível. Fico grato pelas suas palavras de apoio aos meus projetos futuros.

Em uma viagem como professor de história pelo interior do Piauí tive o prazer de conhecer a professora e querida amiga Natália, com quem tenho uma dívida impagável, porque ultrapassa as orientações para construção do projeto para seleção de mestrado, estendendo-se ao lado afetivo, seus conselhos carrego comigo e sei que serei muito melhor quando conseguir pô-los em prática. Em nome dela agradeço aos alunos, que de forma paciente, assistiram às minhas aulas, espero sinceramente que tenham sido úteis para compreender a sociedade em que vivem.

Nasci no interior, no povoado morro dos Matias, na cidade de Barras, mas minha família veio morar, em razão de doença de meu pai, na capital Teresina. Em síntese quero agradecer ao lugar onde nasci e onde estou, agradecer em nome de João Matias Cardoso, in memoriam e Joana Garcia Cardoso, os membros da minha família, irmãos, tios, primos, sobrinhos e os seguintes por terem sido sempre bondosos comigo, mesmo nos enfrentamentos e perante os momentos em que fui ingrato. Família é a base para a construção de um cidadão.

Aos amigos Pedro Thiago Costa Melo, família, Túlio Henrique Pereira e Samairko Alves, bravo guerreiro de Picos, que veio fazer mestrado em Teresina, a quem tive o prazer de conhecer. Assim fica meu agradecimento em nome destes a todos os colegas da turma de mestrado em história do Brasil, sei que cada um é possuidor de uma história especial que os honra e os tornam vitoriosos. Foram momentos ímpares, vividos em turma e fora dela.

Hoje sou Agente Penitenciário do Estado do Piauí, profissão que tenho orgulho pelos valorosos amigos que ganhei e pela honra de representá-los quando exerci a presidência da entidade associativa da categoria. Essa instituição de luta que tive o prazer de ajudar a construir desde a fundação trouxe ensinamentos que guardarei para a vida inteira. Essa

história da polícia tem muito a ver com a dos carcereiros, das cadeias e presídios do Piauí, pois lá é onde encontramos o produto das operações policiais. Hoje a antiga nomenclatura de carcereiros tomou a forma de Agentes Penitenciários e futuros policiais penais, mudança que vem com a redefinição das atribuições que se alargam com a responsabilidade dos homens que fazem a segurança da sociedade intramuros.

Nos estudos sobre a Polícia tive a grata satisfação de conhecer um apaixonado pela história da Instituição, diria ainda da história do Piauí e Brasil. Falo do Senhor Adonias, coronel da reserva da Polícia Militar, que contribuiu com suas fontes, para além delas com suas questões e respostas nos debates que tivemos sobre a história da Polícia Militar. Meus sinceros agradecimentos.

Quero por fim agradecer à dona Jesus, funcionária do Arquivo Público do Estado do Piauí, todos os demais que de forma prestativa apresentaram as fontes que pedia e até fizeram sugestões de novas; sem seus serviços, o meu seria aumentado.

A lista, como foi dito, é extensa e preciso encerrar fazendo meu agradecimento a Deus, o único ser completo que existe, por ter permitido com sua força suprema tornar-me consciente do diminuto ser que sou e que preciso confortar-me porque não há tempo suficiente para ser perfeito, mas é necessário reservar para o aprendizado de nossos limites, defeitos que podem ajudar a sanar erros e injustiças.

“O atrativo do conhecimento seria pequeno se no caminho que a ele conduz não houvesse que vencer tanto pudor”. Friedrich Nietzsche.

RESUMO

Este trabalho estuda o Corpo de polícia do Piauí entre 1835-1865, anos marcados respectivamente pela criação e mobilização da força policial para a campanha do Paraguai. Nesse período, o Império passa por um processo de mudanças na administração da justiça, na política interna e externa, que termina exigindo uma organização e fortalecimento do aparato policial. O objetivo da pesquisa é identificar as condições que tornaram possível a criação do Corpo de tropa de polícia, o processo de organização, a disciplina e as reações dos indivíduos às normas dentro da instituição policial. Esse estudo busca emparelhar-se com a produção desenvolvida nos últimos anos sobre a história da polícia, em especial os realizados por Thomas Holloway, Marcos Luís Bretas, Cláudia Mauch, Wellington Barbosa da Silva e outros que ampliam a compreensão do tema. As fontes analisadas estão disponíveis no Arquivo Público do Piauí e Arquivo Pessoal sendo compostas de relatórios que indicam a situação do Corpo de polícia, anualmente, com reclamações e alterações ocorridas no transcorrer de sua existência; ofícios de comandantes de destacamento e requerimentos de policiais que mostram a natureza do serviço militar, a disciplina e as punições; legislação, leis e códigos da província e do império; historiografia da polícia do Piauí. Nesse estudo foi possível observar que o Corpo de polícia passou por constantes alterações na sua organização e disciplina, tendo exercido um papel primordial ao lado da força de linha e guardas nacionais na manutenção da ordem, segurança individual e particular na província do Piauí.

PALAVRAS-CHAVE: História. Corpo de Polícia. Organização. Disciplina. Piauí.

ABSTRACT

This work studies the Police Corps of Piauí between 1835 and 1865, years marked respectively by the creation and mobilization of the police force for the campaign of Paraguay. In this period the empire undergoes a process of changes in the administration of justice, in the internal and external politics that ends up demanding an organization and strengthening of the police apparatus. The aim of the research is to identify the conditions that made it possible to create the Police Corps, the process of organization, discipline and reactions of individuals the norms within the police institution. This study seeks to pair up with the production of police history, especially those made by Thomas Holloway, Marcos Luís Bretas, Cláudia Mauch, Wellington Barbosa da Silva and others who broaden the understanding of the subject. The analyzed sources are available in the Public Archive of Piauí and Personal Archive and are composed of reports that indicate the situation of the Police Corps, annually, with complaints and changes occurred in the course of its existence; officers of detachment commanders and police requirements that show the nature of military service, discipline and punishments; laws, laws and codes of the province and empire; historiography of the Piauí police. In this study it was possible to observe that the Police Corps underwent constant changes in its organization and discipline, having played a primary role alongside the line force and national guards in maintaining order, individual and private security in the province of Piauí.

KEY WORDS: History. Police Corps. Organization. Discipline. Piauí.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

APEPI - Arquivo Público do Estado do Piauí

AP - Arquivo Pessoal

LISTA DE TABELA

Tabela 1: Mapa de conciliação na província do Piauí em 1855	31
Tabela 2: Distribuição do efetivo da Guarda Nacional na Província do Piauí no ano de 1865	58
Tabela 3: Vencimento de Oficiais e Praças de Pret do Corpo de Polícia do Piauí em 1852.....	89
Tabela 4: Relação nominal das praças de Pret da Companhia de Polícia em Teresina ano 1862	124

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
1 A ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	24
1.1 EXPERIÊNCIA POLICIAL, A GUARDA NACIONAL.....	37
1.2 CORPO DE POLÍCIA MUNICIPAL.....	45
1.3 CORPO DE POLÍCIA PROVINCIAL.....	49
2 INSTITUCIONALIZAÇÃO DO CORPO DE POLÍCIA	60
2.1 ORGANIZAÇÃO DA TROPA	62
2.2 REGULAMENTO DA PRESIDÊNCIA... ..	67
2.3.1 ORGANIZAÇÃO E ECONOMIA DO CORPO.....	73
2.3.2 DOS CRIMES E DAS PENAS	79
3 REDUZIDO A UMA COMPANHIA	85
3.1 O SERVIÇO MILITAR NA POLÍCIA	85
3.2 ENGAJAMENTO, CRIMES E CASTIGOS.....	95
3.3 DESTACAMENTO POLICIAL NO PIAUÍ	117
CONSIDERAÇÕES FINAIS	127
REFERÊNCIAS	132
APÊNDICES.....	141
APÊNDICE A.....	141
ANEXOS.....	142
ANEXO A.....	142
ANEXO B.....	143

INTRODUÇÃO

A temática da história da Polícia é recente na historiografia. Antes dos anos 1960, vinha sendo tratada principalmente por uma escrita oficial, produzida pelos membros da instituição. No Brasil, a partir dos anos 1980, com as agitações raciais e estudantis, fruto do processo de retorno à democracia, a polícia passou a ser questionada em seus procedimentos e pelo seu trabalho¹. Esse cenário político apresentou elementos que contribuíram para fazer o tema ganhar visibilidade e interesse do público acadêmico.

No campo da História, a temática da polícia enfrentava dificuldade para um avanço: “A polícia era do ponto de vista acadêmico incluída em modelos de explicação mais amplo que somente quando vieram entrar em crise foi possível uma aproximação maior do objeto policial”². Há nos últimos anos uma produção historiográfica crescente acerca da história da polícia, do crime e da justiça criminal. Esse contexto colabora para a definição de um campo de estudo que tem se expandido.

No Piauí a história da polícia tem seguido a tradição de uma produção marcada por obras realizadas por Policiais ou encomendada pela Polícia Militar. Nesse viés destaca-se a edição em 1975, no comando do Coronel Canuto Tupy Caldas, do trabalho organizado por Celso Pinheiro Filho e Lina Celso Pinheiro (1975) intitulado “Soldados de Tiradentes: História da Polícia Militar do Piauí”, uma homenagem aos 140 anos da instituição.

Seguindo o modelo de escrita oficial da história da Polícia Militar, em 1985 produziram-se por determinação do Comandante-Geral, coronel José Rodrigues Alves, “O Almanaque da Polícia Militar do Piauí” e “Legislação da Polícia Militar”, que comemoravam o sesquicentenário da instituição. Em 2010 comemoram-se os 175 anos da Polícia Militar com “A História da Polícia Militar do Piauí” obra organizada por Laércio Barros e Aelson Barros Dias, financiada pela Polícia Militar, no comando do coronel Francisco Prado³. Outras

¹ BRETAS, Marcos Luiz; ROSENBERG, André. A história da polícia no Brasil: balanço e perspectivas. **Topoi**, V. 14, n. 26, jan/jul. 2013, p. 162-173.

² *Ibidem*, p. 1.

³ DIAS, Laércio Barros; BARROS DIAS, Aelson. **A História da Polícia Militar do Piauí**. Teresina: Gráfica Expansão, 2010.

citações acerca da História da Polícia Militar do Piauí aparecem no “Dicionário histórico e geográfico do estado do Piauí”⁴.

Há um avanço na problematização das questões que envolvem a história da polícia no Brasil, estimulando a produção de novas pesquisas. Esses efeitos são observados por meio de um maior número de dissertações, teses e artigos que vêm comprovar a potencialidade do campo em despertar novos pesquisadores e inovar as questões. Nesse contexto de uma escrita precursora em ascensão, é possível mapear trabalhos que mostram o estado em que se encontra a historiografia da polícia hoje.

Sobre a polícia do Rio de Janeiro Holloway (1997), historiador americano, produziu reflexão sobre a sua atuação com ênfase na repressão e resistência durante o século XIX. Nesse trabalho mostrou a trajetória da instituição no Brasil a partir da presença da família real, quando a polícia veio progressivamente ganhar espaço como instituição responsável pelo controle da ordem e tranquilidade pública, a segurança individual e de propriedade⁵. Foi por meio da instituição policial, conforme Holloway (1997) que o poder do Estado invadiu o espaço público para controlar e dirigir o comportamento das pessoas.

Bretas (1997) publicou a dissertação de mestrado “Guerra das ruas: povo e Polícia na cidade do Rio de Janeiro”, que narra a história da instituição policial, mostrando sua relação com os cidadãos. Nesse trabalho buscou compreender a organização que a polícia no Rio de Janeiro tomou entre os anos de 1889 e 1907 quando foi influenciada por problemas de estrutura e de pessoal, enfrentando uma luta para afirmar seu monopólio do exercício repressivo e delimitar suas fronteiras com as demais instituições armadas⁶. No mesmo ano de 1997, é publicada a tese de doutorado em que Marcos Luiz Bretas dá continuidade às suas reflexões sobre a polícia no título “Ordem na cidade: o exercício cotidiano da autoridade policial no Rio de Janeiro: 1907-1930”. Nesse trabalho analisou as condições de produção dos materiais decorrentes da atividade policial e os efeitos provocados quando identificou na pesquisa os elementos que influenciavam o trabalho policial⁷.

⁴ BASTOS, Cláudio de Albuquerque. **Dicionário Histórico e geográfico do Estado do Piauí**. Teresina: Fundação Cultural Monsenhor Chaves. 1994.

⁵ HOLLOWAY, Thomas. **Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do século XIX**. Tradução de Francisco de Castro Azevedo. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1997.

⁶ BRETAS, Marcos Luiz. **A guerra das Ruas: Povo e polícia na cidade do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1997.

⁷ BRETAS, Marcos Luiz. **Ordem na cidade: o exercício cotidiano da autoridade policial no Rio de Janeiro, 1907-1930**. p.19. Tradução de Alberto Lopes. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

A polícia de São Paulo ganha ênfase na tese de André Rosemberg, defendida em 2008 com título “Polícia, policiamento e o policial na província de São Paulo no final do Império: a instituição, prática cotidiana e cultura”. Essa pesquisa analisou a polícia paulista em suas variantes identificadas como: corpo policial permanente, polícia local e companhia de Urbanos. Nesse trabalho emprega uma abordagem sociocultural do policial e do policiamento com objetivo de compreender o papel institucional da polícia na invenção de lugares liberais. Sua análise partiu do cotidiano do agente policial à interface com a população, percebendo a influência no policiamento⁸.

Silva (2003) pesquisou a polícia da província de Pernambuco na tese “Entre a liturgia e o salário: a formação dos aparatos policiais no Recife do século XIX (1830-1850), que defendeu em 2003 na Universidade Federal de Pernambuco. O historiador estudou a formação do aparelho policial e repressivo no Recife nos primeiros anos da década de 1830, fazendo as conexões com Estado e sociedade. Essa força policial, estruturada após a abdicação de D. Pedro I, teve importante papel na construção do Estado Imperial, sendo o processo de constituição e organização das forças policiais e militares do Brasil independente pouco estudado pela historiografia⁹.

No Rio Grande do Sul, Mauch investigou a Polícia e policiais na cidade de Porto Alegre, uma tese de doutorado é publicada com o título “Dizendo-se autoridade: Polícia e policiais em Porto Alegre, 1896-1929”. A historiadora procura compreender até que ponto os policiais teriam desenvolvido uma identidade a partir de suas experiências e relações cotidianas. O ponto de partida para sua análise são registros entre policiais e a população em que busca recuperar as práticas policiais, as formas como essas autoridades relacionavam-se nos diferentes segmentos da sociedade. Os registros diários de ocorrências produzidos pelas polícias administrativas e judiciárias de Porto Alegre permitiu observar a interface com a população, nos momentos de ocorrência policial¹⁰.

Cotta (2014) pesquisando a Polícia de Minas Geral, publicou os resultados com o título “Breve história da Polícia Militar de Minas Gerais”, trabalho que faz reflexão desde o ponto de partida da história da polícia no processo de construção do sistema policial luso-

⁸ ROSEMBERG, André. **Polícia, policiamento e o policial na província de São Paulo no final do Império**: a instituição, prática cotidiana e cultura. Tese (Doutorado). Universidade Federal de São Paulo, São Paulo, 2008.

⁹ SILVA, Wellington Barbosa da. **Entre a Liturgia e o Salário**: a formação dos aparatos policiais no Recife do século XIX (1830-1850). Tese (Doutorado). Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2003.

¹⁰ MAUCH, Cláudia. **Dizendo-se autoridade**: polícia e policiais em Porto Alegre (1896-1929). São Leopoldo: Oikos; Editora Unisinos, 2017.

brasileiro, desembocando seu raciocínio na organização militar nas Minas Gerais do século XVIII, a transição ocorrida para corpos de guardas municipais permanentes no século XIX, os exércitos de Minas Gerais na primeira república e os anos 30 do século XX¹¹.

Faria (2007) defendeu tese de doutorado na Universidade Federal de Pernambuco sobre o título “Em nome da Ordem: a constituição de aparatos policiais no universo luso-brasileiro (séculos XVIII e XIX)”. Nesse trabalho faz uma caracterização dos aparatos policiais no universo luso-brasileiro abrangendo do século XVIII ao final do Império no Brasil, dando um caráter especial ao aparato policial que se desenvolveu na província do Maranhão no mesmo momento¹². A pesquisadora parte do pressuposto de que a criação dos aparatos policiais, civil ou militar, são resultado da expansão da burocracia dos Estados modernos que aumentam o controle sobre a população, segue estudando as partes para montar um inventário do todo destas forças.

O progressivo avanço demonstrado pela reflexão historiográfica acima vem revelar que a história da polícia no Brasil desenvolveu-se por meio do entrelaçamento dos novos problemas abordados. Nota-se que as pesquisas partiam de problemas macro que envolviam a relação polícia, Estado e público. Nos últimos anos, os pesquisadores da história da polícia têm perseguido a compreensão do sujeito policial e sua prática cotidiana.

No Piauí a história da polícia enfrenta dificuldades que têm impedido o avanço nas pesquisas acadêmicas. Isso reside em parte nos obstáculos provocados pela corporação para acesso às fontes documentais dos seus “arquivos” que, cercadas pela burocracia provocada pelo receio de pesquisadores civis, estão sujeitas ao desgaste provocado pela ação natural do tempo e pelo mau acondicionamento. Outro problema parte da academia que guarda, por conta de um passado que remete aos momentos de repressão, um distanciamento dos temas que envolvem a história da instituição policial e dos policiais.

A pesquisa que se intitulou ““Juro defender a constituição política do império e obedecer a meus superiores [...]”: Corpo de Tropas de Polícia da Província do Piauí (1835-1865)” ganhou maior viabilidade, perante os obstáculos encontrados, pelo acesso de um conjunto de fontes existentes sobre a instituição no Arquivo Público do Piauí. Essa outra parte, a maioria da documentação referente à polícia e que remete ao Corpo de Polícia da

¹¹ COTTA, Francis Albert. **Breve História da Polícia Militar de Minas Gerais**. 2. ed. Belo Horizonte, MG: Fino Traço, 2014.

¹² FARIA, Regina Helena Martins de. **Em nome da ordem: a constituição de aparatos policiais no universo luso-brasileiro (século XVIII e XIX)**. p.18. Tese (Doutorado). Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2007.

província no século XIX e limiar do XX é composta de ofícios e requerimentos de militares e comandantes do Corpo de Polícia com os presidentes da província e outras autoridades. Somam-se à documentação os relatórios de presidentes da província, livros de registro dos chefes de polícia e um conjunto documental composto de livros de registros da corporação, em arquivo particular, na província Piauí.

O objetivo da pesquisa é analisar as condições que tornaram propícias a criação do Corpo de Polícia, sua organização e sua trajetória no Piauí. Essa análise estende-se de 1835, data da criação do Corpo Policial, até o momento em que é desfeito em razão da mobilização para a Guerra no Paraguai em 1865. A ameaça à ordem que envolvia o Império, por conseguinte a província do Piauí e a organização da justiça, foi fator decisivo para que o Estado Imperial, representado na província pelo presidente e Assembleia Provincial, tomasse a decisão que levou a criação do Corpo de tropa de Polícia.

Ciente das questões fundantes da instituição policial no Império buscou-se compreender como estava estruturado seu regulamento e a reação que provocava nos militares da província do Piauí. Nesse sentido a pesquisa indica o critério usado na escolha dos homens para compor o Corpo de Polícia, sua origem. É necessário pensar até que ponto as formas de ingresso no Corpo de policial contribuíram para alterar o regulamento da instituição, os problemas advindos do seu rigor, nos primeiros anos, como estratégias para manter a disciplina dos policiais.

Retomando a discussão acerca da documentação existente sobre o Corpo de Polícia da província, é possível encontrá-la no Arquivo Público do Piauí, distribuída em duas caixas contendo material composto de ofícios e requerimentos de comandantes, chefes de polícia, presidente de província, militares e outros que mantinham correspondências entre si, com pedidos oficiais ou informais. Essas fontes são ricas em informações sobre as práticas da instituição e seus homens, permitindo perceber as nuances do policiamento, a interseção com a sociedade e outros aspectos que marcam a história da instituição no Império e na província. Esse material, há pouco tempo, encontrava-se disperso em assuntos referentes a outras forças civis ou militares o que dá indício do desconhecimento da singularidade da mesma.

Dentre as fontes utilizadas para fazer a análise proposta destacam-se a resolução nº 13, que vigorou no Corpo de Polícia desde a sua criação em 1835 até o regulamento de 1852, que fica conhecido como “regulamento da presidência”, as modificações na legislação, como a resolução do ano de 1859 que marcou a restauração do castigo físico no Corpo de Polícia do Piauí e a resolução de 1864, que substituiu a penalidade pela perda dos vencimentos das praças, que indicam os impasses por uma instituição ideal. Essas leis e regulamentos

referentes ao Corpo de Polícia são encontrados em parte no Arquivo público, na secção documentos da Assembleia legislativa da província, outras estão dispersas em caixas que contêm documentos das forças militares e caixa da Secretária da Polícia.

As mensagens dos presidentes de província dirigidas à Assembleia Legislativa são úteis para uma análise que busca compreender a forma como o Corpo de Polícia era visto pela presidência no que se refere ao regulamento, à forma de engajamento, à disciplina. Essas informações vinham por meio de relatórios dos comandantes dirigidos aos presidentes que enviavam como sugestões e pedidos à Assembleia Legislativa, responsável por fixar o efetivo anual, a forma de engajamento, o pagamento e até mesmo a mudança do regulamento do Corpo de Polícia. As fontes oriundas da Assembleia Legislativa abrangem da instauração em 1835 até o ano de 1865. Essa documentação está disponível no Arquivo público do Estado do Piauí na forma digitalizada.

O cenário político vivido no Brasil, desde a chegada da Família real em 1808, era agitado. Nesse momento a colônia passa a Reino Unido de Portugal e Algarves. Em 1822, por conta do retorno de D. João VI à metrópole portuguesa, surge a ameaça de recolonizar o Brasil e o filho do rei, D. Pedro I, no dia 7 de setembro de 1822 resolve proclamar a independência do Brasil em relação à Portugal¹³. Esse ato provocou manifestações que se deram para além da cidade do Rio de Janeiro, nas regiões limítrofes e nas províncias distantes do centro do poder houve batalhas entre as forças do exército português e os apoiadores da nova ordem que se somaram a grupos populares em torno de um discurso nacionalista que organizou um exército libertador que fez o revide¹⁴.

Antes de 1822 as vilas de Campo Maior e a capital da província do Piauí transformavam-se “num caldeirão de ideias revolucionárias pró-independência”¹⁵, que veio tornar algumas cidades e vilas do Piauí um verdadeiro campo de combate quando, no dia “19 de outubro daquele ano a vila de Parnaíba dá o grito de independência e aclama Dom Pedro Imperador do Brasil”¹⁶. Os patriotas piauienses, no dizer do padre Monsenhor Chaves (1998),

¹³ Quando D. Pedro I abdica do trono do Brasil em 7 de abril de 1831, há também o retorno da ameaça de recolonização que esteve presente no desdobramento do 7 de setembro de 1822. Isso logo é resolvido com a retirada dos Portugueses do governo vindo ser entregue “aos brasileiros a direção do país”. MATTOS, Ilmar Rohloff de. O império da boa sociedade: a consolidação do Estado imperial brasileiro. p. 4-5. São Paulo: Atual. 1991.

¹⁴ ARAÚJO, Johny Santana de. O Piauí no processo de independência: contribuições para a construção do Império em 1823. p.30. **Clio-Revista de Pesquisa Histórica**, n. 33.2. ISSN 0102-94. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/revistaclio/article/viewFile/24527/19816>. Acesso em: 24.12.2017

¹⁵ CHAVES, Monsenhor. **Obras completas**. p.149. Teresina: Fundação Cultural Monsenhor Chaves, 1998.

¹⁶ CHAVES, Monsenhor. **Obras completas**. p.149. Teresina: Fundação Cultural Monsenhor Chaves, 1998.

estavam armados de espingardas, facões, chucos, machados e foices. Essas eram as armas com as quais iam partir para enfrentar as tropas portuguesas lideradas pelo Major João José da Cunha Fidié¹⁷. O escritor Renato Castelo Branco (1982) em sua obra, *Rio da liberdade*, registrou a desproporcionalidade entre as forças que se enfrentam no Piauí da seguinte forma:

De um lado um exército português, calculado em 1.800 homens, muito veteranos das guerras napoleônicas, com bom armamento, inclusive onze pelas de campanha, cavalaria armada de lanças e carabinas, dirigido por um estrategista experimentado, treinado em muitas batalhas peninsulares. Do outro, 3.000 piauienses e cearenses, combatentes improvisados, vaqueiros, roceiros, peões, agregados, índios, mestiços, mulatos, cafusos, escravos negros alforriados- sem treinamento, sem disciplina, sem armas¹⁸.

No ano de 1824, dois anos após o “grito do Ipiranga”, foi instaurada a 1º Constituição do Império. O caráter militar existente na sociedade colonial vinha inscrita na carta constitucional que, além de vários artigos que organizavam o Império, legitimava o Poder de D. Pedro I e trazia no artigo 145 uma preocupação com a segurança nacional. No texto diz que todos os homens do Império estavam sujeitos ao recrutamento em caso de haver ameaça à Independência, recentemente conquistada, “Todos os Brasileiros são obrigados a pegar em armas, para sustentar a Independência, e integridade do Império, e defendel-o dos seus inimigos externos, ou internos”¹⁹. Existia uma preocupação implícita ou não, nos primeiros anos, de perder a autonomia para Portugal.

Era o ano de 1831, passado o primeiro momento de agitação, Pedro de Alcântara tinha 5 anos de idade, quando seu pai, D. Pedro I, no mês de abril, abdica o trono do Brasil e vai governar o reino de Portugal “Na manhã do dia 7, o Imperador anunciou a abdicação na pessoa de seu filho”²⁰. Essa notícia “...foi levada a multidão que, por um instante, permaneceu perplexa. Não se esperava solução tão radical”²¹. O mês de abril de 1831 inicia-se tão quente quando o setembro de 1822 e a passagem do trono para o filho provocou turbulência nas

¹⁷ CHAVES, Monsenhor. **Obras completas**. p.152. Teresina: Fundação Cultural Monsenhor Chaves, 1998.

¹⁸ CASTELO BRANCO, Renato. **Rio da Liberdade (A Guerra do Fidié)**. p.127. Romance histórico. São Paulo LR Editores Ltda. 1982.

¹⁹ BRASIL. Constituição Política do Império do Brasil de 25 de março de 1824. Da Força Militar. Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm. Acesso: 03.01.2018.

²⁰ CARVALHO, José Murilo de. A construção Nacional 1850-1889. p. 84. In: SCHWARCZ, Lilia Moritz. **História do Brasil Nação: 1808-2010**. [s.l.]: [s.n, s.d].

²¹ *Ibidem*, p.84.

províncias com revoltas que se espalharam pelo império. Os anos de 1831-1850 foram de turbulência política que vieram ameaçar a unidade do país²².

O período da instauração da Regência, representante do Imperador até a sua maioria, deu início ao processo de descentralização do poder central que Vellasco nomeou de “experiência liberal”²³, mostrando suas alterações na justiça com a criação de cargos como juizes de direito e a atuação dos já existentes juizes de paz nas províncias. Outras alterações ocorreram no ano de 1834 quando foram organizadas as Assembleias Legislativas provinciais do Império em detrimento dos Conselhos de Governo criados pela Lei Imperial de 20 de outubro de 1823, que davam ao Imperador o controle direto das Províncias²⁴. Nesse momento ficava menor a influência do poder central por conta da distribuição de poder nas mãos das lideranças locais que exerciam influência na sua região.

No ano de 1834, a Regência trina permanente em nome de D. Pedro I promulga a lei nº 16, que extingue os Conselhos de governo da província e cria as Assembleias Legislativas provinciais²⁵ com a competência de legislar sobre “assuntos de natureza civil, eclesiástica, judiciária, educacional, econômica, além de temas como finanças públicas da província e das causas das Vilas, obras públicas, socorros públicos, desapropriações, admissões e demissões de funcionários públicos”²⁶. As Províncias passavam a ter autonomia para legislar sobre a polícia, podendo criar corpos policiais por meio de legislação própria.

Um decreto imperial de 1831, mesmo ano em que foi criada a Guarda Nacional, autorizava que fosse criado um corpo de Guardas Municipais Permanentes da Corte e que os presidentes de províncias podiam criar, quando necessário, Corpos de Guardas permanentes nas suas respectivas províncias. No Piauí foi criado um corpo de permanentes que atuava de forma mínima e que foi desativado pela Assembleia Legislativa instaurada em 1834, que aprovou a criação de um Corpo de Tropa de polícia, pago pelos cofres da província que teve sua lei promulgada pelo presidente em 1835 e desativou outros corpos de mesma natureza, que no caso seria o Corpo de permanentes²⁷.

²² CARVALHO, José Murilo de. A construção Nacional 1850-1889. p.83. In: SCHWARCZ, Lilia Moritz. **História do Brasil Nação: 1808-2010**. [s.l.]: [s.n, s.d].

²³ VELLASCO, Ivan de Andrade. **As seduções da ordem: violência, criminalidade e administração da justiça Minas Gerais, século 19**. p. 99. Bauru, São Paulo: EDUSP/ ANPOCS, 2004.

²⁴ GOMES, José Airton Gonçalves. **O Legislativo Piauiense 1835-1985**. p.19. Teresina, Assembleia Legislativa do Piauí. 1985.

²⁵ Ibidem, p. 21.

²⁶ Ibidem, p. 22.

²⁷ PINHEIRO FILHO, Celso; CELSO PINHEIRO, Lina. **Soldados de Tiradentes: história da Polícia Militar do Piauí**. p. 20. Rio de Janeiro. Editora Artenova S.A. 1975.

Em 1838 a província do Piauí é anunciada na Assembleia Legislativa como estando em perfeita tranquilidade, em uma adesão à Constituição. Essa situação de harmonia era atribuída ao caráter do povo piauiense²⁸. Nesse ano o povo da província do Maranhão sofria e revolta-se contra os abusos de leis severas, recrutamento forçado e a pobreza que se instalava na região. Essa situação de miséria e violência foi causa da revolta contra o governo, que terminou por espalhar-se para as províncias vizinhas ficando conhecida na história por Balaiada.

Apesar de declarar a província do Piauí em “tranquilidade pública geral”, em 1835²⁹, o presidente, Manoel de Sousa Martins³⁰, em seu relatório à Assembleia Provincial fala da existência de um alerta para casos de imoralidade que se davam no Piauí em diversos pontos, principalmente nos que se limitavam com as províncias vizinhas³¹. No ano de 1839, a revolta que atingia a província do Maranhão tinha seu alerta confirmado pelas autoridades do Piauí. Esse movimento causava preocupação aos representantes do poder nas diversas regiões da província e negava o caráter ordeiro do piauiense, proferido pelo presidente nos anos anteriores³².

Dias (2004) em sua obra “Balaios e Bem-te-Vis: A guerrilha sertaneja”, registrou a grande agitação no Piauí por conta da Balaiada no período compreendido entre 1831-1840. Essa revolta, com estilhaços da agitação provocada pela abdicação do Imperador D. Pedro I, provocava a retomada da violência na região em clara ameaça à ordem. Essa fase marca a evolução do movimento da Independência, dando acabamento ao período regencial, momento em que foi definido o campo e as forças políticas que iriam ocupar o cenário com a ascensão,

²⁸ PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial: Falla Manuel de Sousa Martins-presidente. p.3. 1º de julho de 1838.

²⁹ Neste ano na província do Grão-Pará, uma parte significativa da população, mostrou-se insatisfeita com a independência que não mudara sua condição de vida. Houve revolta e “depuseram uma série de governadores enviados pelo Rio de Janeiro”, que só foi controlada pela regência em dezembro de 1833. No entanto, a ação à política repressiva adotada pelo então presidente da província, Bernardo Lobo de Sousa, agravou a situação com a interiorização da revolta, que teve adesão dos lavradores quando em janeiro de 1835 os cabanos assumiram o controle de Belém e executaram autoridades. Em 1836 foi retomando o controle de Belém, porém os líderes da revolta resistiram até 1840. MATTOS, Iimar Rohloff de. **O império da boa sociedade: a consolidação do Estado imperial brasileiro**. p. 52-55. São Paulo: Atual. 1991.

³⁰ José Patrocínio Franco em o município do Piauí 1761 a 1961 “O brigadeiro Manoel de Sousa Martins, filho de pais portugueses, nasceu em Jaicós no ano de 1767. Por ter prestado serviços a causa da independência, foi promovido a fidalgo da Casa Real, Barão e Visconde da Parnaíba”. Ele Presidiu a junta de governo organizada após a Independência, mas tarde presidiria a província por cerca de 20 anos. FRANCO, José do Patrocínio. **O município no Piauí 1761 a 1961**. Teresina. FCMC. [s.d].

³¹ PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial: Falla Manuel de Sousa Martins-presidente. p.1. 04 de maio de 1835.

³² PIAUÍ. APEPI. Fala que recitou o Exmo sr Barão da Parnahiba presidente desta província do Piauí na ocasião da abertura da Assembleia Legislativa provincial. Oeiras. Typographia provincial. 4 de outubro de 1839.

em 1840, de D. Pedro II, legítimo herdeiro do trono³³. Houve a retomada da ordem e reformas como no código de processo criminal.

O Piauí passa por um período sem conflitos de grandes proporções, quando, anos depois, sem mais o comando de Manuel de Sousa Martins como presidente da província, teve que enfrentar o desafio de uma guerra externa que sorveu vidas, inicialmente foi a força de linha existente na província no Piauí e seguiu também todo o Corpo de Polícia de uma só vez. Anísio Britto (1931) afirma, baseado em documentos “oficiais inéditos”, que o número de homens enviados pelo Piauí durante a Guerra do Paraguai superou o número de 3.150. Esse percentual só não foi maior devido à “falta absoluta de comunicação e de transporte, sem porto, em summa, sem recursos outros de que dispunham as mais províncias do império”³⁴. Nesse momento, para remediar a situação do policiamento no interior e na capital, foi chamada a Guarda Nacional, que na época formada, quase todos os representantes, “eram lavradores”³⁵.

Este foi o cenário em que se constituiu uma tropa organizada, permanente e paga no Piauí durante parte do século XIX e o momento em que foi dissolvida em razão de sua mobilização para a campanha do Paraguai no mês de abril do ano de 1865. Os problemas não foram poucos rumo a uma definição como instituição que pleiteava ser o braço armado do império na província, por intermédio do presidente e autoridades subordinadas.

A pesquisa ficou desenvolvida em três capítulos que abarcam da criação da referida instituição até o momento em que é mobilizada “voluntariamente” para a campanha da guerra no Paraguai. No primeiro capítulo buscou-se analisar a administração da justiça Imperial na província, o Corpo de Polícia do Piauí e sua organização junto com outras forças que compunham o aparato de policiamento da província. Nesse momento houve uma demanda por ordem, provocada pelas revoltas que atingiram o Império, principalmente após a abdicação de D. Pedro I e instauração da regência no ano de 1831.

No segundo capítulo tratou-se da organização interna do Corpo de Polícia, por meio do estudo das mudanças na legislação que ordenava a disciplina dos militares na instituição, durante o policiamento e a conduta que deveriam ter na sociedade. Nessa parte perceberam-se mudanças significativas da primeira resolução no ano 1835, marcada por forte influência e

³³ DIAS, Claudete Maria Miranda. **Balaios e bem-te-vis: a guerrilha sertaneja**. p.42. 3. ed. Rev. Atual. Teresina: EDUFPI/2004.

³⁴ BRITTO, Anísio. **Contribuição do Piauí na Guerra do Paraguai**. p. 6. Imprensa Oficial. Teresina. 1931.

³⁵ *Ibidem*, p. 12.

dependência do regulamento em vigor na força de 1ª linha do Exército. Essa resolução em 1852 foi substituída pelo primeiro regulamento que deu maior independência ao Exército, eliminando a prática dos castigos físicos e o recrutamento forçado que, contudo, as fontes indicam não terem sido extintas totalmente. Há uma demanda nos relatórios para retorno dos castigos físicos em virtude do aumento da indisciplina, ofícios do Corpo de Polícia registram a presença da indisciplina, a prática é retomada no Piauí pela resolução do ano de 1859 que vigora até 1864, quando tem fim definitivo.

No terceiro capítulo busca-se compreender as consequências do regulamento do Corpo de Polícia na organização, no engajamento, no serviço e na disciplina, suas mudanças e continuidades, com variações desde as punições com castigo corporal, prisão com trabalho ao recrutamento para o Exército e exclusão. Quando foram extintos os castigos físicos, notou-se uma maior incidência da prática do recrutamento para a força de linha do Exército. Nessa força militar os castigos físicos vigoraram por mais tempo, tendo sido extintos em meados da década de 70 do século XIX. Nessa parte estuda-se a história social dos militares do Corpo de Polícia por meio de suas experiências no policiamento e do comportamento na sociedade.

A proposta de escrita da história do Corpo de Polícia do Piauí apresentada aqui é um desejo de permitir que o leitor possa andar pelas páginas do trabalho e redescobrir outras formas de escrevê-lo. Esse estudo foi elaborado como base na historiografia do Piauí, em trabalhos específicos elaborados sobre a polícia em nível local e de outras regiões do Brasil. Nesse texto contém um trabalho elaborado com fontes oriundas do Arquivo Público do Estado do Piauí e Arquivos Particulares sobre o Corpo de Polícia. Desejo que tenham uma leitura agradável e sintam convidados a debater outras possibilidades de pesquisa para a história da polícia.

1 A ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Em 1835 Manuel de Sousa Martins alertava para as cenas “desagradáveis, revoltantes e cruéis” como roubos e desordens nos pontos de fronteira com as demais províncias vizinhas do Piauí. Nessa fala dirigida à Assembleia Legislativa, o presidente reclamava da desobediência às leis e às autoridades, que tinham consequência na falta de destacamentos permanentes, tão necessários para executá-las e impor respeito na província. Nesse estado de ameaça à ordem, a medida era aumentar o aparato da polícia para garantir a tranquilidade, atuando na perseguição e prisão dos criminosos³⁶.

A autorização para a criação dos Corpos de Polícia nas províncias surgiu de uma necessidade de aparelhá-las de força policial que pudesse servir como garantia da manutenção da ordem imperial. Nesse sentido, a Guarda Nacional veio primeiro com a finalidade de auxiliar o Exército em conflitos externos e ajudar no serviço ordinário na província. Essa instituição foi criada em parte pela desconfiança nas forças de primeira linha que vinham tendo envolvimento nas revoltas populares que deviam controlar³⁷. No intervalo de 1831 e 1835 foram mais de vinte levantes com ocorrência nas cidades principais do império, sobretudo as marítimas, vindo cobrir quase todas as províncias. A liderança das revoltas era atribuída à “tropa e povo”³⁸.

O Piauí, no momento de forte ebulição do Império, era a província menos populosa, com 46 mil habitantes e Minas Gerais, a mais populosa com 930 mil. No momento da independência o número de índios “não domesticados” no Brasil era estimado em 800 mil e os escravos representavam 30% da população total, cerca de 1,1 milhão³⁹. Esses números indicam a paisagem humana existente nos primeiros anos da independência e após a

³⁶ PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial: **Falla Manuel de Sousa Martins-presidente**. p.1. 04 de maio de 1835.

³⁷ HOLLOWAY, Thomas. **Polícia no Rio de Janeiro**: repressão e resistência numa cidade do século XIX. Tradução de Francisco de Castro Azevedo. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1997.

³⁸ CARVALHO, José Murilo. A Vida Política 2. p. 88. In: Schwarcz, Lilia Moritz. **A Construção Nacional 1830-1889**. Ainda sobre o assunto Nelson Werneck Sodré afirma ter sido orientação conservadora, vendo no Exército uma ameaça, adotar medida para “reduzir o seu poder e expressão”, relegando-o a plano secundário e organizando a Guarda Nacional. SODRÉ, Nelson Werneck. *História Militar do Brasil*. p.106. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira. 1965.

³⁹ CARVALHO, José Murilo de. A construção Nacional 1850-1889. p. 85. In: SCHWARCZ, Lilia Moritz. **História do Brasil Nação: 1808-2010**. [s.l.]: [s.n], [s.d].

abdicação de D. Pedro I, momento de agitação por conta das alterações políticas, que tiveram seus efeitos principalmente após o ano de 1822.

Dentro do contexto de lutas que caracterizou o período regencial nas províncias do império no Maranhão, Piauí e Ceará, a revolta foi contra o abuso do poder local, a pobreza, a fome e o recrutamento forçado que atingia principalmente os sem posses. Esse motim do povo contra o governo, denominado pela historiografia de Balaiada, teve início no Maranhão e logo avançou para as províncias vizinhas⁴⁰.

O Piauí era um dos campos de batalha em que o poder do presidente Manuel de Sousa Martins, Barão da Parnaíba, imperava de forma arbitrária e a ordem era mantida a custo da perda de vidas que ocorria de ambos os lados. A população foi envolvida pela revolta, ao lado dos “rebeldes” ou das forças de repressão de um governo que se mantinha no poder desde a luta em prol da Independência de Portugal, em 1823⁴¹.

O período da primeira metade do século XIX, de forte ebulição política e social, é definido também por reformas na administração da justiça que tem influência nas mudanças ocorridas fora do Império. O pequeno trecho retirado da obra de Michel Foucault “Vigiar e punir: nascimento da prisão” é ilustrativo da natureza das penas até os primeiros anos do século XIX na Europa, que vieram a ter influência no Império do Brasil até meados de 1830, quando foi publicado o novo código criminal.

Finalmente foi esquartejado [relata a Gazette d’Amsterdam]. Essa última operação foi muito longa, porque os cavalos utilizados não estavam afeitos à tração; de modo que, em vez de quatro, foi preciso colocar seis; e como isso não bastasse, foi necessário, para desmembrar as coxas do infeliz, cortar-lhe os nervos e retalhar-lhe as juntas [...]⁴²

Michel Foucault registra todo o processo que envolveu a pena sofrida pelo condenado Damiens, porém preferiu-se partir para o desfecho com a condenação à morte ocorrida no dia 2 de março de 1757, onde diz: “finalmente foi esquartejado”⁴³. Os detalhes do suplício de criminosos condenados à morte era uma parte importante para a justiça criminal da época. A

⁴⁰ Revolta iniciada no Maranhão em 1838, que chegou ao Piauí em 1839 e teria fim dois anos depois. No mês de agosto de 1840, D. Pedro II, já no comando do Império, decreta a anistia aos que havia se rebelado, contribuindo para enfraquecer a revolta, e em janeiro de 1841 eram declaradas, pelas autoridades, oficialmente pacificadas as províncias do Piauí e o Maranhão. In: DIAS, Claudete Maria Miranda. *Balaios e bem-te-vis: a guerrilha sertaneja*. Teresina: EDUFPI/2004.

⁴¹ DIAS, Claudete Maria Miranda. *Balaios e bem-te-vis: a guerrilha sertaneja*. p. 49. Teresina: EDUFPI, 2004.

⁴² FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Tradução de Raquel Ramallete. p. 8. Petrópolis, Vozes, 1987.

⁴³ *Ibidem*, p. 8.

intenção da pena ia além da punição, era afastar pelo terror outros sujeitos que possivelmente viessem a desejar cometer crimes.

No dia 21 de abril de 1792, a cena retratada por Foucault na condenação do criminoso Damiens viria ter palco na Colônia Portuguesa na América. Nesse momento, o condenado era Joaquim José da Silva Xavier, Alferes que servia na 6ª companhia de Dragões, um regimento de cavalaria regular de Vila Rica, acusado de participar de conspiração contra a corte portuguesa⁴⁴. A sentença foi a forca em que o réu seria “conduzido pelas ruas públicas ao lugar da forca e nela morra morte natural para sempre, e que depois de morto lhe seja cortada a cabeça e levada a Vila Rica, onde em lugar público dela será pregada em poste alto até que o tempo a consuma”⁴⁵. As outras partes do corpo do Alferes Joaquim José, como segue nos autos da devassa, foram recortadas, conforme Mota (1992):

[...] Dividida em quatro quartos e pregados em postas, pelos caminhos de Minas, no sítio da Varginha e das Cebolas, onde o réu teve as suas infames práticas, e os mais nos sítios de maiores povoações até que o tempo também as consuma⁴⁶.

A condenação imprimida extrapolava a pessoa do réu e estendia-se aos filhos e netos que também foram declarados infames. Os bens do Alferes foram aplicados no Fisco e Câmara Real, tendo ainda a casa em que vivia em Vila Rica “arrasada e salgada”, para nada nascer no terreno em que foi edificada⁴⁷. Essa foi uma das condenações exemplares feita pela coroa portuguesa com o fim de advertir outros a não conspirar ou cometer crimes na colônia.

No momento em que a lei penal estava a cargo do livro V do Código Filipino, somente agentes da coroa podiam iniciar o processo da pena. A reunião e a análise das provas ficavam a cargo dos juízes reais que utilizavam a tortura como um instrumento importante para conseguir a confissão e no julgamento o acusado ficava diante do juiz e promotor, sem direitos e a depender do juiz, o processo poderia ser sigiloso⁴⁸. Os condenados recebiam a punição legal que incluía mutilação física, marcação com ferro em brasa, esquartejamento e açoite⁴⁹.

⁴⁴ MOTA, Carlos Guilherme. Tiradentes e a Inconfidência Mineira. p. 12. 6. ed. São Paulo. Editora Ática. 1992.

⁴⁵ Ibidem, p. 24.

⁴⁶ Ibidem, p. 24.

⁴⁷ Ibidem, p.24.

⁴⁸ HOLLOWAY, Thomas. **Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do século XIX.** Tradução de Francisco de Castro Azevedo. p. 44. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1997.

⁴⁹ Ibidem, p. 44.

O movimento rumo à descentralização, iniciado com o Código Criminal de 1831 e o código de processo criminal em 1832, provocaram o desmembramento de órgãos centrais para o nível municipal ao tempo que permitia às legislaturas provinciais definir as políticas essenciais de orçamento, recrutamento das forças policiais e a administração da justiça que passa às mãos dos juízes de paz⁵⁰. Esse movimento teve passo maior com o ato adicional de 1834, porém ficou incompleto porque não ocorreu em nível administrativo, já que, ao lado das legislaturas provinciais de caráter local, existia o presidente de província que continuava sendo nomeado pela autoridade central com influência e responsabilidade em frente à Coroa⁵¹.

Na administração da justiça, antes do código criminal, o meio que foi utilizado para afastar do crime os possíveis delinquentes do Piauí da primeira metade do século XIX foi a pena com inspiração no terror⁵², como foi demonstrado em outras partes do império. Nas formas de punir, não bastava a condenação à morte, era necessário ir aos extremos de perversidade com “esquartejamento, arrancamento de vísceras, afogamento, açoites”⁵³. Essas medidas eram feitas por determinações de leis incertas e executadas ao arbítrio dos juízes ou soberanos⁵⁴.

Quando houve a publicação do código criminal no Império brasileiro, no ano de 1831, foram substituídas as Ordenações Filipinas em vigor desde 1603, que vinham organizando a justiça, disciplinando o processo civil e criminal como base na punição dos crimes com penas severas que remetiam a sacrifícios e punições exemplares⁵⁵. Nesse momento predominou um direito punitivo, arbitrário e cruel, que veio ser amenizado com novo código, diminuindo as arbitrariedades e suavizando o elevado grau de crueldade das punições.

Ivan de Andrade Vellasco afirma em “as seduções da ordem: violência, criminalidade e administração da justiça em Minas Gerais, século 19”, que, essa última, com a independência do Brasil, passou a ser alvo dos projetos de reforma de uma elite que iniciava a sua obra de construção de um Estado e de uma nova “civilização”⁵⁶. Nesse momento passam

⁵⁰ URICOECHEA, Fernando. **O Minotauro imperial**: A burocratização do Estado Imperial brasileiro no século XIX. p. 110. Rio de Janeiro-São Paulo: Difel, [s.d].

⁵¹ Ibidem, p. 110.

⁵² KNOX, Miridan Brito. **O Piauí na primeira metade do século XIX**. p. 50-51. Teresina, PI: Projeto Petrônio Portella, 1986.

⁵³ Ibidem, p. 51.

⁵⁴ Ibidem, p.50-51.

⁵⁵ Ibidem, p.51.

⁵⁶ VELLASCO, Ivan de A. **As seduções da ordem**: violência, criminalidade e administração da justiça Minas Gerais, século 19. p.99. Bauru/ São Paulo: EDUSP/ ANPOCS, 2004.

a ser objetos das críticas reformistas os regulamentos e alvarás que tinham alvo “[...]A “barbárie” das leis herdadas de Portugal, consubstanciadas nos horrores do Livro V das ordenações, a chicana, a venalidade e o arbítrio das práticas jurídicas”⁵⁷ que eram sobrepostas por modelos de organização judiciária que buscava implementar uma outra compreensão da justiça.

O processo de reforma da justiça teria início antes da regência com a criação do cargo de juiz de paz eletivo, por meio da lei de 15 de outubro de 1827, que prepara o terreno para os códigos criminal e processo criminal dos anos seguintes⁵⁸. Nesse sentido, foram criadas em todas as freguesias e capelas filiais um juiz de paz eletivo que representou:

[...] uma mudança importante na configuração do poder judiciário e criava um personagem que marcaria toda a década seguinte, alterando profundamente o cotidiano da justiça. Com atribuições administrativas, policiais e judiciais, o juiz de paz, eleito, acumulava amplos poderes, até então distribuídos por diferentes autoridades (juizes ordinários, almotacés, juizes de vintena) ou reservados aos juizes letrados (tais como julgamento de pequenas demandas, feitura do corpo de delito, formação de culpa, prisão etc.), que passava então a ter de compartilhá-los com esse intruso personagem⁵⁹.

As atribuições do juiz de paz estavam ligadas às funções administrativas, judiciais e policiais, cabendo a imposição do termo de bem viver, a manutenção da ordem pública, emprego da força pública e vigia ao cumprimento das posturas municipais⁶⁰. Estavam também responsáveis pela justiça conciliatória e o julgamento de causas que não excedessem o limite de 16\$000. Essa figura veio fortalecer o poder local conforme os interesses dos proprietários de escravos e terras que, exaltando a liberdade, também acreditavam que, em seus domínios, a lei deveria ser sua vontade⁶¹.

O problema que surgiu com a formalização da Independência era a necessidade de substituir as instituições com as quais a colônia funcionou no interesse da elite comercial portuguesa por mecanismos que fizessem a nova nação operar em favor da elite comercial brasileira e de seus parceiros essenciais envolvidos na agricultura de exportação e atividades

⁵⁷ VELLASCO, Ivan de A. **As seduções da ordem**: violência, criminalidade e administração da justiça Minas Gerais, século 19. p. 99. Bauru, São Paulo: EDUSP/ ANPOCS, 2004.

⁵⁸ Idem.

⁵⁹ Ibidem. p.100.

⁶⁰ BRASIL. Lei de 15 de outubro de 1827. Disponível em: < http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-38396-15-outubro-1827-566688-publicacaooriginal-90219-pl.html

⁶¹ MATTOS, Ilmar Rohloff de. **O império da boa sociedade**: a consolidação do Estado Imperial brasileiro. p.38-39. São Paulo: Atual. 1991.

extrativas⁶². Nesse contexto, as principais áreas de pressão para a ruptura estavam os atributos básicos do estado que os brasileiros desejavam criar: legislação penal, instituições, procedimentos judiciais e o exercício do poder policial.

Criado no dia 16 de dezembro de 1830, o Código Criminal do Imperial entrou em vigor no ano de 1833, quando estabelecia como crimes: atentar contra a ordem política instituída, o Império e o Imperador. Esses crimes, conforme abrangência, seriam tidos como revoltas, rebeliões ou insurreições; como os crimes particulares, praticados contra a propriedade ou contra o indivíduo e, ainda, os policiais contra a civilidade e os bons costumes. Os crimes policiais abrangiam os vadios, os capoeiristas, as sociedades secretas, a prostituição e o crime de imprensa⁶³. Nessa nova organização da justiça, a província do Piauí foi dividida em quatro comarcas, que deveriam ter um juiz togado⁶⁴.

Os juízes de paz e os representantes do legislativo das câmaras municipais, quanto da Assembleia Legislativa provincial eram eleitos. Essas eleições, muitas vezes, garantiam o mesmo grupo no controle da Assembleia Legislativa Provincial, das câmaras municipais e a eleição dos cargos de juízes nos mais diferentes municípios. Apesar da lei estabelecer a existência do juiz municipal, um bacharel em direito e de um juiz de paz escolhido pelos municípios, seus efeitos ainda eram inexistentes.

Um processo que chegou às mãos do juiz municipal, doutor José Manoel de Freitas, que obteve o parecer como vinha requerendo no dia 31 de outubro de 1831, era o caso de Jerônimo Correia da Silva, morador no local denominado Jardim, termo de Marvão. Jerônimo, que estava preso na cidade de Teresina, para recruta do exército, requereu perante o Juiz municipal, com base nas alegações feitas pelo escrivão como segue a diante, o seu direito de ser posto em liberdade.

Nº463-O supr^a Ex^o Sr, sofre ser filho único de viúva honesta, tem a seu cargo três irmãs menores, das quais é o supre. Único arrimo, o que prova com a justificação produzida em juízo competente por seo tio Octaviano Correia da Silva, que oferece a alta consideração de V. Ex^a, por isso confia o suplicante na imparcialidade do governo de V Ex^a, que atendendo quanto vem se alegar lhe mandará por em liberdade, visto que com tal justificação prova, que tem

⁶² HOLLOWAY, Thomas. op. cit. p.45.

⁶³ BRASIL. Código criminal do Império do Brasil- primeira parte. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-16-12-1830.htm

⁶⁴ PINHEIRO FILHO, Celso. CELSO PINHEIRO, Lina. **Soldados de Tiradentes: História da Polícia Militar do Piauí**. p. 20. Teresina, PI: Artanova. 1975.

a seu favor a isenção de que trata as instruções de 10 de julho de 1822, nestes termos pois, implora o suple benigno defferimo: E. R. Mce⁶⁵.

As alegações de Jerônimo Correia da Silva foram feitas a rogo de Ricardo José Teixeira, escritas por Herculano de Sousa Monteiro e assinadas na cidade de Teresina, no dia 30 de outubro de 1861. O recrutamento que havia ficado a cargo da legislatura provincial, juízes de paz⁶⁶, Jerônimo recorria na figura do juiz municipal da província para conseguir sua liberação.

O código do processo criou o juiz municipal que era escolhido pelo governo, sob proposta das câmaras que deviam indicar nomes dentre aqueles que fossem bacharéis formados, advogados hábeis ou pessoas idôneas e dera-lhe jurisdição policial cumulativa com o juiz de paz. Essa legislação era vista como liberal e provocadora de desequilíbrio à segurança pública. As instituições pareciam abaladas com a liberalização e descentralização a quem eram atribuídas as agitações que surgiam em vários pontos do país. Nesse momento, durante todo o ano de 1833, a segurança pública foi preocupação principal do governo, que cuidava da ordem pública e da preservação das Instituições políticas do Brasil⁶⁷.

A justiça na província do Piauí era, na fala do presidente, Manuel de Sousa Martins, em 1835, morosa e confusa: “vós sabeis, não existe um só advogado”⁶⁸, e ano seguinte complementava que o júri era composto de homens ignorantes que eram presididos por juízes de direito não letrados e também rudes que muitas vezes deixavam impunes os criminosos⁶⁹.

A administração da Justiça no Piauí, em conformidade com o novo código, enfrentava problemas que faziam o presidente da província dizer que não era vigorosa e ativa, mesmo que fossem poucos os réus julgados no tribunal do júri, os processos eram defeituosos e passivos de nulidades. Era comum a isenção dos criminosos, atribuída ao mau preparo dos magistrados existentes, que se deixavam levar pelas insinuações dos escrivães. Essa situação

⁶⁵ APEPI. Assunto: juízo: distrital, municipal, dos feitos de paz. Teresina. Caixa: 542.

⁶⁶ A justiça, em mãos dos juízes de paz, recebia críticas pela forma arbitrária e pessoal que tornou sua condução. O teatrólogo Martins Pena, na comédia “O Juiz de Paz na roça”, deixou registrado o arbítrio no recrutamento feito por tais autoridades. Nessa obra trata do caso de um juiz de paz que incube um guarda nacional de recrutar um jovem para ser feito soldado do exército, deixando registro das astúcias empregadas pelos escolhidos para livrar-se de tal destino, o casamento. PENA, Martins. **O juiz de paz da roça**. p. 33, 37. 1. ed. São Paulo: FTD, 2012.

⁶⁷ KNOX, Miridan Brito. **O Piauí na primeira metade do século XIX**. p. 52. Projeto Petrônio Portela. 1986.

⁶⁸ PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial: Falla Manuel de Sousa Martins-presidente. p. 2-3. 04 de maio de 1835.

⁶⁹ PIAUÍ. APEPI. Relatório do presidente da província do Piauí: Fala Manuel de Sousa Martins-Presidente. p. 1. 1 julho de 1836. Único exemplar encontrado.

agravava-se pela falta de cadeias e casas de correção em todos os Municípios e distritos da província do Piauí⁷⁰.

A criação do juizado de paz deu nova forma ao poder judiciário e marcaria o cotidiano da justiça. Nesse sentido, cumprindo uma de suas obrigações, a justiça conciliatória do Piauí, no dia 23 de janeiro de 1856, o juiz de paz, Sebastião Pereira Lapuz, apresenta mapa das conciliações feitas no ano de 1855 ao presidente da província, Frederico d'Almeida e Albuquerque. No juizado de Sebastião Pereira Lapuz haviam sido feitas 22 conciliações verificadas, 5 não verificadas à revelia e 19 no juízo, um total de 46 conciliações intentadas. Essas conciliações foram realizadas na província do Piauí, como pode ser verificado na tabela abaixo, nas comarcas de São Gonçalo, termo de Teresina e freguesia de Nossa Senhora do Amparo.

Tabela 1 - Mapa de conciliação na província do Piauí em 1855.

Local	Conciliações			
	Intentadas	verificadas	Não verificadas	
À revelia			No juízo	
Comarca de São Gonçalo				
Termo da cidade de Teresina				
Freguesia de Nossa Senhora do Amparo				
Soma	46	22	5	19

Fonte: PIAUÍ. APEPI. CAIXA: 542. Assunto: juízo: distrital, municipal, dos feitos de paz. Mapa de conciliações do juiz d'esta freguesia: Sebastião Pereira Lapaz. Teresina. 23 de janeiro de 1856.

A sucessão no cargo de juiz de paz nas províncias do império era quase sempre feita com aguerrida disputa e mobilização de forças. Vellasco, pesquisando sobre a administração da justiça em Minas Gerais no século XIX, notou uma alteração na rotina da vila de São João del Rei provocada pelo juiz de paz Caetano Alves de Magalhães que, vendo a intenção do Juiz de paz suplente, Luiz Joaquim Nogueira da Gama, de reassumir o cargo que havia se afastado interinamente por motivo de doença, mobilizava e liderava homens, armando-os com armas do império, usando a insígnia ou faixa de juiz de paz, lutava para manter-se no cargo junto com seus protegidos⁷¹.

⁷⁰ PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial: Fala Manuel de Sousa Martins-presidente. p. 2. 04 de maio de 1835.

⁷¹ VELLASCO, op. cit. p. 91

No Piauí as fontes consultadas não indicam resistência para manter-se no cargo, fato que poderá ser comprovado na consulta de outras fontes do período. A preocupação com as eleições para tais cargos fica registrada no ofício no dia 10 de setembro de 1864, dirigido ao presidente da província do Piauí, Franklin Américo de Menezes Doria, quando o 2º juiz de paz, Benedicto Crescencio Tavernard, diante do processo de conclusão das eleições de vereadores e juizes de paz da freguesia que ocorreria no Consistório da igreja matriz da cidade de Teresina pede:

Illmo e Exmo Sr

Tendo de concluir-se amanhã os trabalhos da eleição de vereadores e juizes de paz desta freguesia, somente por hoje se faz preciso da guarda que requisitei a V. Ex^a em data do 1^a deste mez para a urna da eleição, assim como amanhã as nove horas do dia as seis praças que hoje requisitei a V. Ex^a para o processo da operação.

Deus Guarde a V. Ex^a Consistório da igreja matriz da cidade de teresina, 10 de setembro de 1864⁷².

Quando um juiz de paz eleito tinha algum impedimento que impossibilitava o exercício do cargo, assumia o seguinte na ordem, porém, quando interrompia o impedimento, o suplente poderia requerer o seu retorno. Em 1860, o 3º juiz de paz, José Pereira Nerez, informava ao presidente da província do Piauí que tendo “deixado o impedimento que me obrigou deixar o exercício do cargo de juiz de paz d’esta freguesia- a 3 de fevereiro passado, n’esta data reassumi as respectivas funções”. Em 4 de abril do mesmo ano assinava o ofício de sua volta, obtendo resposta do presidente Diogo Velho Cavalcante d’ Albuquerque em 10 de abril do mesmo ano.

A efetivação da justiça no Piauí teria efeito com a construção de cadeias na província. Essas obras padeciam da falta de dinheiro o que vinha causar prejuízo na execução da pena dos crimes da justiça. Em 1835, o presidente da província dirigia fala à Assembleia Legislativa, alegando que não tinha sido suficiente a verba para a construção de todas as Casas de prisão com trabalho e cadeias na província do Piauí. Nesse sentido foi distribuída a quota orçada em lei financeira para iniciar as obras das cadeias nos municípios da cidade de Oeiras, de Marvão e Jerumenha⁷³.

Diante da falta de cadeias para recolhimento dos réus capturados foi, nos primeiros dias, determinado alugar moradas que fossem seguras para recolher os presos e os mais

⁷² APEPI. Assunto: Juízo: distrital, municipal, dos feitos de paz. Ofício para eleição de vereadores e juizes de paz da freguesia. Teresina. Caixa: 542.

⁷³ APEPI. Assembleia Legislativa do Piauí. FALLA: presidente da província. p. 3. 4 de maio de 1835.

perigosos remetidos à cadeia da capital, a fim de que pudessem retornar em tempo aos distritos respectivos para serem julgados conforme a lei. Em alguns municípios da província, o presidente recebia a informação de que não existia nenhuma casa com vagas que atendesse às condições de uma prisão. A reclamação à Assembleia Legislativa era de que fugia um grande número de criminosos que deveriam estar presos e ser condenados pela justiça⁷⁴.

A condição das cadeias da província não era satisfatória, fazendo os crimes seguirem sem punição severa, era exigido austeridade dos dirigentes. Essa situação agravava-se pela falta de cadeias, sobra de presos. Dada a fragilidade das cadeias, era comum os capturados fugirem da prisão. Para garantir a segurança, obrigava-se que as praças vigiassem os criminosos por sentinela⁷⁵. Nesse sentido, o presidente da província, José Antônio Saraiva, envia no dia 20 de novembro de 1852 correspondência escrita recomendando reforçar a guarda dos prisioneiros⁷⁶. Esse pedido é reforçado ao delegado de polícia que dobrasse as sentinelas que guardavam os presos e inspecionasse-as durante a noite para evitar negligência e descuido nas fugas tão comuns pelo desleixo dos Carcereiros e dos soldados durante escoltas ou no deslocamento dos presos⁷⁷.

O efetivo dos policiais que trabalhavam na guarda das cadeias também não era suficiente. O pedido feito pelo juiz municipal suplente, Francisco Mendes de Sousa, remetido ao presidente da província, dr. João d'Oliveira Junqueira, no dia 4 de janeiro de 1858, da cidade de Teresina, foi atendido quando o presidente solicita a seu assistente, no mesmo dia, mês e ano, dando ordem para tomar as providências:

N 660 – havendo hoje ordenado ao carcereiro da cadeia, que mandasse escoltado a este juízo dous prezos que tem de serem processado, respondo-me não ter na guarda soldados que chegassem para isso; portanto vou rogar a v. Excia se digne providenciar para V. Ex^a se digne providenciar para a tarde hajão soldados na guarda da cadeia, que cheguem para escoltar os referidos dous prezos. Deos guarde a V. Ex^a Theresina 4 de janeiro de 1858⁷⁸.

No relatório de 1837, o presidente da província vinha reclamar a Assembleia Legislativa que fosse criado na capital um juiz de Direito do cível, já que uma lei havia

⁷⁴ APEPI. Assembleia Legislativa do Piauí. FALLA: presidente da província. p. 3. 4 de maio de 1835.

⁷⁵ MONTEIRO, Francisco Gleison da Costa. “[...] **Cumprindo ao homem ser trabalhador, instruído e moralizado**”: terra, trabalho e disciplina aos homens livres pobres na província do Piauí (1850-1888). p.305. Tese (Doutorado) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2016.

⁷⁶ Ibidem, p. 305.

⁷⁷ Ibidem, p. 305-306.

⁷⁸ APEPI. Assunto: juízo: distrital, municipal, dos feitos de paz. Teresina. Caixa: 542.

anexado o cargo de juiz de órfãos ao de juiz municipal, ficando um só que serve na comarca da cidade e o outro reside na corte do Rio de Janeiro como deputado geral. Nesse sentido, ficava um só magistrado a gemer com o peso dos afazeres da justiça. Esse juiz quando estivesse impedido, o juiz de direito, chefe de polícia, vinha substituí-lo. Isso ocorria porque existia um só magistrado, que não dava conta das suas atribuições, tendo que acumular cinco termos que deveria percorrer duas vezes no ano, conforme o código de processo⁷⁹.

O código de processo criminal criado em 29 de novembro de 1832, seguindo o fluxo proposto pela elite dirigente na administração da justiça no império, surgia dois anos após a promulgação do Código Criminal. Esse documento, no início da regência, expressava o sentido liberal dos legisladores e governantes com a introdução do habeas-corpus, a queixa e a denúncia.

Há um esforço organizado para tirar dos senhores locais os instrumentos políticos de governo, que só vieram perder com o avanço do movimento que retira a competência de nomear o vice-presidente das províncias e o monopólio local da máquina judiciária e policial. As câmaras municipais foram privadas do direito de nomear os juízes locais que passaram com a reforma do código de processo criminal a ser nomeados pelo poder central e a concentrar as funções de justiça e polícia⁸⁰.

Os juízes de paz- esse bastião de discriminação e arbítrio local- foram afastados das suas jurisdições criminais e de polícia; o juiz de direito e o delegado de polícia- não mais de eleição local- são agora os órgãos indisputados de adjudicação de justiça e polícia. Deram-se assim as últimas pinceladas para o acabamento do novo aparato burocrático que ficaria razoavelmente intacto dessa década até o final do terceiro quartel do século XIX⁸¹.

No novo código houve o reconhecimento de que a polícia local deveria pertencer a uma autoridade local eletiva. Nesse momento surge e ganha ênfase a figura do juiz popular ou secundário, com a função de formar a culpa e prender os culpados. O código era confiado a um juiz de direito com a atribuição de confirmar ao advogado a pronúncia do juiz de paz com

⁷⁹ APEPI. PIAUÍ. Relatório presidente da província: Manoel de Sousa Martins. Único Exemplar encontrado. Julho. 1837

⁸⁰ URICOECHEA, Fernando. **O Minotauro imperial**: A burocratização do Estado Imperial brasileiro no século XIX. p.111. Rio de Janeiro-São Paulo: Difel, [s.d].

⁸¹ URICOECHEA, op. cit, p.111.

assistência do júri⁸². Nessa estrutura é criado o cargo de chefe de polícia que, no primeiro momento, sua autoridade é mínima, não passando de figura decorativa.

[...] Criava-se o cargo decorativo de chefe de polícia, sem quaisquer especificações de função ou poderes, apenas declarando-se, no artigo 6º das disposições gerais, que “poderão haver até três juizes de direito com jurisdição cumulativas, sendo um deles o chefe de polícia”. As atribuições equivalentes, na verdade, ficavam em mãos dos juizes de paz, que ampliavam seus poderes e passavam, de “ente a deriva em uma estrutura hostil”, ao centro da nova administração⁸³.

A retomada da centralização em 1840, depois de ter sofrido forte abalo com o ato adicional de 1834, veio adotar como uma das primeiras medidas a redução dos poderes e prerrogativas das Assembleias provinciais. Nesse sentido, definidas as atribuições aos postos criados pelo código do processo e separando as polícias administrativas e judiciárias que passaram a subordinar-se ao governo central⁸⁴.

Uma lei de 3 de dezembro de 1841 promulgaria a reforma do código de processo criminal com a redefinição de poderes e atribuições, alterando aspectos processuais importantes e centralizando seu controle no Ministério da Justiça⁸⁵. Nesse contexto, foram seriamente abalados os poderes do juiz de paz, quase todos transferidos para os delegados e subdelegados de polícia que ficariam submetidos ao chefe de polícia provincial recrutado entre os juizes de direito e que estaria ligado diretamente ao Ministério⁸⁶.

O ofício do delegado de polícia de Oeiras, datado de 12 de janeiro de 1854, endereçado ao chefe de polícia interino da província do Piauí, Francisco José da Silva Conrado, dava ciência da recomendação de captura dos soldados do meio batalhão da província, João Francisco Alves e Themothés Ribeiro de Paiva, que haviam se ausentado do quartelamento. A prisão de desertores, quando aparecesse no termo, que antes ficava a cargo do Juiz de paz, agora era providência recomendada pelos delegados ao chefe de polícia.

A chefia de polícia, criada no Piauí pela resolução do dia 07 de julho de 1838, foi regulamentada pelo decreto de 1842 e instalada em maio do mesmo ano. Antes de sua regulamentação, o Corpo de Polícia estava diretamente subordinado ao presidente da

⁸² KNOX, Miridan Brito. **O Piauí na primeira metade do século XIX**. p. 52. Teresina, PI: Projeto Petrônio Portela. 1986

⁸³ VELLASCO, Ivan de A. **As seduções da ordem**: violência, criminalidade e administração da justiça Minas Gerais, século 19. p. 122. Bauru/ São Paulo: EDUSP/ ANPOCS, 2004.

⁸⁴ VELLASCO, Ivan de A. **As seduções da ordem**: violência, criminalidade e administração da justiça Minas Gerais, século 19. p. 134-135. Bauru/ São Paulo: EDUSP/ ANPOCS, 2004.

⁸⁵ KNOX, 1986, p. 56 e 57.

⁸⁶ VELLASCO, 2004, p. 134-135.

província através da secretaria de polícia, depois ficou subordinado também ao chefe de polícia. Manuel Joaquim Bahia, que era juiz na cidade de Oeiras, foi nomeado o primeiro chefe de polícia da província do Piauí⁸⁷. Sobre a atuação do chefe de polícia na província do Piauí, Pinheiro Filho, em sua obra “Soldados de Tiradentes” complementa:

Desde então, o Corpo de Polícia passou a ficar diretamente subordinado ao Chefe de Polícia. Este, muitas vezes, tomava deliberações a respeito de oficiais e praças da corporação, sem o necessário entrosamento com o comando. Tais fatos provocavam verdadeira onda de mal-estar entre as duas direções⁸⁸.

As desavenças eram provocadas porque as ordens dadas pelo chefe de polícia eram vistas como intromissões pelo comando do Corpo de Polícia, que perdia força para proteger, estimular e premiar seus comandados. As funções mais importantes que, antes eram delegadas aos oficiais do Corpo Policial, a estes agora eram dadas as secundárias e aquelas eram exercidas por autoridades civis.

Ao chefe de polícia da província eram dadas as informações pelas delegacias das cidades sobre o mapa dos crimes cometidos. Dessa forma, no dia 8 de janeiro de 1854, a delegacia de Oeiras, sob a responsabilidade do delegado suplente Francisco José da Silva Conrado, enviou um mapa informando: “Encluzo remeto a V. S^a o mappa dos crimes cometidos n’este termo no semestre ultimo do anno próximo findo, que forão julgados definitivamente por esta delegacia e subdelegacia, na conformidade do artigo 175 do regulamento n^o 120 de 31 de janeiro de 1842, e exigência de V. S^a em ofício do 1^o de dezembro do mesmo anno”⁸⁹. As comunicações entre delegados, subdelegados e chefes de polícia revelam um pouco da prática de que estes homens estavam encarregados no auxílio à justiça na província do Piauí.

O chefe de polícia ficava imbuído da captura de desertores, como pode ser notado no pedido feito no dia 12 de janeiro de 1854 ao delegado suplente de Oeiras, conforme ofício que havia recebido dando ciente “Fico de posse do officio de V. S. de 7 de novembro do anno próximo passado em que recomenda a captura dos soldados do meio batalhão d’esta província João Francisco Alves e Themothés Ribeiro de Paiva que se ausentarão do respectivo

⁸⁷ PINHEIRO FILHO, Celso; CELSO PINHEIRO, Lina. **Soldados de Tiradentes: História da Polícia Militar**. p. 79-80. Rio de Janeiro. Artenova, 1975.

⁸⁸ PINHEIRO FILHO, Celso; CELSO PINHEIRO, Lina. **Soldados de Tiradentes: História da Polícia Militar**. p. 79-80. Rio de Janeiro. Artenova, 1975.

⁸⁹ PIAUÍ. APEPI. Chefia de polícia da província do Piauí. Ofício s/n. Mapa dos crimes cometidos. 1854.

aquartelamento”⁹⁰. Essas eram as providências que devia tomar caso aparecesse no termo de Oeiras, a prisão do desertor⁹¹.

A organização da justiça proposta pela nova elite⁹², que ascendia ao poder com o processo de Independência, impôs nova ordem que precisou de uma estrutura policial que viesse auxiliá-la. Porém, era preciso que também fosse controlada como parte da estrutura centralizadora do poder Imperial. A instauração do Código Criminal e Processo criminal levou a necessidade do aparelhamento da força policial para fazer valer e dar cumprimento às decisões dos juízes togados das comarcas da província. As forças legais existentes, concentrando-se na capital, não atendiam à nova necessidade apresentada na constituição da ordem do Estado, era necessário aumentar o aparelho policial com capacidade de destacar homens para vilas e cidades.

1.1 EXPERIÊNCIA POLICIAL, A GUARDA NACIONAL...

Nos estudos sobre polícia é consenso que esta é uma criação do Estado Moderno com produção nos países europeus em fins do século XVIII e início do século XIX. Nesse primeiro momento, Brasil colonial, a estrutura de uma polícia profissional e uniformizada estava ligada ao sistema judiciário e às unidades militares. No Brasil, a criação de uma força policial de forma efetiva com base no modelo europeu teve início no Rio de Janeiro e disseminou-se em seguida nas províncias, contribuindo para a transição de colônia a nação⁹³.

Quando a família real portuguesa veio para o Brasil em 1808, foi criada na nova sede administrativa do império português a Intendência Geral da Polícia da Corte e do Estado do Brasil, no dia 10 do mês de maio do mesmo ano. Essa instituição baseava-se no modelo francês, introduzido em Portugal no ano de 1760, que tinha as funções de segurança pessoal,

⁹⁰ PIAUÍ. APEPI. Delegacia de Polícia. Ofício s/n. Recomendação de captura de soldados do meio batalhão. 1854.

⁹¹ PIAUÍ. APEPI. Delegacia de polícia. Comunicado do delegado suplente de Oeiras, Francisco Jose da Silva Conrado ao chefe de polícia interino da Província. Oeiras, 12 de janeiro de 1854.

⁹² Tal termo equivale ao que Iimar Rohloff de Mattos em “O Império da boa sociedade: A consolidação do Estado imperial brasileiro” nomeou de “boa sociedade” quando se referiu aos cidadãos identificados com ativos perante a Constituição de 1824. A experiência vivida ao longo da trajetória transformou-os na classe dos senhores. MATTOS, Iimar Rohloff de. **O império da boa sociedade: a consolidação do Estado imperial brasileiro**. p. 8. São Paulo: Atual. 1991.

⁹³ HOLLOWAY, Thomas. **Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do século XIX**.p.43. Tradução de Francisco de Castro do Azevedo. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1997.

coletiva, responsabilidade pelas obras públicas e ainda pela garantia do abastecimento da cidade.⁹⁴

Em 1809 foi criada a Guarda Real de Polícia como força policial de tempo integral, organizada militarmente e com ampla autoridade para manter a ordem. Essa força, subordinada à intendência, teve como primeiro comandante José Maria Rabelo, que já havia servido em sua similar em Portugal. Na intendência, quem assumia o cargo de Intendente, era um desembargador, considerado também ministro de Estado e com poder de decidir sobre:

[...] os comportamentos a serem considerados criminosos, estabelecer a punição que julgasse apropriada e então prender, levar a julgamento, condenar e supervisionar a sentença dos infratores. Ele representava, portanto, a autoridade do monarca absoluto e, coerentemente com a prática administrativa colonial, seu cargo englobava poderes legislativos, executivos (polícia) e judicial⁹⁵.

O primeiro Intendente da capital da corte no século XIX, Paulo Fernandes Viana, permaneceu 13 anos no cargo, exerceu ampla autoridade sobre os serviços urbanos da cidade, até ser afastado no dia 26 de fevereiro de 1821⁹⁶. Somente depois de alguns anos, as obras públicas e os serviços urbanos passaram a ser responsabilidade de órgãos especializados, porém, no decorrer do século XIX, a iluminação pública ainda era responsabilidade da Intendência de polícia.

O papel da polícia no Brasil foi definindo-se com o transcorrer do tempo e foram sendo criadas instituições próprias e específicas. Nos primeiros anos, a Intendência da polícia preocupou-se em controlar os roubos, desordens e fugas, passando seu olhar, nos últimos anos, para os capoeiras e escravos armados, mudanças que estiveram relacionadas ao cumprimento dos alvarás e das ordens⁹⁷. Essa instituição tinha seu papel definido como sendo responsável pela polícia nas relações sociais que servia a diversos objetivos.

O Exército regular atuava, quando era convocado, em situação de emergência para o serviço nos fortes e quartéis, porém com o tempo, sua presença foi tornando-se menor em virtude dos treinamentos e campanhas que deixavam lacunas no serviço policial. Isso fazia aumentar sobremaneira a importância da Guarda real de polícia que tinha como missão

⁹⁴ HOLLOWAY, Thomas. **Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do século XIX**. p.46. Tradução de Francisco de Castro do Azevedo. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1997.

⁹⁵ HOLLOWAY, Thomas. **Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do século XIX**. p.46. Tradução de Francisco de Castro do Azevedo. Rio de Janeiro. Editora Fundação Getúlio Vargas, 1997.

⁹⁶ Ibidem, p. 47.

⁹⁷ COTTA, Francis Albert. **Breve História da Polícia Militar de Minas Gerais**. p. 42. - 2.ed. Belo Horizonte, MG: Fino Traço, 2014.

permanente manter a tranquilidade pública e ainda obrigações referentes á ordem civil. Essa guarda tinha efetivo e formação regulada como segue:

Autorizada originalmente a manter uma força de 218 homens, entre oficiais e soldados, a Guarda Real nunca alcançou sequer a metade desse total. Mesmo pequena, contando 75 homens em 1818 e cerca de 90 no final da década de 1820, sua missão de policiar em tempo integral tornava-a mais eficiente do que o antigo sistema de vigilância esporádica por guardas civis. Seus oficiais e soldados provinham das fileiras do Exército regular e como as tropas militares, recebiam apenas um estipêndio simbólico, além de alojamento e comida nos quartéis e do uniforme⁹⁸.

Um ponto comum na organização da polícia desde os primeiros anos foi o caráter militar que, diante de uma força formada pelo voluntariado, que admitia, em caso de não preencher o efetivo, que o recrutamento à força vinha facilitar o controle dos seus homens por meio da rigidez na disciplina. O Corpo de Guardas Permanentes da Corte, no Rio de Janeiro e nas províncias era pago, tinha efetivo limitado por lei e estava organizado como instituição militar. Esses Corpos vieram definindo-se após a abdicação de D. Pedro I, e no momento em que foi desmobilizada a Guarda Real, assumem a função desta, ficando cada vez mais ligados à ordem e auxílio à justiça.

A polícia foi criada como proposta para solucionar e garantir uma ordem necessária para uma parte da sociedade. Era uma estratégia que visava pensar formas de evitar brechas que poderiam desviar a vida na sociedade. Bretas (1997) em “Ordem na cidade: o exercício cotidiano da autoridade policial no Rio de Janeiro: 1907-1930”, que o desenvolvimento da polícia brasileira começou no Rio de Janeiro e logo se ramificou para as províncias onde ficou a cargo dos presidentes.

O desenvolvimento da polícia brasileira começou no Rio de Janeiro e espalhou-se pelas províncias, onde foi colocada sob autoridade do presidente provincial. O Rio, sendo a sede da Corte Imperial, permaneceu sob o controle direto do governo central. As forças adaptaram-se às condições e recursos disponíveis nas regiões; a polícia do Rio, embora fosse o modelo original, adquiriu contornos peculiares⁹⁹.

Nas regiões do Império, nas províncias, Mattos (1994) em “O tempo saquarema: a formação do Estado Imperial” identifica um elemento comum às falas do Imperador, nos

⁹⁸ HOLLOWAY, Thomas. **Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do século XIX.** Tradução de Francisco de Castro Azevedo. p.48. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1997.

⁹⁹ BRETAS, Marcos Luiz. **Ordem na cidade: o exercício cotidiano da autoridade policial no Rio de Janeiro, 1907-1930.** Tradução de Alberto Lopes.p.43. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

relatórios do Ministro da Justiça, dos chefes de polícia e também nos relatórios dos presidentes de província e demais autoridades: todos faziam referência à necessidade de garantir a segurança interna e a tranquilidade pública. Essa preocupação foi mais intensa após a renúncia de D. Pedro I, como diz:

[...]sobretudo nas duas décadas posteriores à abdicação do primeiro imperador, quando cresceram em número as insurreições negras, as disputas pelas terras, os levantes urbanos, a insubordinação da tropa e as diversas rebeliões¹⁰⁰.

O tema da Ordem tão presente nas duas primeiras décadas do segundo reinado somente foi suplantado com a consolidação do poder dos Saquaremas¹⁰¹ no interior do governo, quando uniram a seus propósitos até mesmo os homens livres sem propriedade. Esse assunto só deixou de ser pauta constante quando foi superado o estágio de desordem, quando passou a necessidade da difusão da civilização. No primeiro momento foi urgente a formação de aparatos de força pública civil e militar.

No ano de 1823 é criado o cargo de presidente de província que, nomeação do Imperador e indicação do conselho de ministros, representava o poder central como executor de sua política e administração¹⁰². Essa figura era quase sempre alheia aos problemas locais e às reivindicações de suas populações. Nesses cargos era frequente a mobilidade dos titulares ao prazer do poder do Imperador a ponto de “Das dezoito províncias sujeitas a regime presidencial desde 1824 ou 1825, o número modal de presidentes por províncias para os sessenta e cinco anos de dominação imperial foi de cinquenta e três, quase um presidente por ano para cada província”¹⁰³.

Mattos (1994) destaca a rotatividade de presidentes de província que ocorreu a partir da ascensão de D. Pedro II ao poder. No caso do Piauí, houve permanência durante quase 20

¹⁰⁰ MATTOS, Iimar Rohloff de. **O tempo saquarema: a formação do Estado Imperial**. p.190. 3 ed. Rio de Janeiro: Access. 1994.

¹⁰¹ Dirigente Saquarema não são só os “funcionários públicos”, mas o conjunto que engloba tanto a alta burocracia imperial-senadores, magistrados, ministros e conselheiros de Estado, bispos, entre outros- quanto os proprietários rurais localizados nas mais diversas regiões e nos mais distantes pontos do Império, que orientam suas ações pelos parâmetros fixados pelos dirigentes imperiais, além dos professores, médicos, jornalistas, literatos e demais agentes “não públicos”, um conjunto unificado tanto pela adesão aos princípios de Ordem e civilização quanto pela ação visando a sua difusão. Esse grupo tinha ao lado oposto outro que foi conceituado de “classe senhorial”, que ocupava um lugar no mundo da produção e a relação que mantinha com outra classe fundamental. MATTOS, Iimar Rohloff de. **O tempo saquarema: a formação do Estado Imperial**. p. 3-4. 3 ed. Rio de Janeiro: Access. 1994.

¹⁰² CORRÊA, Carlos Humberto P. A presidência de Província no Império. ANPUH. XXII Simpósio Nacional de História. UFSC. João Pessoa, 2003.

¹⁰³ URICOECHEA, Fernando. op. cit, p.110.

anos ininterruptos do presidente da província, Manoel de Sousa Martins, que se manteve no cargo por influência familiar, poder econômico e habilidade política¹⁰⁴. Nos anos seguintes era grande a rotatividade de presidentes no Piauí.

Antes da criação do Corpo de Polícia, quando Oeiras era capital, o policiamento era realizado pela força de linha permanente e pelo Corpo de Guardas Municipais permanentes. Esse corpo e a força de linha do exército tinham um efetivo insuficiente dada a ameaça iminente à ordem provocada principalmente por conta das agitações do período principalmente causadas pela abdicação de D. Pedro I e a instauração da regência em 1831. Nesse momento era grande a desconfiança no Exército, que vinha tendo envolvimento de sua tropa nos conflitos ao lado do povo, cuja missão era controlar e reprimir¹⁰⁵.

Em novembro de 1830, antes da abdicação, o Parlamento aprovava uma lei reduzindo o tamanho do Exército, que de modestos 12 mil homens passara a cerca de 30 mil durante a Guerra Cisplatina de 1825-1828. Esse ataque direto aos militares pode ter levado alguns oficiais a apoiarem a abdicação de dom Pedro I, mas a regência provisória não os tratou melhor. Uma de suas primeiras medidas foi o decreto de 4 de maio de 1831, confirmando o efetivo de 12 mil homens para toda a nação¹⁰⁶.

No Rio de Janeiro, em 30 de agosto do ano de 1831, foi criado um Corpo Militarizado, permanente e profissional que veio substituir os Guardas civis na capital do Império. Essa tropa de Guardas já vinha substituindo as forças de linha que estavam sendo desmobilizadas com redução nos seus efetivos, como foi observado acima. Antes da criação deste Corpo, havia sido criada a Guarda municipal, uma força civil, que antecipou em alguns aspectos a Guarda Nacional, que se ligava ao governo por meio de patentes cedidas para as lideranças locais que podiam arcar com os gastos para manter seus batalhões e assim deviam obediência ao poder central¹⁰⁷.

Um dos aspectos que identificavam a Guarda municipal, criada na capital do império, com a Guarda Nacional, que tinha uma dimensão em todo o império, era o alistamento

¹⁰⁴ Sobre a história da cidade e vilas antigas do Piauí, José Patrício Franco destaca a figura de Manuel de Sousa Martins, nascido em 1767, em Jaicós, filho de pais portugueses, Manoel de Sousa Martins e Ana Rodrigues de Santana. Esse tronco familiar exerceu por quase um século grande influência política na província. Manoel de Sousa Martins, Barão e depois Visconde da Parnaíba veio falecer em Oeiras, aos 87 anos. FRANCO, José Patrício. **Município no Piauí 1761-1961**. p.72. Edição comemorativa dos 125 anos da Fundação de Teresina.

¹⁰⁵ CARVALHO, José Murilo de. A construção Nacional 1850-1889. p. 84. In: SCHWARCZ, Lilia Moritz. **História do Brasil Nação: 1808-2010**. [s.l.]: [s.n.], [s.d.].

¹⁰⁶ HOLLOWAY, Thomas H. **Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do século XIX**. Tradução de Francisco de Castro Azevedo. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1997.

¹⁰⁷ HOLLOWAY, 1997, p.77.

direcionado ao segmento superior da hierarquia socioeconômica, que agregava a parte do povo que tinha bens. Os membros da Guarda Municipal deveriam ter as qualificações exigidas para serem eleitores, renda mínima de 200\$000 por ano nas 4 cidades maiores do império; em cidades menores, a exigência para ser votante era ter renda anual de 100\$000. Eles não recebiam remuneração pelos serviços, apenas armas e munições, devendo servir quando fossem convocados pelos juízes de paz ou seus delegados¹⁰⁸.

O Estado adotou algumas medidas para permitir o ingresso na Guarda Nacional, como a condição de ser livre. Dentro deste conjunto, limitou o acesso aos que gozavam de algum grau de independência econômica e que haviam conquistado o direito de participação política. Isso permitiu a transformação da Guarda Nacional, de uma associação de homens livres, aberta e universal, em uma corporação fechada e selecionada de eleitores e possíveis eleitores. Essa força adotou outras providências oficiais para que a hierarquia corporativa pudesse reproduzir a hierarquia social dos grupos e classes da sociedade mais ampla¹⁰⁹ “Conforme se pode lembrar, a renda necessária para tornar-se um oficial era o dobro da exigida para tornar-se um simples praça”¹¹⁰.

Burocraticamente controlada e supervisionada por agências administrativas do estado central, a finalidade de criação, expressa no artigo de abertura da lei, da Guarda Nacional era¹¹¹: “defender a constituição, a liberdade, independência, e integridade do império; para manter a obediência às leis, conservar, ou restabelecer a ordem, e a tranquilidade publica; e auxiliar o Exército de Linha na defesa das fronteiras”¹¹².

A missão da Guarda Nacional desde sua criação foi compreendida como instrumento para a institucionalização de uma nova ordem legal que enfrentaria os movimentos oposicionistas de restauração da antiga. Nessa tarefa devia ajudar “à aniquilação de qualquer grupo, instituição ou facção contestatória das novas autoridades imperiais e seu monopólio de coerção legítima”¹¹³. Em um curto espaço de tempo após a sua criação, a maioria dos distritos

¹⁰⁸ SILVA, Wellington Barbosa da. **Entre a liturgia e o salário**: a formação dos aparatos policiais no Recife do século XIX (1830-1850). p. 65. Tese (Doutorado). Universidade Federal de Pernambuco-UFPE. Recife. 2003.

¹⁰⁹ URICOECHEA, Fernando. **O minotauro imperial**: A burocratização do Estado patrimonial brasileiro no século XIX. p.162-163. Rio de Janeiro- São Paulo: DIFEL, 1978.

¹¹⁰ Ibidem, p.163.

¹¹¹ Ibidem, p.132-133.

¹¹² URICOECHEA, op. cit., p.133.

¹¹³ URICOECHEA, Fernando. **O minotauro imperial**: A burocratização do Estado patrimonial brasileiro no século XIX. p.134. Rio de Janeiro- São Paulo: DIFEL, 1978.

locais já tinham organizado seus próprios corpos policiais, “o vasto território do Império foi coberto por contingentes locais da Guarda Nacional”¹¹⁴.

A Guarda Nacional tinha por lei estabelecida alguns tipos de serviços como: ordinários dentro do município, de destacamento fora do município e de corpos ou companhias destacadas para auxiliar o Exército de linha. A execução desses serviços representa grande parte da história da administração patrimonial local no Brasil do século XIX¹¹⁵. A administração local de polícia e da justiça estava ligada aos serviços litúrgicos dos milicianos e ao aparato legal, antes de ser ligada a órgãos de defesa. Esse é o primeiro sinal de que a intenção dos legisladores era aliciar a corporação de homens livres para o processo de administração judicial¹¹⁶. Essa milícia estava subordinada nas províncias “aos juízes de paz, aos juízes criminais, aos presidentes das províncias, e aos ministros da justiça”¹¹⁷.

As áreas principais de cooperação das guardas nacionais, além do envolvimento em guerras, as corporações municipais prestaram uma variedade de serviços à administração burocrática. Desde o fornecimento diário de milicianos, o mais comum e efetivo, através dos pedidos feitos por juízes locais e delegados de polícia, para a captura de criminosos¹¹⁸ “a transferência de réus de uma cidade para outra ou a sua remoção sob custódia do juiz; o transporte de cofres e valores públicos; o patrulhamento e policiamento das cidades, assim como as guarnições de cidades e prisões”¹¹⁹. Além dessas funções rotineiras, ainda tinha seus serviços requisitados para:

[...]destruição periódica de quilombos, a repressão ao tráfico escravo, bem como para circunstâncias mais hierarquizadas e pomposas do aparato da corte: procissões religiosas, revistas militares, e toda a espécie de “consumismo” simbólico. Torna-se aparente, agora a extensão exata em que a história dessa corporação está, orgânica e institucionalmente, ligada à administração do governo local e à criação de uma ordem legal¹²⁰.

¹¹⁴ URICOECHEA, Fernando. **O minotauro imperial**: A burocratização do Estado patrimonial brasileiro no século XIX. p.134. Rio de Janeiro- São Paulo: DIFEL, 1978.

¹¹⁵ Sobre os aspectos organizacionais da Guarda Nacional que mostram a amplitude do campo de atividade desta “milícia cidadoa”, consultar também SILVA, Wellington Barbosa da. **Entre a liturgia e o salário**: a formação dos aparatos policiais no Recife do século XIX (1830-1850). p.62. Tese (Doutorado). Universidade Federal de Pernambuco. Recife. 2003.

¹¹⁶ URICOECHEA, Fernando. op. cit, p.132-134.

¹¹⁷ Ibidem, p. 135.

¹¹⁸ Sobre o serviço ordinário da Guarda nacional SODRÉ (1965) afirma que dentro e fora dos municípios, em destacamentos, quando requisitada por autoridade civil, estavam à disposição dos juízes de paz, criminais, presidentes de províncias e ministros de justiça. SODRÉ, Nelson Werneck. **História Militar do Brasil**. p. 119. Rio de Janeiro. Editora Civilização Brasileira. 1965.

¹¹⁹ URICOECHEA, Fernando. op. cit, p. 137.

¹²⁰ URICOECHEA, Fernando. **O minotauro imperial**: A burocratização do Estado patrimonial brasileiro no século XIX. p. 137. Rio de Janeiro- São Paulo: DIFEL, 1978.

No Piauí, a Guarda Nacional, em 1835 estava organizada em 10 companhias, nos municípios de Jerumenha, Campo Maior, Parnaíba e Jaicós, que somavam juntas um efetivo de 1092 praças. Essa força litúrgica padecia de organização, principalmente porque a lei de orçamento havia designado apenas 2:400\$000 para sua instrução em todo o império¹²¹.

Dentre as atribuições da Guarda Nacional no Piauí, a condução de presos a cadeias e o transporte de dinheiro estão registrados nos primeiros anos da corporação como se verifica em “um documento assinado pelo Barão da Parnaíba”, com data de 1836, onde fala na condução de dinheiro “por três guardas nacionais, na circunstância da qual ordena que seja efetuada o pagamento dos mesmos”¹²².

A Guarda Nacional no Piauí, devido à insuficiência de efetivo do Corpo de Guarda permanente da província, fornecia guardas nacionais para os serviços policiais¹²³. Nesses casos que atuavam como corpos destacados, realizados pelo prazo mínimo de 3 dias, não eram remunerados, porém quando excediam o prazo mínimo, recebiam o mesmo soldo e etapas do Exército de linha¹²⁴.

A Guarda Nacional na província, até o ano de 1845, não estava completamente organizada e padecia de atraso. Essa força em 1848 é encontrada, na capital, realizando alguns serviços conforme consta no relatório do vice-presidente do Piauí à Assembleia Provincial quando se achava organizada em toda a província e prestava alguns serviços em auxílio à força paga. A Guarda Nacional compunha-se de 14 legiões, 34 batalhões, 6 esquadrões de cavalaria e uma companhia avulsa. O total de guardas nacionais na província era de 16.222 no serviço ordinário, 310 na reserva, sendo 103 oficiais superiores, 176 Capitães, 190 Tenentes, 235 Alferes, 1 cirurgião-mor e 5 cornetas ou clarins¹²⁵.

No ano de 1847, o presidente Zacarias de Goes de Vasconcelos declara na mensagem à Assembleia Provincial que “além de 3 officiaes, que todos os domingos e dias santos prestam serviço a guarnição da cidade, algumas vezes tenho dado ordem para a Guarda

¹²¹ PIAUÍ. APEPI. Falla que dirigiu a Assembleia Legislativa do Piauí no ato da sua instalação: o presidente da província. 4 de maio de 1835.

¹²² VALÉRIO, Elton Larry. **Cavalaria versus infantaria**: representações sociais e tensões na guarda nacional do Piauí entre os anos de 1831 e 1870. p.47. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal do Piauí-UFPI. Teresina, 2009.

¹²³ Ver sobre os serviços da Guarda Nacional como corpos destacados em auxilio do exército e da polícia. SODRÉ, Nelson Werneck. **História Militar do Brasil**. p. 119. Rio de Janeiro. Editora Civilização Brasileira. 1965.

¹²⁴ VALÉRIO, op. cit., p.47.

¹²⁵ PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial: Mensagem Vice-presidente. Oeiras na Typ. Provincial. p. 11-12. No dia 7 de julho de 1848.

Nacional auxiliar a tropa de linha no trabalho ordinário”¹²⁶. Os guardas nacionais faziam serviço de três em três dias, não recebiam vencimentos por força de lei. Apesar da considerável melhora ainda estava a Guarda Nacional da província, mesmo na capital, precisando ser disciplinada e instruída para que pudesse melhor cumprir a sua função¹²⁷.

O presidente da província, Franklin Américo de Menezes Doria, em seu relatório apresentado à Assembleia Legislativa no dia 1 de julho de 1864, fez constar que a força pública da província consistia em um corpo de guarnição de 1ª linha em estado completo com 4 companhias e 338 praças, na Guarda Nacional e uma Companhia de Polícia que tinha seu estado completo fixado em 60 praças, porém seu efetivo constava de 55¹²⁸, dos quais 42 estavam distribuídos em 7 destacamentos. Esse Corpo havia sido reduzido pela resolução do ano de 1861 e existia até mesmo quem cogitasse sua extinção, tendo em vista a crítica situação financeira da província. No relatório do ano de 1864, não havia mais o registro da existência da Polícia Municipal, o presidente segue dizendo:

Referindo-me a milícia cidadan, peza-me de ponderar que sou informado de que ella ahi definha na indiferença e na energia.
É pena que a guarda nacional, que devia estar preparada para os negros dias de provação do nosso paiz, seja apontada apenas como uma corporação de ostentação e aparato, em que vem cevar-se a vaidade dos que lhe aspiram e disputam os postos¹²⁹.

A previsão do presidente seria certa, quando a força de 1ª linha e Companhia de Polícia retiraram-se da província, como se verá adiante, a Guarda Nacional teve que ser empregada no serviço de policiamento. No Piauí, as reclamações demonstram que a Guarda Nacional não conseguia atender às expectativas dos presidentes acerca do serviço patrimonial da milícia cidadã, como vinha ocorrendo em outras partes do império, compartilhando com os Corpos de Polícia.

1.2 CORPO DE POLÍCIA MUNICIPAL

No dia 7 de outubro de 1833, por conta da insuficiência de praças do Corpo dos Permanentes, de linha e Guarda Nacional para a guarnição da cidade de Oeiras, foi mandando

¹²⁶ PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial: Mensagem Zacarias de Goes Vasconcellos-presidente. p.11-12. Oeiras na Typographia Provincial. 6 de junho de 1847.

¹²⁷ Ibidem, p. 11-12.

¹²⁸ PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial: Mensagem Franklin Américo de Menezes Dória-Presidente. p.11. San’luiz: Typ. De B. de Mattos. 1º de julho de 1864.

¹²⁹ Ibidem, p. 12.

criar Guardas Policiais sob o patrocínio dos cidadãos que deveriam fazer contribuição voluntária. Porém o presidente comunicava à Assembleia Legislativa em 1835 que não teve execução em razão da falta de pagamento das prestações¹³⁰. Era a primeira tentativa de Manoel de Sousa Martins de ter uma força para o policiamento dos lugares onde o Corpo de Permanentes não conseguir atingir.

Em 1835, quando o Corpo de Polícia estava em fase de organização, existia um destacamento de policiamento fora da capital Oeiras, na vila de Príncipe Imperial, que era composto de trinta e três praças comandadas por um subalterno. As companhias da Guarda Nacional existentes somavam 15, com localização nos municípios de Jerumenha, Campo-Maior, Parnaíba, Jaicós, Piracuruca em um total de 1614 praças, porém não consta que faziam policiamento senão em caráter provisório. Na vila de Campo Maior, o destacamento policial foi composto provisoriamente de Guardas Nacionais. Havia uma recomendação para organizar companhias da Guarda Nacional em todos os municípios da província¹³¹.

Os destacamentos de praças da força de linha constituíam um problema para a disciplina, já que passavam anos sem que fossem feitas as revistas à tropa. As companhias da Guarda Nacional, apesar de numerosas, nem todas faziam o serviço de Guarnição. Só muito tempo depois foi ter o Corpo de Polícia auxílio da Guarda Nacional no Policiamento na província.

Em 1836 a Guarda Nacional não tinha avançado na formação de novas companhias, contando com o mesmo número de praças do ano anterior, carentes de instrução pela falta de armamentos para ser distribuídos e não existir dinheiro disponível para o pagamento das gratificações dos instrutores. Nesse ano foi expedida ordens para a organização de um Corpo de Polícia Municipal¹³².

No mês de setembro de 1836, no dia 5, em cada município da província do Piauí foi criado, lei provincial nº 51, um Corpo de Polícia Municipal. Esse Corpo de Polícia era composto de todos os indivíduos de idade de 18 a 60 anos e que por falta de renda fossem excluídos da Guarda Nacional. Essa Polícia Municipal tinha como função “coadjuvar” o

¹³⁰ PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial: Fala Manoel de Sousa Martins. p. 2. 4 de maio de 1835.

¹³¹ APEPI. Assembleia Legislativa Provincial: Fala Manoel de Sousa Martins. Único Exemplar Encontrado p. 1. Dia 1 de julho de 1836.

¹³² PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial: Fala Manoel de Sousa Martins. Único Exemplar Encontrado. p. 1. julho de 1837.

serviço da tropa de Polícia Provincial e da Guarda Nacional, dentro e fora dos respectivos municípios¹³³.

O presidente da província autorizou que fossem organizados os Corpos de Polícia Municipal, conforme o número de indivíduos alistados, sujeitando-os interinamente a um regulamento. A lei da criação dos Corpos de Guardas Municipais, que foi decretada e sancionada pelo presidente no ano de 1836, segue integralmente com um total de 5 artigos, como pode ser visto:

Barão da Parnaíba presidente da província do Piauí, Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa Decreta e eu sancionei a Ley seguinte.

Art. 1º Haverá em cada município da província hum Corpo de Polícia Municipal composto de todos os indivíduos que tenham a idade de dezoido até sessenta anos e que por falta de renda são excluídos da Guarda Nacional.

Art.2º O presidente da Província dará provisoriamente a este corpo a organização que for compatível com o número dos indivíduos alistados, sujeitando-os interinamente a qualquer regulamento que julgar mais adaptável.

Art. 3º Os officiaes para estes Corpos serão tirados ou das extintas Milícias dos que tiverem patentes confirmadas ou dos das Ordenanças nas idênticas circunstâncias.

Art. 4º Estes Corpos são destinados a [...] o serviço da Tropa de Polícia Provincial e da Guarda Nacional dentro e fora dos respectivos municípios.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as Authoridades a quem o conhecimento execução da referida lei pertencer que a cumpras e faça expedir há inteiramente como nela se contem. O secretário desta província a faça imprimir, publicar e correr. Palácio do Governo do Piauíhy nos cinco dias do mês de setembro de mil oitocentos e trinta e sei, décimo quinto da Independência e do Império=Barão da Parnaíba¹³⁴.

Os Corpos de Polícia Municipal eram destinados a auxiliar o serviço do Corpo de Polícia da província e da Guarda Nacional dentro e fora dos municípios. Os oficiais para o Corpo de Polícia Municipal eram nomeados na 2º linha ou nas antigas ordenanças, com patentes confirmadas. No ano de 1838, o presidente da província, na resolução nº 83 de 14 de setembro do dito ano, autorizou a nomeação de cidadãos mais abastados e capazes de desempenhar tais funções, nos lugares onde não houve os oficiais de 2ª linha e das

¹³³ PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial: Mensagem José Idelfonso de Sousa Ramos-presidente. p. 12. Oeiras: Typografia provincial. 7 de julho de 1844.

¹³⁴ PIAUÍ. APEPI. Este livro ha de servir para 1º registro das Leys e Resoluções da Assembleia Legislativa da Província. p. 43-44. Palácio do Governo em Oeiras do Piauíhy. 29 de maio de 1835.

ordenanças. Em 1844 houve a suspensão da concessão de postos e patentes para os corpos de polícia municipal¹³⁵.

Os oficiais do Corpo Municipal de Polícia eram nomeados dentre os das extintas Milícias e Ordenanças que tivessem patentes confirmadas. Sobre a lei de criação do Corpo de Polícia Municipal tratou José Idelfonso de Sousa Ramos:

Esta lei, desenvolvida convenientemente por hum bom regulamento para sua execução me parece muito vantajosa; por quanto na sociedade civil sendo todos, que tirão proveito dos cômodos d'ella, obrigados a concorrer de qualquer modo para o seo bem estar, e sujeitos a qualquer serviço público acomodado as suas forças, por esta maneira se teria não só alistados, para com igualdade prestarem taes serviços, os indivíduos que por falta de renda não podessem ser compreendidos no alistamento da Guarda Nacional, como se teria hum alistamento exacto d'esta parte da população, e conhecimento do modo de viver dela, que habilitaria as autoridades policiais para o melhor desempenho das atribuições, que têm de fazer que todos vivão de trabalho honesto¹³⁶.

O alistamento para o Corpo de Polícia Municipal tinha a preocupação de mapear e incluir os homens que não se enquadravam nos requisitos de renda para a Guarda Nacional. Nesse Corpo seriam incluídos os indivíduos que, sem condição de viver do trabalho honesto, representavam um risco à tranquilidade pública. O alistamento era uma forma das autoridades conhecerem o modo de viver dos que não estavam inclusos na Guarda Nacional, facilitando o recrutamento para o Exército, Marinha e Corpo de Polícia Provincial, que preenchiam seus efetivos principalmente com homens de baixa renda, usando os meios do recrutamento forçado.

O presidente Zacarias de Goes e Vasconcellos, na mensagem à Assembleia legislativa provincial no ano de 1845, chama atenção para o artigo 3^a da lei provincial nº 173, que suspendia a concessão de postos e patentes para os corpos de Polícia Municipal até que houvesse nova organização. Era grande a falta de informações sobre os Corpos de Polícia Municipal, faltava mapas da força com seus respectivos oficiais. De tão duvidosas as informações e utilidade da polícia municipal, chegava-se a cogitar que a força municipal poderia ser extinta sem muito prejuízo à segurança pública.

¹³⁵ FERREIRA, Gabriel Luiz. **Índice Alfabético das Leis Províncias do Piauhy Promulgadas de 1835 a 1878**. p. 199. Therouro da mesma Província. APEPI.

¹³⁶ PIAUÍ. APEPI. Falla que presidente da província do Piauí: José Idelfonso de Sousa Ramos abriu a Assembleia Legislativa provincial. p. 13. 7 de julho de 1844.

[...]em verdade, senhores, os corpos de polícia municipal, como se achão organizados na província, eu os não sei qualificar; por quanto o fim da sua criação. Segundo a lei respectiva nº 51, he coadjuvar os serviços da polícia provincial, e da Guarda Nacional, ao passo que devem ser alistados nesses corpos todos os indivíduos que por falta de renda, isto he, por não terem 100\$rs liquido por anno são excluídos da Guarda Nacional¹³⁷.

Os corpos de polícia municipais tinham quase a mesma missão da Guarda Nacional, a diferença estava na escolha dos guardas. Na Guarda Nacional se escolhia ser ou não “da-se escolha, e apuração, na quella, não”. A Polícia Municipal era composta do “rebotalho da população da província”. O presidente da província, Zacarias de Goes de Vasconcellos, criticava o fato da defesa dos direitos do cidadão estarem confiados a quem não podia oferecer garantia nem pela disciplina, como a Polícia Provincial, nem pela propriedade, como era o caso da Guarda Nacional¹³⁸.

A semelhança com a Guarda Nacional estava no grande número de oficiais vitalícios existentes na Polícia Municipal da província. Essa abundância de oficiais somava-se aos da Guarda Nacional, Polícia Provincial e Força de linha, produzindo um grande número de postos que geravam um pesado tributo à população. A Polícia Municipal tornou-se um grande e pesado incômodo que se colocava às custas do povo humilde da província, tinha sido desviada sua finalidade, servindo para prestar tributo em homenagem aos abastados às custas dos mais humildes, a polícia municipal não passava senão de um mal¹³⁹.

1.3 CORPO DE POLÍCIA PROVINCIAL

Em âmbito do poder central, embora o legislativo tivesse autorizado a criação da Guarda Nacional em 1831, havia uma desconfiança de que seu patriotismo chegasse ao ponto que pudesse assumir de forma permanente a função de policiamento. Nesse sentido, em nome do imperador a regência aprovou no mesmo ano, porém no dia 10 do mês de outubro, a lei de criação do Corpo de Guardas Municipais Permanentes na cidade do Rio de Janeiro, um substituto funcional da Guarda Real de Polícia, abolida na crise anterior de julho do ano anterior¹⁴⁰. Essa lei, no artigo 1º, traz a missão e os limites da nova força policial:

¹³⁷ PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial: MENSAGEM Zacarias de Goes Vasconcellos-Presidente. p. 8. Oeiras na Typographia Provincial. 1 de agosto de 1845.

¹³⁸ PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial: Mensagem Zacarias de Goes Vasconcellos-Presidente. p. 8. Oeiras na Typographia Provincial. 1 de agosto de 1845.

¹³⁹ Ibidem, p. 8.

¹⁴⁰ HOLLOWAY, Thomas. **Polícia no Rio de Janeiro**: repressão e resistência numa cidade do século XIX. Tradução de Francisco de Castro Azevedo. p. 92-93. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1997.

O governo fica autorizado para criar nesta cidade um Corpo de guardas municipais voluntários a pé e a cavalo, para manter a tranquilidade publica, e auxiliar a justiça, com vencimentos estipulados, não excedendo o número de seiscentos e quarenta pessoas, e a despeza anual a cento e oitenta contos de réis¹⁴¹.

O corpo de permanentes foi criado por voluntários, com remuneração dos seus serviços e função de manter a tranquilidade pública e auxiliar a justiça. Na mesma lei que cria o corpo de permanentes da capital da corte, no artigo segundo, estava registrada a autorização para presidentes de província, reunidos em conselho, criarem iguais corpos de guardas permanentes nas províncias quando julgarem necessário¹⁴². Esses corpos policiais teriam função similar ao que a lei criava na cidade do Rio de Janeiro, o efetivo seria proporcional.

A reclamação da falta de segurança era constante nas cidades e vilas da província do Piauí. Na mensagem à Assembleia Legislativa em 1835, o presidente dizia que o Piauí, para ser considerado seguro, necessitaria ser guarnecido em muitos diferentes pontos que não podiam ser feitos com a força atual. Não era suficiente ter uma força localizada na capital, era necessário destacar homens para policiar os vários locais da província. As Milícias já haviam demonstrado sua fragilidade nas lutas de independência, no campo de batalha do Jenipapo, onde ficou comprovado sua ineficácia militar¹⁴³. Era evidente a falta de chefes militares com capacidade de traçar e colocar em execução planos de ataque e defesa em caso de guerra¹⁴⁴.

O Corpo de permanentes estava distribuído na província do Piauí no ano 1834 juntamente com as forças legais da Guarda Nacional e de Linha do exército. Nesse ano havia 10 companhias da Guarda Nacional que estavam organizadas nos municípios de Jeromenha, Campo Maior, Parnaíba e Jaicós que somavam um total de 1092 praças. Nesse ano as praças do corpo dos permanentes estavam localizadas na cidade e capital da província Oeiras, onde era indispensável a sua guarnição. Desse efetivo existia um pequeno destacamento na Villa e Porto de Parnaíba¹⁴⁵.

O presidente da província, no discurso dirigido à Assembleia Legislativa no ano de 1835, comunicava aos deputados a situação atual dos negócios públicos do Piauí e lembrava

¹⁴¹ BRASIL. Lei de 10 de outubro de 1831. Publicação original. p. 1. Disponível em: http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899. Acesso em: 1.12.2016.

¹⁴² BRASIL. Lei de 10 de outubro de 1831. Publicação original. Disponível em: http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899. Acesso em: 1.12.2016

¹⁴³ PINHEIRO FILHO, Celso; CELSO PINHEIRO, Lina. **Soldados de Tiradentes: História da Polícia Militar do Piauí**. p. 19-20. Teresina-PI: Artenova. 1975.

¹⁴⁴ Ibidem, p. 19-20.

¹⁴⁵ PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial: Falla Manuel de Sousa Martins-presidente. p. 2. 04 de maio de 1835.

as providências que julgava adequadas para o melhoramento e prosperidade. A ordem compunha um dos primeiros assuntos, abalada em todas as outras partes do Império, no Piauí era informado que predominava a “tranquilidade pública em geral”¹⁴⁶. Havia, porém contradição na mensagem, quando lamentava vários pontos da província, principalmente os que extremavam com as províncias vizinhas, o predomínio de cenas desagradáveis e revoltantes em razão da natureza das leis¹⁴⁷.

A desordem nos pontos fronteiriços e distantes na província do Piauí era consequência da falta de destacamentos policiais permanentes. Nesses pontos havia assassinatos, roubos e imperava a descrença nas leis, inexecutáveis com o desrespeito às autoridades. Nesse sentido, o presidente reclamava que a província estava “aberta por todos os lados, desastres de similar natureza, que só podem cessar à vista do castigo, e da severidade legal”¹⁴⁸. Era defendida a presença de destacamentos que permitiriam perseguir e prender os facínoras que estavam fugindo impunes e vaidosos dos crimes praticados.

A proposta de criação de um Corpo de Polícia na província transitava na Assembleia Legislativa, após sua instalação em 1834, era a providência mais adequada para garantir a ordem e a tranquilidade no Piauí. Esse projeto foi aprovado em 1835 e sancionado no mesmo ano pelo presidente, Manuel de Sousa Martins. Em 1836 o Corpo de Polícia da província do Piauí estava organizado quando foi desmobilizada a Companhia de Guardas Municipais Permanentes, já que tinha a mesma natureza e não podiam coexistir, como segue a fala do presidente:

[...] Já está organizado o Corpo de tropa policial mandando criar pela lei de 25 de junho de 1835, faltando unicamente para o completar o número de setenta e duas praças, sendo o seu estado efetivo o de duzentas e trinta e sete; foi extinta a companhia dos Guardas municipais permanentes em consequência da mesma lei, e como tenha sido necessário exercitar, e disciplinar os recrutas recentemente feitos, não me foi possível ainda enviar destacamentos para todos os diferentes pontos da província, segundo os fins, a que se destinara¹⁴⁹.

¹⁴⁶ PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial: Falla Manuel de Sousa Martins-presidente. p. 1. 04 de maio de 1835

¹⁴⁷ Ibidem.

¹⁴⁸ PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial: Falla Manuel de Sousa Martins-presidente. p. 2. 04 de maio de 1835.

¹⁴⁹ PIAUÍ. APEPI. Fala do presidente da província do Piauí: Manuel de Sousa Martins. p. 1. 1 julho de 1836. Único exemplar encontrado.

Não há um registro da data de criação da Companhia de Guardas Municipais Permanentes da Província do Piauí, porém a autorização para que os presidentes de província viessem a criar tais corpos foi dada no ano de 1831, quando foi criado o Corpo de Guarda Municipal Permanente da Corte, foi desmobilizada no Piauí no ano de 1835.

A lei 13 de 25 de junho de 1835, que cria o Corpo de Polícia do Piauí, determinava no artigo 9º que “logo que for organizado o mencionado corpo, será dissolvido qualquer outro que haja na província, pago pelo cofre provincial”¹⁵⁰. Isso evidenciava a semelhança das duas forças, o estado de organização da recém criada, ambas eram pagas pelos cofres da província, porém com a diferença na lei de criação, a primeira autorizada pela regência em nome do Imperador, a segunda por força da Assembleia Legislativa, recém organizadas nas províncias.

A força existente na província, no dia 1 de julho do ano de 1836, informada pelo presidente à Assembleia Legislativa era composta do Corpo de Tropa Policial que estava organizado com um efetivo de duzentas e trinta e sete homens. Esse corpo havia sido criado com capacidade de 309 praças e para atingir o limite faltavam serem assentadas 72 praças¹⁵¹. Esse Corpo Policial não teve seu efetivo distribuído no primeiro ano porque era necessário exercitar e disciplinar os recrutas recentemente feitos, impossibilitando enviar destacamentos para os pontos da província.

A Guarda Nacional criada em 1831 pela regência, aqui no Piauí, não foi organizada com a mesma presteza que na capital do Império. A sua atuação na guarnição do Piauí foi inconstante e não cobria toda a província de forma regular, apesar de ter importante papel no policiamento. A força de linha bem antes da criação do Corpo de Polícia mesmo com pequeno número de praças auxiliava no policiamento, depois da criação desta força policial veio concentrar sua atuação na capital como medida para garantir a disciplina da sua tropa.

Em 1837 o presidente da província indicava na sua fala perante a Assembleia Provincial os primeiros destacamentos saídos do Corpo Policial que ainda não estava com seu efetivo completo. Nesse ano a força policial, na avaliação do presidente, já se achava nas circunstâncias de cumprir sua missão e havia mandando destacamento de homens para as

¹⁵⁰ PINHEIRO FILHO; CELSO PINHEIRO. op. cit, p. 22.

¹⁵¹ PIAUÍ. APEPI. Relatório presidente da província do Piauí: Fala Manuel de Sousa Martins-Presidente. 1 julho de 1836. Único exemplar encontrado.

vilas do Príncipe Imperial, Parnaíba, Campo-Maior, Piracuruca, Puty, Jerumenha, Parnaguá, e São Gonçalo¹⁵².

O quadro mostrado na mensagem do presidente da província à Assembleia Legislativa apontava para a necessidade de aumentar os destacamentos da força policial para que fosse possível garantir a ordem nas regiões distantes. Era necessário garantir o combate aos criminosos que agiam em desrespeito às leis e às autoridades. Nesse momento, no Império, existia um receio das províncias serem contagiadas por revoltas, no Piauí, o presidente, Manuel de Sousa Martins, afirmava que a paz estava garantida “graças a providência, e a firmeza do caráter, que distingue os piauienses!”:

Principiar dizendo-vos, (e com satisfação o faço) que o Piauhy gosa d’humã inteira paz, e que os nossos concidadão aderidos ao systema Monarquico Constitucional, que nos rege, nos não oferecem motivos de reciar, que possam vir a ser contagiados, nem ainda pelo mais leve attingente, da anárquica peste política, que honrosamente tem assolado a malfadada província do Pará na nossa circunvizinhança. Graças a providência, e a firmeza do carácter, que destingue os piauienses!”¹⁵³.

No ano de 1838, o Corpo de Polícia encontrava-se com 337 homens, dentre oficiais e inferiores, distribuídos grande parte em destacamentos nas vilas da província. O efetivo completo seria 360, porém, apesar do baixo número de praças na capital o presidente dizia que faziam a guarnição “com bastante peso no serviço”¹⁵⁴ e, por conta da situação financeira, não tinha necessidade de aumentar o número. Nesse ano, véspera da Balaiada, não há indícios de que o efetivo do Corpo de Polícia tenha participado efetivamente do Conflito, senão se incorporado à força de linha nas vilas e cidades revoltosas.

O maior efetivo registrado para o Corpo de Polícia foi aprovado no ano de 1839, lei provincial nº 100, de 30 de dezembro, elevando a força policial da província para 450 praças, incluindo os oficiais¹⁵⁵. Esse efetivo dividido em duas companhias causava um inconveniente que, na fala do presidente era quanto à movimentação:

¹⁵² PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial: Falla Manuel de Sousa Martins-presidente. Único Exemplar Encontrado. p. 1. julho de 1837.

¹⁵³ PIAUÍ. APEPI. Relatório presidente da província do Piauí: Falla Manuel de Sousa Martins-Presidente. p. s/n. 1 julho de 1836. Único exemplar encontrado.

¹⁵⁴ PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial: Falla Manuel de Sousa Martins-presidente. p. 3. Oeiras na Typ. Provincial. 1 de julho de 1838.

¹⁵⁵ PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial: Falla Manuel de Sousa Martins-presidente. p. 1. 8 de agosto de 1840.

[...]A experiência tem provado, que deste modo fica o Corpo assaz pesado em seus movimentos, além de que são poucos os oficiais para elle criados: seria, pois de parecer que fosse elle dividido em 3 ou 4 companhias, que ainda assim vem a ter cada uma mais de 100 praças, tendo cada companhia um capitão, um tenente, e 2 Alferes¹⁵⁶.

Em mensagem no ano de 1840 à Assembleia Legislativa Provincial, o presidente solicitava que fossem mantidos os acessos aos oficiais e inferiores do dito Corpo que durante a guerra foram promovidos a postos de comissão pelos seus serviços, como declara:

[...] a utilidade resultante desta medida, acresce o ter de premiar-se com acessos aos oficiais e inferiores do dito corpo, que por importantes serviços na actual guerra, foram promovidos a postos de comissão, e que a justiça pede que sejam n'elles confirmados; pois vos bem sabeis que a esperança do premio é um forte incentivo as acções dos homens. Sei quanto escassas sam as rendas provinciaes para tantas expensas; mas, senhores, d'esta arta recompensareis serviços importantes com pouco acrescentamento ao algarismo da despesa, que os princípios económicos, que vos não faltam, remediaram¹⁵⁷.

A elevação do efetivo a 450 homens no ano de 1839, maior número que os cofres da província podia pagar no período analisado, a menção do presidente à necessidade de manter os acessos dos oficiais e inferiores pelos importantes serviços na guerra, Balaiada, são indícios de que O Corpo de Polícia não ficou inerte ao caos que assolou por quase 3 anos a província do Piauí.

O presidente da província do Piauí, em sua fala na Assembleia Provincial datada de julho de 1841, dava as boas vindas ao reinado do Imperador D. Pedro II, que assumiu o trono no dia 23 de julho de 1840. A província encontrava-se pacificada e as forças que haviam sido mobilizadas foram quase todas dissolvidas, restava apenas os destacamentos nos municípios de Campo Maior, Puty, Piracuruca e Parnaíba, que estavam sob o comando do coronel graduado José Feliciano de Moraes Cid¹⁵⁸, que teve participação decisiva no comando da forças legais nos momentos finais da revolta.

A desmobilização das forças legais fazia com que, no ano de 1842, o Corpo de Polícia ficasse conservado em pequena força devido aos gastos dos anos anteriores. Nesse momento

¹⁵⁶ PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial: Falla Manuel de Sousa Martins-presidente. p. 1. 8 de agosto de 1840.

¹⁵⁷ PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial: Falla Manuel de Sousa Martins-presidente. p. 3. 8 de agosto de 1840.

¹⁵⁸ PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial: Falla Manuel de Sousa Martins-presidente. p. 3. Oeiras na Typografia provincial. Julho de 1841.

eram quase todos os recrutas que se conseguiam na província aplicados no Batalhão provisório de primeira linha, criado por ordem Imperial e que também ajudava no policiamento.

O corpo pago de polícia provincial tem sido conservado em maior, ou menor força conforme há permitido as circunstâncias, e ao presente o conservo em pequena força por assim ser preciso, visto que existe o batalhão provisório de primeira linha creado por ordem do governo Imperial, que muito tem recomendo a faça chegar a seu estado completo, havendo por isso aplicado para elle quase todos os recrutas, que se tem podido colher¹⁵⁹.

A criação de uma divisão de cavalaria com 15 soldados, 2 cabos e um 2º sargento era umas das alterações reclamadas em 1847 pelo presidente da província no seu relatório de 6 de junho à Assembleia Provincial. A cavalaria seria destinada “essencialmente a transmitir com rapidez aos diversos pontos da província avisos e ordens de urgência. Assim como à captura de desertores e presos, que fogem d’esta cidade, e que tendo sempre por si a precedência do tempo, e as vezes a vantagem de ir montados”¹⁶⁰. Era comum os presos fugir a cavalo, enquanto os soldados a pé não conseguiam fazer a perseguição, ficando desmoralizados¹⁶¹. O presidente alegava que:

[...] A medida indicada pode efetuar-se sem aumento da força de polícia, decretada pela respectiva lei em vigor, e quase com o mesmo credito consignado para o pessoal do corpo pelo projecto de lei d’orçamento organizado na sessão do anno próximo findo, pois somente com a compra de cavalos e arreios se terá de fazer alguma despeza, que vae orçada em 630\$000, além de 14\$000 por anno, que de mais se deve despende com o soldo de hum cabo, que tem de passar a 2º sargento¹⁶².

A medida necessária para implantar a seção de cavalaria era de baixo custo conforme o presidente da província, Zacarias de Goes de Vasconcelos. Eram necessários gastos apenas com a compra de cavalos e arreios já que os homens poderiam ser retirados da força existente. A lei provincial nº 223, de 24 de setembro de 1847, autorizou a criação de uma seção de cavalaria com 1 sargento, 2 cabos e 15 praças. Essa mesma lei manda que os Delegados de

¹⁵⁹ PIAUÍ. APEPI. Falla que recitou o exmo sr Visconde da Parnahiba: presidente desta província do Piauhy na ocasião da abertura da Assembleia Legislativa provincial. p. 5-6. Oeiras. Typographia Provincial. 4 de outubro de 1842.

¹⁶⁰ PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial: Mensagem Zacarias de Goes Vasconcelos. p.10. Oeiras: Typographia Provincial. 6 de junho de 1847.

¹⁶¹ Ibidem, p. 10.

¹⁶² Ibidem, p. 10.

polícia nas cabeças de termos e os subdelegados passem revistas mensais informando os distritos sobre o estado econômico, administrativo e disciplina onde existem os destacamentos¹⁶³.

Até o ano de 1859, existiam três cavalos e mais objetos da seção de cavalaria criada em 1847, porém estava extinta conforme o ofício do comandante do Corpo de Polícia, Antônio Joaquim de Lima e Almeida, ao presidente da província, Diogo Velho Cavalcante de Albuquerque:

Participo a V. Ex^a que dos três cavalos da extinta secção montada do corpo de meu comando, morreu um no caminho de Parnagua para onde por ordem do Exmo antecessor de V. Excia haviam marchado com o fardamento do respectivo destacamento. Deos guarde a V. Excia.
Comando do corpo policial na Rua nova de Theresina 30 de novembro de 1859¹⁶⁴.

No ano de 1863, restava apenas alguns velhos objetos da extinta seção de cavalaria a que o presidente da província do Piauí em seu relatório à Assembleia Legislativa dizia que “[...]poderá aproveitar, se julgar acertado montar algumas praças para serviço da polícia”¹⁶⁵. Esse parece ser um indício do desejo de recriar uma nova seção de cavalaria para o Corpo de Polícia da província do Piauí.

No dia 23 de julho do ano de 1863, o comandante do Corpo de Polícia, Antônio Joaquim de Lima e Almeida, em ofício de nº 93 participava ao presidente da província que existiam no quartel dez selas destinadas para o serviço da polícia, porém que estavam todas desaparelhadas e em mau estado. O Comandante pedia que fossem determinados os seus concertos bem como dos respectivos freios, os quais podem ser feitos na oficina do estabelecimento dos Educandos Artífices¹⁶⁶. É provável que o material tenha sido empregado para montar praças, porém não há registro de uma seção de cavalaria montada com os equipamentos.

No relatório de 1861, o presidente da província, Antônio de Brito Sousa Gayoso, informava que o Corpo de Polícia estava aquartelado desde 1º de junho em uma casa particular situada na Rua da Estrela, que eram pagos mensalmente 15\$000 reis de aluguel e

¹⁶³ ESTADO DO PIAUÍ. **Almanack da Força Militar do Estado**. p.183. Teresina: Imprensa Official, 1929.

¹⁶⁴ PIAUÍ. APEPI. CAIXA. Comando do corpo policial. Ofício nº 511. Teresina. 30 de novembro de 1859.

¹⁶⁵ PIAUÍ. APEPI. Relatório com que o Exm. Sr. Presidente Dr. Pedro Leão Vellozo passou a Administração da Província do Piauí ao Exm. Sr. 2º Vice- presidente Dr. Antonio de Sampaio Almeida. p. 9. Teresina: Typographia Progressista, Impresso por Manoel Victoriano Marques. 4 de dezembro de 1863.

¹⁶⁶ PIAUÍ. APEPI. CAIXA: Corpo de Polícia. Comando do Corpo de Polícia do Piauí- ofício nº 93. Quartel da Companhia de Polícia em Teresina. 1863.

tinha cômodos suficientes para acomodar os praças existentes na capital, a secretaria e a arrecadação. Nesse momento, em virtude da dificuldade financeira por que passava a província, o presidente informava que “Todo o armamento e correame está em péssimo estado. E o fardamento, vencido a 31 de dezembro ultimo, na importancia de 1:844\$125 reis, foi adiantado pelo comendador Ernesto José Baptista, que sempre de boa vontade se presta a actos tão meritórios”¹⁶⁷. Para economizar finanças da província era mandado fazer a manufatura das peças que os praças necessitavam como calçados, no Colégio dos Educandos, gerando uma economia de 500\$000 reis aos cofres da província¹⁶⁸.

O presidente da província, Franklin Américo de Menezes Dória, em seu relatório apresentado à Assembleia Legislativa, no dia 1 de julho de 1864, consta que a força pública da província consiste em um corpo de guarnição de 1ª linha em estado completo com 4 companhias e 338 praças, na Guarda Nacional e uma Companhia de Polícia que tinha seu estado completo fixado em 60 praças, porém seu efetivo constava de 55¹⁶⁹.

No ano de 1865, a Companhia de Polícia, com efetivo completo de 100 praças, havia partido para a campanha do Rio da Prata, o presidente da província propõe a criação de outra companhia com o mesmo estado completo da que se ausentou para a guerra. Enquanto solicitava na Assembleia Legislativa em favor do patriotismo dos “bravos da Companhia de Polícia” que, “entregues aos azares da guerra”¹⁷⁰, fossem conservados os seus postos até que regressassem.

Na ausência do Corpo de Polícia e do Corpo de Guarnição, ambos mobilizados para a guerra no sul¹⁷¹, o presidente Franklin Américo de Menezes Doria registra na Assembleia Legislativa o destacamento de 255 Guardas Nacionais, número insuficiente para a guarnição da província, considerando a necessidade de elevá-lo a 305 homens. Essa força iria garantir o policiamento e ficou distribuída pela província, como declarou o presidente, da seguinte forma:

¹⁶⁷ PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial: Relatório com que o presidente da província do Piauí, dr Antonio de Britto de Souza Gayoso, abriu a Assembleia Legislativa Provincial. p. 9. Teresina: Typografia-conservadora-Impresso por Manoel Victoriano Marques. 13 de julho de 1861.

¹⁶⁸ Ibidem, p. 9.

¹⁶⁹ PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial: Mensagem Franklin Americo de Menezes Dória- Presidente. p.11. San’luiz: Typ. De B. de Mattos- rua da Paz, 7. 1º de julho de 1864.

¹⁷⁰ PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial: MENSAGEM Franklin Americo de Menezes Dória- Presidente. p. 21. SAN’Luiz Typ. De B. de Mattos, rua da Paz, 3. 12 de julho de 1865.

¹⁷¹ Ver ARAÚJO, Johny Santana de. **Bravos do Piauí! Orgulhai-vos...A propaganda nos jornais piauienses e a mobilização para a guerra do Paraguai**. 2. ed. Teresina: EDUFPI, 2015.

Tabela 2 - Distribuição do efetivo da Guarda Nacional na Província do Piauí no ano de 1865

Cidade/ Villas	Teresina	Cidade de Parnahyba	Cidade de Oeiras	Villa do Príncipe Imperial	Villa da Indepen dência	Na Villa das Barras	Na Villa de S. Goncalo	Villa de Jerumenha	Villa de Jaicoz
Guardas Nacionais	2 0 0	30	20	20	10	7	7	7	4

Fonte: APEPI. Mensagem presidente da província do Piauí. p.21. 1865.

Existia ainda um destacamento de 6 praças na Vila de Piracuruca e um de 5, na Vila de S. Raymundo Nonato. Todo o efetivo da Guarda Nacional que estava encarregado de fazer o policiamento da província somava um total de 318 homens no ano de 1864/1865.

No relatório do dia 12 de julho de 1865, constava que a província permanecia em paz, sob os dizeres do presidente que “a índole cordata dos piauihyenses é uma das melhores garantias da ordem pública, actualmente mal protegida, em virtude da retirada do Corpo de Guarnição e da Companhia de Polícia”¹⁷². Esses dois corpos haviam sido mobilizados para missão externa como já foi dito. A tranquilidade pública a um tempo não vinha tendo alteração, porém a segurança individual e de propriedade eram questões que não estavam resolvidas e com a saída dos Corpos viria agravar-se.

Com a saída do Corpo de Polícia da Província rumo à Guerra do Paraguai, os delitos eram produzidos quase na mesma escala, apesar das causas principais que facilitam sua perpetração¹⁷³, era natural a insegurança, já que não havia o policiamento na proporção anterior. Essa informação que consta no relatório do presidente da província era confirmada pelo chefe de polícia, bacharel José Manoel de Freitas, quando diziam que vinha deslocando sua ação da prevenção para o empenho em descobrir e capturar os autores dos crimes que haviam elevado em relação ao ano anterior:

O número dos crimes praticados o anno passado elevou-se a 108.
No mesmo anno passado foram capturados 119 criminosos.
Ainda no mesmo anno, deram-se 3 mortes casuae e 1 suicídio; d’aquellas 1 provem de asfixia por submersão, 1 de esmagamento e 1 de tiro. O suicídio foi produzido por estrangulação¹⁷⁴.

¹⁷² PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial: Mensagem Franklin Americo de Menezes Dória- Presidente. p. 6. SAN’Luiz Typ. De B. de Mattos. 12 de julho de 1865.

¹⁷³ Ibidem, p.6.

¹⁷⁴ PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial: Mensagem Franklin Americo de Menezes Doria- Presidente. p. 7. SAN’Luiz Typ. De B. de Mattos. 12 de julho de 1865.

O relatório do chefe de polícia consta que houve um aumento considerável no número de crimes praticados que se elevaram a 108 em relação ao ano anterior, que era de 80, dos quais 44 eram recapturados. No ano anterior haviam sido capturados 119 criminosos. A província estava quase sem policiamento, era realmente necessário provê-la de uma força policial paga pelos cofres da província, fato ocorrido em 1866.

2 INSTITUCIONALIZAÇÃO DO CORPO DE POLÍCIA

No Brasil, em frente às ameaças e revoltas enfrentadas no período regencial, surge a necessidade de garantir o cumprimento às leis e obediência às autoridades. Nesse sentido, no ano de 1831 é autorizada a criação de Corpos de Guardas municipais permanentes na corte. Essa mesma lei autorizava os presidentes, reunidos em conselho, criar os Corpos de Guardas municipais nas respectivas províncias, quando fosse julgado necessário. Era uma demanda por ordem que se manifestava desde a capital da corte, no Rio de Janeiro e seguia rumo às províncias do Império, o Piauí não ficou de fora da necessidade de ampliar o aparato policial.

No dia 12 de agosto de 1834, a regência trina permanente em nome do Imperador D. Pedro II, promulga a lei nº 16, que extinguiu os conselhos de governo das províncias e criou em seu lugar as Assembleias Legislativas provinciais¹⁷⁵. A quantidade de deputados por províncias foi feita de forma decrescente de 36, 28 e 20 representantes. O Piauí ficou com menor número e legislatura de dois anos. O critério para escolha dos representantes era indireto, o mesmo que se utilizava na Assembleia Geral do Império.

Em Oeiras, capital da província do Piauí, reuniram-se no dia 4 de maio de 1835 os deputados para instalar a primeira Assembleia Legislativa Provincial com duração da primeira legislatura de três anos, 1835 a 1837, as seguintes teriam tempo de dois anos¹⁷⁶. A Assembleia Legislativa tinha, dentre outras atribuições, autorização para legislar, conforme a lei nº 12 de agosto de 1834, sobre a polícia. Assunto que antes era definido pela Assembleia Geral de ordem do poder central do império.

Sentado à direita daquele que presidia a primeira sessão, o presidente, Manoel de Sousa Martins, fez pronunciamento mostrando a situação de violência em que viviam as fronteiras da província do Piauí, agravada pela falta de destacamentos. Na sua fala demonstrava um número reduzido de praças do Corpo de Permanentes em Oeiras, existindo um pequeno destacamento de tropa de linha na Vila e porto de Parnaíba¹⁷⁷. A solução encontrada foi a votada no dia 25 de junho de 1835, a resolução de número 13, que cria o Corpo de Polícia.

¹⁷⁵ GOMES, José Airton Gonçalves. **O Legislativo Piauiense 1835-1985**. p. 21. Teresina, Assembleia Legislativa do Piauí. 1985.

¹⁷⁶ GOMES, op. cit, p. 22.

¹⁷⁷ PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial: Falla Manuel de Sousa Martins-presidente. p.2. 04 de maio de 1835.

Em 1835 o Corpo de Guardas Municipais Permanentes, criado em virtude da lei de 10 de outubro de 1831¹⁷⁸, que até então fazia o Policiamento na Capital Oeiras, foi extinto porque não podia coexistir juntamente com o novo corpo mandado criar por ordem da Assembleia Legislativa que havia sido instituída pelo ato adicional de 1834 do império e que autorizava a província legislar acerca da polícia¹⁷⁹.

O Corpo de tropa de Polícia foi criado sem um regulamento próprio que viesse a tratar da sua organização, disciplina e economia. Nesse primeiro momento, serviu de base para organizá-lo a resolução de nº 13, composta de 11 artigos, que tratavam de forma resumida as normas que deviam seguir. Essa resolução tinha como base o regulamento da primeira linha do Exército para regular os casos omissos. Somente no ano de 1852, foi instaurado o regulamento nº 16, da presidência, sobre a economia e disciplina do Corpo de Polícia do Piauí. Esse regulamento havia sido precedido no ano de 1850 pelo projeto nº 5, que tratou da organização e fixação da força para o Corpo de Polícia.

A resolução nº 13 do Corpo de Polícia do Piauí adotou, como vinha sendo feito na tropa de primeira linha do Exército, o recrutamento para preencher seu efetivo e na disciplina o rigoroso código de Lippe e seus artigos de guerra. A partir de 1843, quando havia cessado a revolta nas províncias do Império e teve fim o longo período de mando de Manoel de Sousa Martins à frente da presidência do Piauí, a resolução de criação do Corpo de Polícia passa a receber críticas e reclamações na Assembleia provincial por parte dos presidentes¹⁸⁰.

No ano de 1852 é substituída a resolução nº 13 de 1835, vigorou por cerca de 17 anos, pelo 1º regulamento do Corpo de Polícia ou Regulamento da Presidência no mesmo ano. Nesse intervalo ficaram as praças do Corpo de Polícia sujeitos ao mesmo rigor do Exército, mesmo vencimentos, castigos corporais e a desvantagem de não poder contar o tempo de engajamento na polícia para não ser recrutado para a força de linha.

Mauch fez seu estudo sobre a polícia e os policiais de Porto Alegre, durante os primeiros anos da República. Nessa pesquisa chamou atenção para o fato de que as instituições não funcionam segundo as leis ou regulamentos, sendo necessário ir buscar nas

¹⁷⁸ BRASIL. Lei de 10 de outubro de 1831. p. 1. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-37586-10-outubro-1831-564553-publicacaooriginal-88479-pl.html>

¹⁷⁹ PINHEIRO FILHO; CELSO PINHEIRO. op. cit, p. 20.

¹⁸⁰ PIAUÍ. APEPI. Relatórios dos presidentes da província à Assembleia Legislativa provincial do Piauí 1835-1859.

fontes as regras não escritas e que mudavam o dia a dia dos policiais¹⁸¹. Nessa sua linha de raciocínio, fez a ressalva de que tudo isso não autoriza serem descartados os regulamentos “porque eles interagem com as práticas e são acionados pelos agentes como recursos nas lutas e acordos internos”¹⁸².

Os regulamentos do Corpo de tropa de Polícia terão a finalidade de mostrar os conflitos e acomodações dentro da instituição, podendo em seguida mostrar como os policiais usavam as brechas existentes na legislação da instituição, na prática cotidiana e também entre os diferentes grupos de interesses.

2.1 ORGANIZAÇÃO DO CORPO DE POLÍCIA

O Corpo de Polícia do Piauí quando foi criado estava dividido em Estado Maior e duas companhias, com uma força total de 309 praças¹⁸³. Esse efetivo não foi preenchido no primeiro momento em todas as vagas previstas na lei nº 13 de 1835. Nesse ano o presidente da província, Barão da Parnaíba, deu conhecimento aos habitantes de que havia sancionado o decreto da Assembleia Legislativa, criando na província um Corpo de tropas de Polícia que tem sua organização básica norteadada na referida resolução.

O artigo primeiro dava conhecimento da criação, o segundo mencionava a estrutura a que o Corpo Policial estava organizado, Estado maior e duas companhias. O Estado maior era composto de um capitão comandante, 1 sargento-ajudante e 1 sargento quartel-mestre; as companhias em número de duas, tinha: 1 tenente, 2 alferes; 1, 1º sargento; 2, 2º sargento; 1 furriel, 8 cabos, 2 corneteiros e 136 soldados¹⁸⁴.

A tropa do Corpo de Polícia era engajada pelo voluntariado e quando não houvesse voluntários, seriam recrutados pela forma como prescrevem as leis e instruções para o recrutamento da 1ª linha do Exército¹⁸⁵, o que a torna diferente de outros corpos policiais formados pelo voluntariado. No Rio de Janeiro o Corpo de Guardas Municipais Permanentes, criado em 1831, força similar à tropa policial do Piauí, suas “Praças não eram conscritos do Exército, mas recrutas que se alistavam voluntariamente e que tinham melhor remuneração e

¹⁸¹ MAUCH, Cláudia. **Dizendo-se autoridade**: polícia e policiais em Porto Alegre (1896-1929). São Leopoldo: Oikos, Editora Unisinos, 2017.

¹⁸² Ibidem, p. 103.

¹⁸³ PINHEIRO FILHO, Celso; CELSO PINHEIRO, Lina. **Soldados de Tiradentes**: História da Polícia Militar. p. 21. Rio de Janeiro: Editora Artenova s.a. 1975.

¹⁸⁴ Ibidem, p. 21.

¹⁸⁵ Ibidem, p. 21.

melhores condições de vida do que a maioria das tropas do Exército”¹⁸⁶. Esse corpo de guardas permanentes da capital da corte diferenciava-se das praças do Exército e das províncias por não estarem submetidos a castigos físicos para garantir sua disciplina:

[...] uma série de técnicas psicológicas para garantir a obediência e o cumprimento do dever, além de severas penas de prisão para os infratores. O açoite, porém, a maior humilhação dos soldados comuns na vida militar regular (e que foi mantida na marinha até 1910) não estava entre as formas autorizadas de punição. Sua ausência nos regulamentos da Polícia Militar fez desta uma unidade à parte¹⁸⁷.

O assunto do voluntariado de homens para os Corpos de Polícia parece ser uma questão mal resolvida a ponto de Marcos Luiz Bretas, pesquisando a polícia carioca no Império, mencionar que o engajamento era voluntário ou não¹⁸⁸. Essa sua afirmação parte da análise dos requerimentos dos soldados que pediam dispensa da polícia onde era constante a queixa de recrutamento forçado, na mesma medida negado pela polícia que afirmava que o engajamento havia sido voluntário¹⁸⁹. É provável que tenha sido o número de recrutados bem maior que o de voluntários nos Corpos de Polícia do Império, como se verificou-se na província do Piauí, dada a repulsa ao serviço militar pelo baixo salário e o rigor dos regulamentos.

O artigo 4º do regulamento de 1835 regulava a obrigação que assumia os que vinham “assentar praça” ou “engajamento” no Corpo de Polícia da província, a quem era dado uma cautela assinada pelo comandante. Nesse momento o recruta¹⁹⁰ tinha individualizada sua filiação, naturalidade, idade, dia do assentamento e ano de escusão do Corpo Policial. Era declarado que, no mesmo dia que terminasse o tempo de engajamento, estava findada a obrigação que havia contraído e devia cumprir a obrigação de devolver a cautela recebida.

Os artigos 5 e 6 da lei 13 tratavam da remuneração do efetivo do Corpo de Polícia. O vencimento dos oficiais era igual ao dos oficiais de primeira linha do Exército, porém o

¹⁸⁶ HOLLOWAY, Thomas. **Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do século XIX**. Tradução de Francisco de Castro Azevedo. p. 93. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1997.

¹⁸⁷ Ibidem, p.93.

¹⁸⁸ Na província de Pernambuco, foi posta em prática a lei da regência de outubro de 1831, criando em dezembro do mesmo ano uma força policial formada de guardas municipais voluntários. Sobre o assunto ver, SILVA. 2003, p. 86.

¹⁸⁹ BRETAS, Marcos Luiz. A polícia carioca no Império. p. 10. **Revista Estudos Históricos**. Rio de Janeiro, v. 12, n, 22, p. 219-234, 1998,

¹⁹⁰ É considerado recruta o soldado que entrou para o exército ou que assentou praça recentemente; novato: depois do primeiro dia de trabalho. Os alunos do curso de formação de soldado da Polícia Militar eram nomeados de recrutas pelos seus superiores e praças mais antigos. In: CEGALLA, Domingos Paschoal. Dicionário escolar da língua portuguesa São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2005.

capitão, comandante do Corpo de Polícia, teria uma gratificação mensal de 20\$000 (vinte mil réis) e forragem de cavalgadura no valor de 240 (duzentos e quarenta reis) diários. Os tenentes quando estivessem no comando das companhias receberiam 10\$000 (dez mil réis mensais). O sargento ajudante, sargento quartel mestre e oficiais inferiores, cabos corneteiros e soldados tinham mesmo soldo, etapa, fardamento, quartel e hospital, como tem os da primeira linha, na arma de caçadores¹⁹¹.

O artigo 7º da lei 13 garantia que os oficiais seriam efetivos e com direito aos acessos que lhes competia para o futuro do mesmo corpo; os oficiais inferiores terão os mesmos acessos. Eles eram nomeados pelo presidente que podia empregar em comissão, no Corpo policial, oficiais da primeira linha do Exército que estivessem a serviço da mesma província e fossem de sua confiança¹⁹². No ano de 1836, houve mudanças nos vencimentos para o pessoal do Corpo de Polícia, como segue fixado na lei provincial nº 57 do dia 6 de setembro:

Capitão-35\$000 de soldo; 10\$000 de gratificação e 8\$000 para forragem do animal da sua montada; Tenente: - 30\$000 de soldo e 6\$000 de gratificação pelo comando de companhia ou destacamento. Alferes: 25\$000 de soldo e 8\$000 de gratificação pelo comando de companhia ou destacamento. As praças terão os mesmos vencimentos das de 1ª Linha do Exército, tendo, porém, o cabo corneteiro os vencimentos de 2º sargento e o Sargento Vago Mestre mais 4\$000 pela função de Secretário¹⁹³.

A lei nº 57 determinava que em caso de campanha de guerra ou missão extraordinária, as praças e oficiais receberiam os vencimentos pagos no Exército. Os oficiais continuavam a ser de nomeação e da confiança do governo. O fardamento das praças ficava a ser escriturado, manufaturado e distribuição a cargo do comandante, que devia prestar contas à administração da fazenda provincial em cada janeiro do ano seguinte¹⁹⁴.

No dia 1º de setembro de 1843 o imperador D. Pedro II nomeou como substituto do Barão da Parnaíba, que governava ininterruptamente a província desde 1823, José Idelfonso de Sousa Ramos, da província de Minas Gerais. O novo presidente da província chegou a Oeiras no dia 28 de dezembro, assumindo o cargo no dia 30 do mesmo mês. Nesse ano a força do Corpo Policial estava reduzida a uma companhia e fixada pela lei da província nº 158, de 20 de setembro de 1843 para os dois anos seguintes, 1844-1845, em 203 homens sendo: um

¹⁹¹ PINHEIRO FILHO, Celso; CELSO PINHEIRO, Lina Celso. **Soldados de Tiradentes**: História da Polícia Militar. p. 21-22. Editora Artenova, s.a. 1975.

¹⁹² Ibidem, p. 22.

¹⁹³ ESTADO DO PIAUÍ. **Almanack da Força Militar do Estado**. p.182. Teresina: Imprensa Oficial, 1929.

¹⁹⁴ Ibidem, p.182.

capitão comandante, um tenente, um alferes, um 1º sargento, dois 2º sargentos, um furriel, doze cabos, dois cornetas e 182 soldados, no entanto ainda faltavam 23 homens para o efetivo completo¹⁹⁵.

A situação das praças do Corpo de Polícia em 1844 era lamentada pelo novo presidente da província, que chama atenção para a forma de preenchimento do efetivo, por meio do recrutamento forçado, enquanto nas demais províncias do Império a força policial era engajada por voluntários. Isso se dava porque os baixos vencimentos que não excediam aos da tropa de 1ª linha, não contribuía para ter voluntários que se dispunham ao engajamento.

[...] a praça pois da polícia he por certo olhada por aqueles que a ella são constrangidos com hum estado penível, e a humanidade reclama que se suavize este estado no que for compatível com huma rigorosa disciplina, e com o serviço necessário; entretanto me he doloroso expor-vos, que por algumas circunstâncias tem sido agravada a sorte das praças da força policial; no ano passado estiverão quase sempre sem perceber soldo¹⁹⁶.

A situação de miséria a que as praças estavam submetidas era agravada com abusos no pagamento da etapa e soldo feito em gêneros alimentícios a quem não estava precisando. Isso obrigava a venda dos produtos por preços menor do que o valor adquirido. Os produtos eram recebidos por altos preços e vendidos pelas praças a preços inferiores para enfim poderem ter atendidas as suas reais necessidades¹⁹⁷. Essa especulação feita em desfavor das praças do Corpo de Polícia era lamentada, na Assembleia Legislativa, por José Idelfonso de Sousa Ramos, que insistia que a prática retirava as condições de sobrevivência e “a semelhante especulação, que não respeita o pão do miserável soldado, he huma atrocidade que revolta, e enche de indignação o coração de qualquer que não tenha perdido todos os sentimentos de humanidade”¹⁹⁸.

A distribuição da força do Corpo de Polícia tinha sido no ano de 1843 em destacamentos pelos vários municípios da província. Nesse ano ficou distribuída em Parnaguá, Príncipe Imperial, Marvão, São Gonçalo, Campo Maior, Puty, Barras, Piracuruca e

¹⁹⁵ PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial: Mensagem José Idelfonso de Sousa Ramos-presidente. p.1. Oeiras, Typographia Provincial. 7 de julho de 1844.

¹⁹⁶ Ibidem, p. 18.

¹⁹⁷ Ibidem, p.18.

¹⁹⁸ Ibidem, p.18.

Parnaíba. Em Oeiras havia somente um cabo às ordens do Chefe de Polícia. Encontravam-se sem destacamento os municípios de Jaicós, Jerumenha e Valença¹⁹⁹.

O Corpo fixo de caçadores, força de primeira linha, fazia o serviço de polícia na capital, sendo esta força indispensável, como diz José Idelfonso de Sousa Ramos, “na convicção de que não sera retirado da província o corpo fixo de caçadores, pois ella não pode absolutamente dispensar-se d’esta força”²⁰⁰. No entanto, como havia a possibilidade de ser removida a força de linha da capital, o presidente fez perante a Assembleia a solicitação de um aumento do efetivo do Corpo de Polícia.

No ano de 1845, Zacarias de Goes Vasconcellos, nascido em Valença em Portugal, somava as críticas já feitas pelo seu antecessor acerca da forma como a polícia vinha sendo organizada na província do Piauí. Na sua avaliação, julgava condição indispensável, compor a polícia como em outras províncias do Império, ou seja, de indivíduos engajados que serviam por tempo determinado, que “sejão de boa conduta moral e civil”²⁰¹, que estariam empregados em manter a segurança interna, amparando a vida e os bens dos cidadãos das lesões.

[...] he comum dar a força de polícia vencimentos diferentes dos da força de 1ª linha e sujeita la a regulamento mais brando, pois que exigindo-se dos indivíduos que a compõem certa moralidade he consequente tratar la com mais brandura, e oferecer maior vantagem pecuniária. As leis piauienses porém, adoptão o regulamento do Conde de Lippe para a disciplina-la, e para remunera-la os vencimentos da tropa de linha²⁰².

O presidente questionava em seu relatório a Assembleia Legislativa Provincial se a forma como era organizada a polícia se devia à necessidade e circunstâncias peculiares da província ou se eram suscetíveis de reforma. As reclamações foram frequentes após os anos de 1843, na maior parte criticava-se a forma como vinha sendo conduzida a organização do Corpo de Polícia.

No dia 19 de julho do ano 1850, José Antônio Saraiva, nascido na província da Bahia, recebeu a carta do Imperador para presidir a província do Piauí. Um ano após fazia sua fala à Assembleia Legislativa declarando que não teve êxito no recrutamento autorizado pelo art. 7 da lei nº 266 do ano passado para completar o efetivo do Corpo de Polícia porque não era

¹⁹⁹ PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial: Mensagem José Idelfonso de Sousa Ramos-presidente. p. 16. Oeiras, Typographia Provincial. 7 de julho de 1844.

²⁰⁰ PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial: Mensagem José Idelfonso de Sousa Ramos-presidente. p. 17. Oeiras, Typographia Provincial. 7 de julho de 1844.

²⁰¹ PIAUÍ. APEPI. Relatório do presidente da província do Piauí na abertura da Assembleia Legislativa provincial. p. 11. 01 de agosto de 1845.

²⁰² Ibidem, p. 11.

reconhecida a autorização de recrutamento dada pela Assembleia provincial e sim pela Assembleia Geral. O presidente enumerava na mesma mensagem do ano de 1851 as desvantagens que faziam os voluntários a carreira militar preferir os corpos de primeira linha ao voluntariado na Polícia da província:

A experiência me há demonstrado, que é decidida a preferência, que dão á primeira linha aquelles, que se querem entregar ao serviço militar- uma Gratificação triplicada, serviço menos pesado, isenção do recrutamento, depois de completo o tempo do engajamento, são vantagens, que não consentem, que se venha alistar no corpo policial, senão o indivíduo, receoso de sahir da província²⁰³.

No dia 1º de julho de 1852, o presidente José Antônio Saraiva entregou a Assembleia Província do Piauí o regulamento que havia feito para o Corpo de Polícia como foi dito em sua mensagem “e como de facto esteja extinto o castigo da chibata n’esse corpo, não tive pressa em o mandar executar, esperando que o appoveis, mediante as correções, que vossa sabedoria vos sugerir”²⁰⁴. Nesse texto referia-se ao regulamento nº 16 que muito era esperado, dado o número de reclamações constantes nos relatórios dos presidentes anteriores.

O regulamento não havia inovado na forma de pagamento do corpo, nem na administração do fardamento, principalmente, porque o Corpo de Polícia da província vivia grande parte do tempo em destacamentos fora da capital. Nesse sentido, a presidência julgava inviável alterações no pagamento dos militares, o dinheiro para o corpo era fiscalizado pela junta da fazenda que tomava conta ao comandante que tinha responsabilidade e dever de harmonizar-se em tudo o que a junta entendia conveniente em benefício das quantias destinadas para o Corpo de Polícia²⁰⁵.

2.2 O REGULAMENTO DA PRESIDÊNCIA

Em 31 de outubro de 1849, foi honrado por carta Imperial Ignácio Francisco Silveira da Mota, natural da província de Goiás, nomeado presidente da província do Piauí. No ano de 1850 apresentou seu relatório acerca da situação da província em seção extraordinária à

²⁰³ PIAUÍ. APEPI. Falla que o presidente da província do Piauí José Antônio Saraiva dirigiu à Assembleia Legislativa provincial no ato da abertura de sua sessão ordinária. p. 16. 3 de junho de 1851.

²⁰⁴ PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial. Mensagem José Antonio Saraiva-Presidente. p. 25. Caxias. Typ. Independente de Filinto Elysto da Costa. 1º de julho de 1852.

²⁰⁵ PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial. Mensagem José Antonio Saraiva-Presidente. p. 25. Caxias. Typ. Independente de Filinto Elysto da Costa. 1º de julho de 1852.

Assembleia Provincial com a triste notícia do luto de um membro da família real e no dia 10 de janeiro de 1850²⁰⁶ era um momento de tristeza para o Imperador que perdia o filho varão “S. A. Imperial o Sr. D. Pedro Afonso” que veio a óbito em virtude de convulsão²⁰⁷. A triste notícia deixava a província do Piauí de luto pela morte prematura do príncipe, provável substituto ao trono Imperial do Brasil.

A falta de instrução e disciplina em que vivia o Corpo de Polícia era preocupante e assunto que o presidente, Ignácio Francisco Silveira da Mota, veio tratar em sua mensagem à Assembleia Legislativa provincial no seu governo. O Corpo Policial da província, como foi dito antes, vivia em constante deslocamento pelo interior, que tornava difícil manter uma uniformidade de comando. Isso era agravado “em razão de não haver nesta capital um depósito. Para obviar este inconveniente propôs o seu digno comandante, capitão Miguel Ferreira Cabral o aumento de 43 praças”²⁰⁸. Nessa sua mensagem o presidente tornava, como outros presidentes anteriores, a condenar o modo de preenchimento do efetivo feito pelo recrutamento forçado:

Lembra-me de indicar-vos, que sendo o meio do recrutamento violento, e ilegal para o preenchimento desta milícia provincial, poderá ser substituído pelo das recompensas aos que voluntariamente se oferecessem a sentar praça²⁰⁹.

O presidente, Ignácio Francisco Silveira da Mota, dizia que o Corpo Policial da província “não tem ainda a necessária instrução, e disciplina, porque dividido em destacamentos estacionados em pontos distantes do interior”²¹⁰. Era um problema habitual as Praças permanecerem longo tempo destacados fora da capital porque não existia outros que pudessem substituí-los. Pretendendo amenizar o problema, o capitão Miguel Ferreira Cabral propôs em seu mapa enviado ao presidente da província um aumento de 43 praças. Esse aumento era necessário para facilitar as remoções dos destacamentos onde houvessem praças relaxadas e indisciplinadas.

No dia 3 de julho de 1851, o presidente da província, José Antônio Saraiva, informava a Assembleia Provincial que havia ordenado aos juízes de direito, municipais, promotores e

²⁰⁶ PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial. Mensagem Ignácio Francisco Silveira da Mota-Presidente. p. 3. Oeiras do Piauí na Typ. Saquarema. 1850.

²⁰⁷ Ibidem, p. 3.

²⁰⁸ Ibidem, p. 10.

²⁰⁹ PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial. Mensagem Ignácio Francisco Silveira da Mota-Presidente. p.10. Oeiras do Piauí na Typ. Saquarema. 1850.

²¹⁰ Ibidem, p.10.

comandantes de destacamentos que comunicassem os delitos cometidos nos lugares de suas residências. Esse relatório constatou que o número de homicídios era elevado, uma soma de 28 e 14 tentativas, duas mortes ocasionadas pela resistência de um preso à escolta e uma morte de escravo que teve como causa o envenenamento por mistura de diversos líquidos dada para a vítima beber. Nesse assassinato o réu seria um caixeiro de uma casa de negócios da cidade²¹¹.

Dentre as justificativas usadas pelo presidente para o aumento da violência na província estavam o enfraquecimento do sentimento religioso e a ausência de fé nos julgamentos. Esses fatores terminavam fazendo os particulares impor sua própria justiça como era comum nos casos dos assassinatos. As distâncias das vilas e cidades da província somada à falta de destacamentos da força pública contribuía para o elevado índice de crimes. O espírito de partido fazia, conforme o presidente Ignácio Francisco Silveira da Mota, “da proteção ao crime um meio poderoso de influência política, a revolta e inqualificável ousadia de alguns homens, que se julgão das conconcinados, se não teem valimento, para favorecer o crime”²¹².

No ano anterior, o presidente da província denunciava ação da polícia que vinha tendo como base o emprego da violência. No ano de 1849, Anselmo Francisco Pirette denunciava o excesso na ação da polícia contra os indivíduos que tentavam “apenas subtrahir-se pela fuga a prisão contra eles determinada”²¹³. Na Assembleia Provincial o presidente diz ter procurado “por termo ao terrível costume em que estava a força publica, quando hia auxiliar diligencia, de matar a título de resistentes os indivíduos, que se pretendião capturar”²¹⁴.

No ano de 1850, o presidente Ignácio Francisco Silveira da Mota apresenta um projeto de fixação da força contendo alterações. Esse projeto padecia de uma previsão para um regulamento próprio para tratar da disciplina no Corpo de Polícia, deixava como diz artigo 6º “o corpo, quanto á sua disciplina, economia e regulamento, será regido pelo que se acha em pratica no exército”²¹⁵. O artigo 8º tratava que o alistamento seria voluntário, porém aceitava

²¹¹ PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial. Mensagem José Antônio Saraiva-Presidente. p. 3. Oeiras na Typ. Saquarema. 3 de julho de 1851.

²¹² PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial. Mensagem Ignácio Francisco Silveira da Mota-Presidente. p.3. Oeiras do Piauí na Typ. Saquarema. 1850.

²¹³ PIAUÍ. APEPI. Fala do presidente da província do Piauí Anselmo Francisco Peretti na Assembleia Legislativa provincial. p. 4. Oeiras, na Typ. Saquarema. 5 de julho de 1849.

²¹⁴ Ibidem, p. 4.

²¹⁵ PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial. Mensagem Ignácio Francisco Silveira da Mota-Presidente. p.35. Oeiras do Piauí na Typ. Saquarema. 1850.

que não havendo homens “usara a presidência dos meios já admitidos”²¹⁶ ou seja, recrutamento.

Continuar com o projeto idealizado em 1850 pelo presidente Francisco Silveira da Mora para o Corpo de Polícia era fazer alterações insignificantes, manter quase tudo que já vinha sendo praticado e regulado nos anos anteriores. Diante do conjunto, considerando as reclamações que relatavam os presidentes anteriores e a necessidade de organizar a força policial, José Antônio Saraiva apresentou à Assembleia Provincial no ano de 1851 o projeto de fixação da força policial de nº 5. Esse projeto iria compor-se das alterações necessárias para melhorar o Corpo de Polícia e diminuir as críticas quanto a sua atuação.

O novo projeto proposto iria garantir as alterações como a previsão de um regulamento próprio para o Corpo de Polícia que tratasse das questões para as quais não havia previsão nas resoluções anteriores. Isso faria a discussão seguir diretamente para a discussão do projeto nº 5, já que as diferenças mais relevantes do projeto nº 3 apareceram aqui como observação e causa do seu desuso no Corpo de Polícia como segue:

A autorização dada ao presidente pelo Art. 7 da Lei Nº 266 do anno passado, não produziu o resultado, que teve em vista esta ilustre Assembleia: o Recrutamento, que aconselhaste no Art. 8 da referida lei, no caso de se não verificar o estado completo do corpo de polícia, é hoje inadmissível, em vista do que resolveo a Assembleia Geral, que não reconheceu nos corpos legislativo provinciais o direito de o determinar²¹⁷.

Não era mais aceitável para a formação do efetivo do Corpo de Polícia o recrutamento feito à força que estaria em prática pela ordem dada ao presidente pelo art. 7 da lei nº 266 do ano de 1849. Essa lei, no artigo 8º, continuava autorizando o recrutamento quando não fosse possível montar o efetivo completo. O presidente Saraiva alegava no relatório à Assembleia Legislativa que o recrutamento só podia ser feito por ordem da Assembleia Geral e não como vinha sendo determinado pela Assembleia Legislativa da Província. Outras medidas deviam ser buscadas para estimular os homens a engajar no Corpo Policial de forma voluntária²¹⁸.

O projeto nº 5 tratava da Organização à fixação da força do Corpo de Polícia e foi composto de 9 artigos, versando sobre a estrutura, o efetivo, os vencimentos, gratificação adicional para os oficiais, fardamento, armamentos, escolha dos oficiais e fixação de que a

²¹⁶ PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial. Mensagem Ignácio Francisco Silveira da Mota-Presidente. p.35. Oeiras do Piauí na Typ. Saquarema. 1850.

²¹⁷ PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial. Mensagem José Antonio Saraiva- presidente. p. 16. Oeiras na Typ. Saquarema. 3 de julho de 1851.

²¹⁸ Ibidem. p. 16.

economia e disciplina teriam um regulamento próprio em que inclusive seria designado o tempo de serviço das praças. Esse regulamento foi nomeado de “Regulamento da Presidência” e enviado para a Assembleia provincial no ano seguinte.

O artigo 1^a do projeto n^o 5 fixou a força policial da província do Piauí para os anos financeiros de 1852-1853 em duzentas e vinte e quatro praças. Esse corpo ficou organizado em estado maior e menor, duas companhias. A distribuição no Estado Maior ficou sendo: um capitão comandante; um tenente ajudante; um Alferes secretário. O Estado menor ficou com um sargento vago mestre e um corneta-mor. As companhias ficaram com um total de seis oficiais sendo dois tenentes e quatro Alferes e o número de soldados para cada companhia ficou fixado em 224²¹⁹.

A primeira companhia ficou com as seguintes praças: um 1^o sargento, dois 2^o sargentos, dois 2^o sargentos a cavalo, um Furriel, cinco cabos, oitenta e oito soldados e doze soldados a cavalo. A primeira companhia incluía a seção de cavalaria e somava um total de 114 praças. A segunda companhia era composta de um 1^o sargento, dois 2^o sargentos, um Furriel, cinco cabos, dois cornetas e oitenta e oito soldados. Todas as praças da 2^a companhia somavam um total de noventa e nove²²⁰.

O efetivo que foi fixado para o Corpo de Polícia e sua distribuição conforme o projeto n^o 5 era uma previsão, raros foram os momentos em que atingiu o efetivo completo na província. Isso se dava pelas razões anteriormente citadas que desestimulavam os homens a seguir a carreira policial, muitas vezes preferindo até mesmo engajar no exército onde serviam por prazo determinado e quando findado estavam dispensados das obrigações militares. O engajamento na polícia não isentava o serviço na força de linha.

O fardamento do Corpo de Polícia foi mantido pelo novo regulamento e constava de: camisa d’ algodão americano, uma calça de brim branco liso e um par de sapatos. Para o período de um ano era feito um bonet de pano, uma gravata de solta, uma fardeta de pano azul e uma calça de ganga ou zuarte ferrete. As praças montadas tinham as seguintes alterações no fardamento: em vez de bonet, uma gorra avivada de azul claro e a fardeta também avivada de encarnado com gola e canhões azul claro com botões de metal amarelo e as calças azuis

²¹⁹ PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial. Projeto n^o 5. p. 1. In: Mensagem José Antônio Saraiva-presidente. Oeiras na Typ. Saquarema. 3 de julho de 1851.

²²⁰ Ibidem, p. 1.

seriam de pano e botim em lugar de sapatos. Era destinada uma quantia necessária para mandar fazer fardamento para seis meses²²¹.

O armamento do Corpo de Polícia, conforme o projeto nº 5, seria correíame, munições e mais petrechos que seriam fornecidos com as sobras que resultarem dos vencimentos das praças vagas²²² como a remonta dos cavalos²²³, que constituía as despesas destinadas aos cavalos e que não foram necessárias sendo destinadas a adquirir armamentos. O regulamento da presidência a partir de 1852 passou a tratar sobre o assunto quando diz que “o armamento, correíame e mais objetos para o corpo serão fornecidos pelo cofre provincial em vista dos pedidos e requisições do comandante”.

A escolha do comandante e oficiais continuava a ser da ordem da presidência que poderia demiti-los quando não merecessem a sua confiança. No artigo 10ª as despesas de transporte dos oficiais quando em marcha para destacamento eram abonadas com a quantia de duzentos réis por cada légua de viagem. Além do soldo dos oficiais, o artigo 4º do dito projeto ainda compreendia a etapa, vinda a receber uma gratificação de 8\$000 reis mensais quando estivessem no comando de companhia ou destacamento²²⁴.

O projeto proposto na mensagem do presidente José Antônio Saraiva no ano de 1851 apresentava soluções para problemas que vinham tornando o Corpo de Polícia ineficaz e pouco atrativo na província. Outras alterações no Corpo policial foram feitas, a proposição do regulamento do ano de 1852, que veio ajustar as existentes no projeto posto pelo presidente. Esse regulamento para o Corpo de Polícia foi promulgado no dia 28 de abril do ano de 1852 pelo presidente da província, sendo nomeado de “Regulamento da Presidência” e composto de três partes: “Da organização e economia do Corpo”, “Dos crimes e penas” e “Da formação da culpa”. Alterações que nem sempre surtiam efeito como se verá adiante.

Na primeira parte do regulamento da presidência são 11 artigos que tratam desde a forma de compor o efetivo até os armamentos do Corpo Policial da Província. A segunda parte é composta de 25 artigos que detalham os crimes previstos e as penas correspondentes. A última parte contém 10 artigos que estão voltados para a forma de julgamento das praças

²²¹ PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial. Projeto nº 5. p. 3. In: Mensagem José Antônio Saraiva-presidente. Oeiras na Typ. Saquarema. 3 de julho de 1851.

²²² Praças vagas seriam aquelas que, existindo a vaga no Corpo de polícia, não houve como preencher. Nesse caso, o dinheiro que seria gasto no pagamento da praça seria remetido a outras despesas.

²²³ Ibidem, p.3.

²²⁴ Ibidem, p.3.

que deviam submeter-se ao conselho composto de superiores e inferiores, medida que pretendia evitar o abuso nas formas de condenação e punição dos militares.

Era comum a defesa por parte das autoridades do aumento gradual do contingente de soldados da polícia como solução para um efetivo combate ao crime, garantia da tranquilidade urbana e da propriedade pública²²⁵. Isso se contrapunha-se às pesadas críticas por parte da sociedade que, enfadada com o péssimo hábito das patrulhas urbanas da polícia de agir com violência no serviço que desagradavam ainda pelas “constantes prisões de guardas urbanos por motivos de ausências no patrulhamento da cidade, embriaguez e fugas do quartel de polícia”²²⁶. Sujeitos a baixos vencimentos e obrigações que excediam os direitos, os soldados da força pública, tinham motivos de sobra para revoltarem-se com sua condição²²⁷, enquanto a instituição buscava forma de controlar o comportamento dos militares por meio de seus regulamentos.

2.3.1 ORGANIZAÇÃO E ECONOMIA DO CORPO

Artigo 8º- O presidente distribuirá o corpo pelos diferentes pontos da província, como melhor convier ao serviço publico²²⁸.

A lei nº 358 publicada no dia 15 de setembro de 1853 continuava deixando a cargo do presidente da província a distribuição do policiamento do Corpo de Polícia a quem cabia julgar em quais áreas seria necessária uma maior presença da força policial. Essa força teve seu efetivo para os anos de 1854 a 1855 fixado em 224 praças e ficava dividida em Estado maior e menor, com duas companhias.

O número de praças do Corpo de Polícia conforme o Regulamento da Presidência seria marcado por meio de lei anual, “lei de fixação da força”. A partir da data do primeiro regulamento ficou proibido o engajamento por meio de recrutamento forçado e os indivíduos que quisessem engajar receberiam uma gratificação que não poderia ultrapassar 50.000 réis. Esse engajamento, seguia o do exército no cumprimento do tempo obrigatório, duraria quatro

²²⁵ SILVA, Mairton Celestino da. **Batuque na rua dos negros**: Cultura e polícia na Teresina da segunda metade do século XIX. p.86. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal da Bahia (UFBA). Salvador - BA. 2008.

²²⁶ Ibidem, p.87.

²²⁷ Ibidem, p.87.

²²⁸ Ibidem, p.58.

anos; quando terminava o tempo, tinha o militar direito à ezcuzão do serviço militar, antes do prazo poderia a praça ser demitida pelo presidente da província²²⁹.

O artigo 3º do Regulamento da presidência determina que a dispensa da praça que cumpria o tempo determinado para engajamento na Polícia será imediatamente a sua solicitação, porém também poderia reformar o contrato e permanecer no serviço policial no Corpo de Polícia. Essas “escuzas²³⁰” eram suspensas quando houvesse guerra interna ou externa²³¹. Os indivíduos que engajavam no corpo deviam prestar o juramento com os seguintes dizeres: “Juro defender a constituição política do Império e obedecer meus superiores em tudo que der respeito a manutenção da ordem, e da segurança pública na conformidade das leis”²³².

A distribuição do Corpo de Polícia em destacamentos pela província do Piauí, conforme a conveniência do Presidente devia observar a necessidade quanto ao atendimento aos pedidos de delegados e outras autoridades. Esse corpo era subordinado ao chefe de polícia e nos destacamentos estavam subordinados também à autoridade policial mais graduada do município e em seguida devia subordinar-se à autoridade do distrito em que estiverem ou passarem²³³.

As informações dos militares do Corpo de Polícia tais como ano que assentou praça, sinais característicos, crimes, punições e ano em que foi escuso ou demitido eram registradas em um livro mestre como deixa claro o artigo 6º do regulamento da presidência “Haverá um livro mestre, para n’elle se lançarem os nomes das praças, com os seus números, sinais característicos, assim como tudo quanto possa fazer colher na conformidade das leis.”. Essas informações antes eram coletadas conforme os livros mestres existentes no Exército.

No ano de 1866 é aberto um livro mestre para registro das praças da Companhia de Polícia, em virtude da força policial anterior ter sido mobilizada para campanha do Paraguai, que traz as informações dos militares como está descrito no regulamento. A título de exemplo, selecionou-se o registro de José Sebastião dos Santos, que consta ter assentado praça no dia 7 de abril do mesmo ano de abertura do livro. José era filho de Alberto Ferreira dos Santos, tinha altura de 5 pés e uma polegada, era natural da província do Piauí, de cabelos pretos e cor

²²⁹ PIAUÍ. APEPI. Caixa: documentos da Assembleia. Regulamento Corpo de Polícia. p. 1. Secretaria do governo da província do Piauí, 28 de abril de 1852.

²³⁰ Dispensa.

²³¹ PIAUÍ. APEPI. Caixa: documentos da Assembleia. Regulamento Corpo de Polícia. p. 1. Secretaria do governo da província do Piauí, 28 de abril de 1852.

²³² Ibidem, p. 1-2.

²³³ Ibidem, p.1.

parda. José quando engajou como soldado no Corpo de Polícia tinha 20 anos, não tinha ofício e era solteiro²³⁴. A trajetória de José acerca das punições e destacamento segue registrada como:

[...] preso a 2 de Agosto, por não se achar a 7 horas da noite no quartel, sendo quarteleiro, como foi procurado pelo sgt Quartel Mestre. Destacou para a Villa de Marvão a 22 de Agosto de 1866. Por ordem da presidência passou a destacar dali para a Villa do Principe Imperial a 13 de Abril de 1867, recolheu-se do mesmo a 8 de Setembro de 1867 e seguiu a destacar em Campo Maior a 2 de outubro do mesmo ano recolhendo se do destacamento de Campo Maior a 11 de Outubro de 1868 e seguiu ao destacamento de Piracuruca a 15 de Dezembro de 1868 recolhendo se do referido destacamento a 2 de ... por ordem da presidência foi escuzo a 22 mês de Abril de 1870²³⁵.

Consta que entrou socorrido no hospital no dia 10 de julho de 1866 e saiu no dia 20 do mesmo mês e ano. Igualmente os registros do assentamento do soldado José, mostram desde sua origem quando foi engajado até sua escuzão. Outros homens que vieram assentar praça no Corpo de Polícia tiveram sua inscrição no livro Mestre da instituição.

Diferente das praças que eram pegos sem muitos critérios, o regulamento de 1852 determinava que os oficiais para o Corpo de Polícia seriam nomeados, removidos e demitidos pelo presidente da província, continuando como na resolução de criação do Corpo de Polícia. As nomeações de oficiais para o Corpo de Polícia poderiam ser feitas dentre os cidadãos brasileiros da confiança do governo. Nota-se a presença de homens de outras províncias do Império, não de estrangeiros, uma vez que as nomeações estavam restritas a brasileiros.

Os oficiais inferiores eram promovidos pelo comandante do Corpo de Polícia quando viesse proposta do comandante de companhias. Quando cometiam faltas graves no serviço ou fora dele, poderiam ser punidos com o rebaixamento a soldados²³⁶, que no caso era feito pelo comandante, porém era necessária uma prova verídica para o rebaixamento.

As praças de pret²³⁷ estavam obrigadas a pernoitar no quartel e conforme o artigo 10º “quando haja nestes cômodos suficientes para os oficiais, será também defachado um ou mais

²³⁴ PIAUÍ. AP. Livro de Registro das praças de Pret da Companhia Policial do Piauí. Registro do assentamento de José Antônio dos Santos. 1866.

²³⁵ Idem.

²³⁶ PIAUÍ. APEPI. Caixa: documentos da Assembleia. Regulamento Corpo de Polícia. p.2. Secretaria do governo da província do Piauí, 28 de abril de 1852.

²³⁷ A expressão “praças de pré” refere-se à forma de pagamento das praças, feita não por mês e sim por diárias. Ao longo dos anos quando mudou a forma de pagamento dos militares da diária para soldo a palavra foi tomando

por noite para assistirem, e responderem pelas faltas que houverem”²³⁸. É provável que a prática tenha se normatizado porque os soldados eram destacados por municípios distantes dos seus, mas também para ter um maior controle e evitar deserções.

Os vencimentos dos oficiais e praças de Pret estavam marcados na tabela anexa ao Regulamento da presidência. Deviam sair da tesouraria, lá assinados, por folhas e Pret. Nessas folhas seriam anotadas todas as alterações que poderiam influir nos vencimentos das praças. A praxe no pagamento era a remessa de dinheiro para os destacamentos. O presidente ainda definia como seriam tomadas as contas dos comandantes responsáveis pelo pagamento das praças²³⁹. As “Pret” eram o pagamento por diárias feito às praças, um soldado receberia 400 de pret. Essa forma de pagamento era adotada até o sargento vago mestre que recebia 700 de pret. Os superiores: tenente, Alferes secretário e capitão recebiam soldo, gratificação adicional e gratificação quando em exercício de comando. O capitão e o tenente tinham direito a foragem que correspondia ao valor de 10.000²⁴⁰.

O armamento, correame, equipamentos e mais objetos para o Corpo de Polícia era de responsabilidade do comandante e deveria ser fornecido pelo cofre provincial em vista dos pedidos e requisições do responsável. Todos os gêneros deveriam ser passados o recibo, notando a cada praça o tempo de duração, conforme a tabela existente no exército. Os materiais deveriam ser comprados por ordem da presidência quando não houvessem nos armazéns. As compras eram feitas da maneira mais conveniente a favor da fazenda pública, deveria ser tomado nota em livro das praças que vierem a receber os materiais e também registrar aqueles que forem extraviados no serviço do Corpo de Polícia²⁴¹.

Acerca do armamento e correame existentes na força policial, consta no relatório do comandante da Companhia de Polícia ao presidente da província, no ano de 1862, que eram: 124 Granadeira, 120 varetas, 115 baionetas, 95 bandoleiras, 60 cinturões e 60 patronas. Esses materiais eram declarados como estando todos “tão velhos que os declarados em bons estado vão servindo mediante alguns consertos que lhes tenho mandado fazer, a minha custa”²⁴². Na

outro significado passando a nomear as praças que não eram graduadas, tinha ainda um tom pejorativo para alguns membros da sociedade.

²³⁸ PIAUÍ. APEPI. Caixa: documentos da Assembleia. Regulamento Corpo de Polícia. p.2. Secretaria do governo da província do Piauí, 28 de abril de 1852.

²³⁹ Ibidem, p.2.

²⁴⁰ Ibidem, p.2.

²⁴¹ PIAUÍ. APEPI. Caixa: documentos da Assembleia. Regulamento Corpo de Polícia. p. 2-3. Secretaria do governo da província do Piauí, 28 de abril de 1852.

²⁴² PIAUÍ. APEPI. Caixa. Relatório circunstanciado apresentado pelo comandante da força policial Antônio Joaquim de Lima e Almeida ao presidente da província do Piauí. Teresina, 10 de junho de 1862.

listagem eram acrescidos “13 clavinotes, cinco bonés, 8 desco[...], quatro espadagões de bainha de aço, [...] espadas de bainha de solla, 9 aparelhados de lataro”²⁴³, em mau estado.

A exclusão do castigo corporal do regulamento instituído no ano de 1852 foi motivada por críticas na forma como vinha sendo feita a disciplina das praças, porém alguns anos depois foi retomado como solução para correção do comportamento desviante dos militares no serviço e fora dele que vinha crescendo sem o referido castigo. Assim o presidente João J. D’Oliveira Junqueira informou no ano de 1858 à Assembleia provincial que havia mandando por portaria de 12 de janeiro do corrente ano restabelecer o castigo corporal²⁴⁴. Essa medida era justificada pelo presidente pela perda da disciplina sem o dito corretivo disciplinar, principalmente porque o Corpo Policial era formado quase todo pelo recrutamento que comprova o descumprimento do regulamento da presidência quanto à forma de engajamento.

Kraay (2004), no seu estudo sobre “O cotidiano dos soldados na guarnição da Bahia (1850-89), mostra quanto era frequente o castigo físico nos corpos de guarnição do exército. Os oficiais com base nos “artigos de guerra” podiam punir faltas menores com pancadas de espadas de prancha, curtos períodos de prisão a pão e água, sentinelas extras de 24 horas, carregando várias armas por longos períodos, ou amarrar o soldado com dois mosquetes, o tornilho²⁴⁵. Na província do Piauí, as punições físicas ou corporais para militares não se restringiam aos da força de linha, nem muito menos a períodos de guerra, foram comuns no Corpo de Polícia até 1864 quando veio a ser substituída pela terça parte dos vencimentos. Dentre as punições citadas como usuais no Corpo de Guarnição da Bahia, no Corpo de Polícia do Piauí ficou registrado, nos ofícios de comandantes, principalmente a punição com pancada de espada de prancha.

Maestri, estudando a “resistência ao castigo físico do soldado imperial na Guerra contra o Paraguai”, fala como foi introduzida a prática do castigo físico nas forças armadas militares. Essa prática foi introduzida nas tropas militares de Portugal em 1761 por meio do alemão Guilherme de Schaumburg Lippe, que tinha 37 anos e fora contratado sob indicação da Inglaterra para comandar as tropas militares do país que se encontravam em guerra contra Espanha e França. Em meio a um contexto de enorme desorganização e indisciplina das

²⁴³ PIAUÍ. APEPI. Caixa. Relatório circunstanciado apresentado pelo comandante da força policial Antonio Joaquim de Lima e Almeida ao presidente da província do Piauí. Teresina, 10 de junho de 1862.

²⁴⁴ PIAUÍ. APEPI. Relatório que dirigiu o presidente da província do Piauí Joao J. D’ Oliveira Junqueira a Assembleia Legislativa provincial. p. 8. 1 de julho de 1858.

²⁴⁵ KRAAY, Hendrik. O cotidiano dos soldados na guarnição da Bahia (1850-89). p. 250. In: CASTRO, Celso; IZECKSOHN, Vitor; KRAAY, Hendrik. **Nova História Militar brasileira**. – Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.

tropas lusitanas do *Ancien Régime*, no ano de 1763, o oficial alemão ditou regulamento para a infantaria, cavalaria e artilharia portuguesa. Assim completa Maestri, o código era resumido, porém rígido com as praças de Pret e sub-oficiais que lutavam sem motivação pela guerra²⁴⁶.

A partir de 1852, ano em que foi publicado o regulamento da Presidência, o castigo físico foi eliminado legalmente do Corpo de Polícia do Piauí. Essa forma cruel para alcançar a disciplina foi instaurada desde a criação do Corpo de tropa de Polícia no ano de 1835. Esse Corpo Policial, como foi dito antes, seguia para tal fim o regulamento do Exército que durante o governo do presidente Manuel de Sousa Martins não questionou a prática do castigo físico e sim entendia útil para obter a disciplina. Os presidentes que sucederam, fizeram críticas a tal método que foi visto como uma vergonha perante as outras províncias do Império que não tinham registro da existência de tal prática na disciplina da polícia.

As punições físicas no Corpo de Polícia iriam se estender até o ano de 1864, quando foi substituída pela perda da terça parte do vencimento diário²⁴⁷. No dia 21 de maio do mesmo ano, como pode ser verificado abaixo, na cópia do conselho peremptório que o comandante do Corpo de Polícia enviou ao presidente da província ainda estava em vigor o castigo físico.

Passo as mão de V. Ex^a a inclusa copia do conselho peremptório a que submeti o soldado de meu comando Valdivino Joaquim d'Oliveira, cujo conselho condenou-o a vinte e cinco pancadas d' espada de plancha, castigo este que lhe foi inflingido hoje pelas dez horas da manhã em presença do Dr medico do partido publico, e com a formalidade da disciplina militar. Deos guarde a V. Ex^a muitos anos. Quartel do comando da Companhia Policial do Piauhy 21 de maio de 1864²⁴⁸.

A legalidade da prática de punir as praças do Corpo Policial com pancadas de espada de prancha²⁴⁹ era muito criticada por ferir a honra, por ser inadequada àqueles que serviam na força de polícia e que se empregavam em “manter a segurança interna amparando a vida e os

²⁴⁶ MAESTRI, Mário. **Resistência ao castigo físico do soldado Imperial na Guerra contra o Paraguai**. p.2. Estudios Históricos. CDHRPYB, a. II, n. 14 – ISSN: 1688- 5317. Uruguay.

²⁴⁷ PINHEIRO FILHO, Celso; CELSO PINHEIRO, Lina. **Soldados de Tiradentes: História da Polícia Militar**. p. 26. Editora Artenova s.a, 1975.

²⁴⁸ PIAUÍ. APEPI. Quartel do comando da Companhia policial do Piauí. Cópia de Ofício do comandante Antônio Joaquim de Lima e Almeida informando o vice-presidente da província, Antônio de Sampaio Almeida, do conselho peremptório que foi imposto e condenou ao castigo físico o soldado Valdivino Joaquim d'Oliveira. Piauí. 21 de maio de 1864.

²⁴⁹ Segundo SODRÉ (1965), de acordo com o regulamento de 1763, ou do conde de Lipe, as surras com espada de prancha vigoravam como castigos disciplinares dos mais severos. SODRÉ, Nelson Werneck. **História Militar do Brasil**. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 1965.

bens dos cidadãos das lesões que os maos não cessão de preparar lhes”²⁵⁰. Esse procedimento teve fim no ano de 1864, talvez com a punição de Valdivino com 25 pancadas de espada de prancha, a última punição encontrada naquele ano nos registros do Corpo Policial da província.

É provável que a marca dos castigos físicos impostos a militares, nos primeiros anos do Corpo de Tropa de Polícia, de tão comum, nem era necessário a submissão a conselho peremptório, não tenha deixado registros escritos como vêm avolumar-se e ter maior frequência após o regulamento da presidência em 1852. Nesse regulamento estava previsto um conselho para apurar a culpa e impor a pena dos militares da tropa de polícia da província. Nos ofícios do Corpo de Polícia do Piauí, contendo a incidência do castigo físico, está inscrita a marca da violência no interior da instituição que terminava por diferenciá-la de outros Corpos Policiais no Império.

2.3.2 DOS CRIMES E DAS PENAS

Tendo hontem sido capturado o soldado do corpo de meu comando Verissimo Antonio da Silva, que haveria desertado a 28 do passado, verificando-se ser ele autor do arrombamento feito em casa do negociante desta cidade Raimundo Pereira Claves de Mesquita, o passo a disposição de V. S^a, visto esta em curso em crime de roubo com assim os paisanos Trajano José Benevides e Antonio Francisco dos Santos, o 1º casado e o 2º solteiro, os quais forão presos com o mesmo soldado, por ser em casa deles que estava o cito soldado.

Remeto mais a V. Sr^a o dinheiro e objetos constantes da relação junta, que forão encontrados em poder do soldado em questão. Deos Guarde a V. As²⁵¹

No dia 3 de fevereiro de 1859, o comandante do Corpo de Polícia informava ao chefe de polícia da província do Piauí “Sr Doutor Francisco Urbano da Silva”, a captura do soldado, Veríssimo Antônio da Silva, que havia cometido o crime de deserção e estava junto com outros paisanos cometendo crimes. O ofício demonstra que não era exagero a polícia adotar medidas cada vez mais firmes na disciplina dos homens encarregados de garantir a ordem e tranquilidade pública e individual, pois estavam constantemente envolvendo-se, provocando desordem e manchando a imagem da instituição.

Antes de 1852 punia-se a falta das praças do Corpo de Polícia com castigos físicos. A prática foi sendo condenada por ser considerada pelas autoridades como inadequada para uma

²⁵⁰ PIAUÍ. APEPI. Relatório do presidente da província do Piauí, Zacarias de Goes Vasconcellos, na abertura da Assembleia Legislativa provincial. p. 11. Oeiras, Na Typographia provincial. 01 de agosto de 1845.

²⁵¹ PIAUÍ. APEPI. Comando do Corpo de Polícia. Ofício nº 37. 1859.

força de segurança que deveria receber tratamento diferente daquele adotado na força de linha do Exército como já foi dito antes. Esse método porém contribuía para distanciar voluntários para engajar no Corpo de Polícia. O Regulamento da presidência alterou as penas que seriam aplicadas aos crimes praticados pelas praças do Corpo de Polícia.

A falta ao serviço por espaço de quinze dias consecutivos, sem licença, era crime de deserção e a praça qualificada como desertor devia ser punida com seis meses de prisão. O crime de deserção era agravado quando o militar estivesse de guarda ou em serviço importante e a pena era dobrada. Outras duas situações que agravavam a pena eram: se a praça levava consigo algum objeto pertencente à nação ou viesse cometer violência contra coisa ou pessoa para levar objeto. Ainda tinha a pena dobrada a praça que já tivesse desertado uma vez²⁵². Formado em sua maioria por homens recrutados à força, a deserção veio ser uma forma de fugir do infortúnio do serviço militar no Corpo de Polícia. A incidência da fuga provoca sua inscrição, no regulamento militar, no rol de crimes tipificados de deserção que demonstra uma estratégia da presidência para coibi-la.

O comandante do corpo e os oficiais comandantes de destacamentos podiam punir a falta do serviço com menos de quinze dias. Essa punição era feita com prisão de um mês que devia ser acompanhada de dobra de serviço e ainda quaisquer outros castigos de idêntica natureza usados no Exército, a exceção do corporal. A desobediência às ordens de serviço eram punidas com prisão de até um mês. Quando a desobediência produzia falta grave, o abandono de qualquer serviço tendente à manutenção da segurança pública ou guarda de presos, era punida com prisão de seis meses a um ano²⁵³.

Os crimes de injúria, ameaça e ofensa pública feita a superiores eram punidos com penas que variavam de dois meses a dois anos de prisão. A injúria tinha a menor punição, que variava de dois meses a seis meses de prisão. A ameaça feita a superiores era punida com um a dois anos de prisão enquanto a ofensa pública com o dobro da pena de ameaça feita a superior. Quando os crimes de injúria, ameaça ou ofensa física fossem cometidos entre as praças da mesma graduação, a punição era mais branda e variava de um a seis meses de prisão. Punia-se com 4 anos o ajuntamento ilícito de praças ou a concorrência para tal²⁵⁴.

²⁵² PIAUÍ. APEPI. Caixa: documentos da Assembleia. Regulamento Corpo de Polícia. p. 3. Secretaria do governo da província do Piauí, 28 de abril de 1852.

²⁵³ PIAUÍ. APEPI. Caixa: documentos da Assembleia. Regulamento Corpo de Polícia. p. 3. Secretaria do governo da província do Piauí, 28 de abril de 1852.

²⁵⁴ PIAUÍ. APEPI. Caixa: documentos da Assembleia. Regulamento Corpo de Polícia. p. 4. Secretaria do governo da província do Piauí, 28 de abril de 1852.

O artigo 22 do regulamento da presidência punia com dois anos de prisão a omissão ou negligência que resultasse na fuga de preso que estivesse na guarda e ainda com prisão de seis meses a um ano e no último com o dobro se o preso que viesse a evadir-se fosse acusado ou estivesse condenado por crime de homicídio ou roubo à fazenda pública, será punido com 4 anos de prisão²⁵⁵.

O soldado que viesse a abandonar seu posto ou dormir nele é condenado no 1º caso até seis meses de prisão e no 2º caso até três meses de prisão. Essa pena é agravada, podendo variar de um ano a dois de prisão, quando o crime tiver provocado outro tipo de crime tal como a fuga de preso²⁵⁶. Ainda sobre a vigilância da disciplina dos militares da polícia pode-se notar no artigo 24 que o comandante de força que viesse a abandonar parte dela, sem ordem, era punido com um ano de prisão. Quando a mesma falta fosse cometida por oficial, seria além da pena constante expulso do Corpo de Polícia²⁵⁷.

No ano de 1871, quando ainda vigorava o regulamento da presidência do ano de 1852, um caso emblemático ocorreu na cadeia de Teresina, que na época localizava-se no Campo de Marte. Esse fato ocorreu com o soldado responsável pela cadeia da cidade que, por ter deixado fugir um preso, recebe a pena de prisão dada por ordem do comandante da guarda e comunicada à secretaria de polícia. Esse caso envolveu o prisioneiro João Rodrigues Ferreira, que aproveitou-se de ter o soldado dormido, fugiu por uma das frágeis grades da prisão, usando as roupas de fardamento do militar para despistar os demais sentinelas no portão da cadeia²⁵⁸.

A pena para o militar da polícia que cometia o crime de “furto de objetos pertencentes à nação” era duplicada e era o militar empregado na faxina do quartel do Corpo policial. Todo aquele que fizer furto, além de sofrer o desconto pela terça parte dos seus vencimentos para a indenização, será ainda punido com um a seis meses e prisão²⁵⁹. Esses objetos eram em geral aqueles que o militar recebia quando vinha assentar praça na polícia.

Quanto ao desleixo e faltas ao serviço não previstos no regulamento do ano de 1852, aplicava-se uma pena de prisão que poderia variar de 15 a 60 dias e dobras de serviço. Ainda

²⁵⁵ PIAUÍ. APEPI. Caixa: documentos da Assembleia. Regulamento Corpo de Polícia. p. 4. Secretaria do governo da província do Piauí, 28 de abril de 1852.

²⁵⁶ Ibidem, p. 4.

²⁵⁷ Ibidem, p. 4-5.

²⁵⁸ SILVA, Mairton Celestino da. **Batuque na rua dos negros: Cultura e polícia na Teresina da segunda metade do século XIX**. p. 87. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal da Bahia (UFBA). Salvador-BA. 2008.

²⁵⁹ PIAUÍ. APEPI. Caixa: documentos da Assembleia. Regulamento Corpo de Polícia. p. 5. Secretaria do governo da província do Piauí, 28 de abril de 1852.

era expulso do corpo quem viesse a subtrair em seu proveito ou de outro dinheiro ou objeto do Corpo Policial e estaria condenado à pena de prisão de um a dois anos²⁶⁰.

A reincidente ou premeditação, paga ou esperança de receber pagamento eram circunstâncias que agravavam a imposição da pena para uma maior que o mínimo marcado no regulamento da presidência quando o militar do Corpo de Polícia viesse a praticar o crime estando de serviço. A praça do Corpo de Polícia, que fosse condenada a mais de um ano de prisão, teria baixa do corpo e era entregue à autoridade civil para o cumprimento da pena na cadeia e, quando a condenação fosse a menos de um ano, cumpriria a pena no quartel do corpo²⁶¹.

A punição com prisão no quartel, o regulamento complementa, era toda feita com trabalho designado pelo comandante. Quando o procedimento do sentenciado fosse maior e não pudesse ser preso no quartel com trabalho, era remetido à prisão civil. Nesse caso teria o militar baixa do Corpo Policial da Província. Parte do soldo das praças, contado em pret, quando condenadas ficava perdido e entrava nos cofres da província, a outra metade era destinada para o seu sustento na prisão²⁶².

Os crimes de embriaguez, distúrbios e vozerios no quartel eram punidos, conforme o artigo 34 do regulamento da presidência, com dobras de serviço, prisão até um mês a outros castigos que estão em uso no Exército de linha, excetuando o corporal. Nesse mesmo artigo e sofrendo igual punição estavam o pouco asseio no fardamento, armamento e equipamentos²⁶³. Também eram punidos os crimes de:

Art. 35 o jogo em guardas, quartéis e mesmo em casas públicas será punido com dois meses de prisão, assim como o que empenhar ou vender qualquer peça de fardamento, armamentos ou outros objetos pertencentes a nação, serão condenados a mesma pena e descontados do soldo o valor do gênero extraviado²⁶⁴.

²⁶⁰ PIAUÍ. APEPI. Caixa: documentos da Assembleia. Regulamento Corpo de Polícia. p. 5. Secretaria do governo da província do Piauí, 28 de abril de 1852.

²⁶¹ Ibidem, p.5.

²⁶² Ibidem, p.5.

²⁶³ PIAUÍ. APEPI. Caixa: documentos da Assembleia. Regulamento Corpo de Polícia. p. 6. Secretaria do governo da província do Piauí, 28 de abril de 1852.

²⁶⁴ Ibidem, p.6.

Quando fossem aplicadas todas as penas e não surtisses efeito para corrigir a praça, o comandante do Corpo de Polícia poderia reclamar da presidência a passagem do militar para a 1ª linha do Exército, porém devia ser em tempo recrutável²⁶⁵.

Um outro item do regulamento de 1852 que constituía uma parte separada era a formação da culpa que consistia em averiguar provas para condenar ou inocentar os militares do Corpo de Polícia nos casos em que a penalidade ultrapassasse dois meses de prisão. Nesses casos, seria organizado um conselho para julgamento como exemplifica abaixo o caso do Soldado Valdivino Joaquim de Oliveira.

Aos vinte dias do mês de maio do ano de mil oito centos sessenta e quatro no quartel da companhia policial da província do Piauí em Theresina, havendo se congregado por ordem da presidência o conselho peremptório composto dos oficiais da Guarda Nacional abaixo assinados para o fim de sofrer castigo Corporal o soldado da mesma companhia Valdivino Joaquim de Oliveira como permite a portaria da presidência de doze de janeiro de mil oito centos cinquenta e oito, e a resolução provincial de onze de agosto de mil oito centos Cinquenta e nove, pelo facto de ter desobedecido as ordens do serviço dada pelo respectivo comandante, e depois de haver o mesmo conselho enterrogado o dito soldado, deliberou minimamente, que se impusesse a pena de vinte e cinco pancadas de espada de prancha, porque reconheceu do mesmo interrogatório ter desobedecido o dito soldado as ordens de seu comandante²⁶⁶.

A cópia do conselho peremptório a que teve que se submeter o soldado do Corpo de Polícia do Piauí, Valdivino Joaquim de Oliveira, ilustra a natureza da formação de culpa a que uma praça poderia se submeter. No caso preferiu-se pegar unicamente o final da sentença do conselho onde é posta a pena a que foi condenado o soldado Valdivino. A pena estava de acordo com a portaria do ano de 1858 e também conforme a resolução do ano seguinte que instituiu o retorno da punição física ao Corpo de Polícia.

Vale ressaltar que no ano em que o soldado foi condenado, a punição física iria ser substituída pela perda da terça parte dos vencimentos. Ao menos no caso de Valdivino, a punição foi concretizada. O termo que findou o conselho foi lavrado pelo alferes secretário Antônio Francisco Ribeiro, que o escreveu e também assinou junto com demais do conselho: Mariano da Costa Velozo-Tenente presidente; Antônio Francisco Ribeiro- Alferes secretário; Antônio José da Silva Rocha- Tenente vogal.

²⁶⁵ PIAUÍ. APEPI. Caixa: documentos da Assembleia. Regulamento Corpo de Polícia. p. 5. Secretaria do governo da província do Piauí, 28 de abril de 1852.

²⁶⁶ PIAUÍ. APEPI. Comando do Corpo de Polícia. Cópia do termo do conselho peremptório: Ofício s/n. p.1. 1864

A penalidade que não viesse a exceder dois meses seria imposta pelo comandante do Corpo de Polícia e nos destacamentos pelos respectivos comandantes. Quando a pena viesse a exceder os dois meses de prisão, seria imposto um conselho para julgar os policiais que seria composto de oficiais e inferiores. Esse conselho para julgamento das praças era composto de 1ª instância, tendo dois oficiais e três inferiores, sendo presidente o oficial mais graduado. Este conselho será nomeado pelo comandante do corpo que, quando concluído, requisitará à presidência a ordem para nomeação de outro conselho de 2ª instância, composto de 3 oficiais e 2 sargentos, que será encarregado de aplicar a pena em que estiver incorrido a praça²⁶⁷.

A obrigação do conselho de 1ª instância era adquirir provas que ilustrassem as acusações e o de segunda instância, impor a pena que devia ser aplicada aos envolvidos no crime. O comandante do Corpo de Polícia era o presidente nato dos conselhos de 2ª instância, a não ser quando fosse parte acusatória. Nesse caso era um capitão ou tenente do mesmo corpo o presidente²⁶⁸. Os conselhos serão regulados “o de 1ª instância pelas investigações e o de 2ª instância pelas de guerra que estão em vigor no Exército de linha”²⁶⁹. Quando um oficial tiver de responder a conselho, este deverá ser composto de oficiais que tenham ao menos sua patente. Quando o conselho concluía os trabalhos, os resultados eram remetidos à presidência para mandar executar a sentença caso estivesse conforme a lei, senão era necessário reformá-lo.

No terceiro capítulo deste trabalho segue como uma complementação ao estudo, acerca das resoluções que vigoraram no Corpo de Polícia do Piauí de 1835-1865, Resolução nº 13 que cria o Corpo de Tropa de Polícia e 1º regulamento nomeado de “regulamento da presidência”. Essa parte apresenta a operacionalização dos regulamentos implantados pela presidência, que resultam na organização, economia e disciplina dos militares bem como nas reações por parte dos militares que permitiam, mesmo que a longo prazo, mudanças na legislação da instituição.

²⁶⁷ PIAUÍ. APEPI. CAIXA: documentos da Assembleia. Regulamento Corpo de Polícia. p. 7. Secretaria do governo da província do Piauí, 28 de abril de 1852.

²⁶⁸ PIAUÍ. APEPI. CAIXA: documentos da Assembleia. Regulamento Corpo de Polícia. p. 7. Secretaria do governo da província do Piauí, 28 de abril de 1852.

²⁶⁹ Ibidem, p. 7.

3 REDUZIDO A UMA COMPANHIA

Em agosto de 1861, a resolução provincial de nº 314, em vista da crise financeira pela qual passava a província, reduziu o Corpo Policial do Piauí a uma Companhia e seu efetivo passou de 179 para 60 praças. Essa lei foi posta em execução em dezembro do mesmo ano, quando em janeiro do ano seguinte a Companhia estava com efetivo completo conforme a redução. Essa força logo sofreu as alterações resultantes de escuzões por tempo completo de serviço, exclusão e recrutamento para o exército em um total de 8 baixas. Nesse momento também foram engajados 6 praças²⁷⁰. Isso iria garantir um total de 58 praças, deixando uma deficiência de 2 homens no efetivo do ano seguinte.

O mapeamento dos principais pontos onde a força de polícia estava sendo destacada oscilava, ao longo do tempo, conforme a situação financeira, o aumento ou diminuição da violência nas cidades e vilas do Piauí. O efetivo da Companhia de Polícia era composto de homens engajados de forma voluntária e recrutada que tinham como pena máxima o recrutamento para o Exército. Nas páginas seguintes será descrita a organização da força policial na província e seus homens quanto aos vencimentos, o engajamento, os crimes e as penas comumente aplicadas às praças do Corpo de polícia.

3.1 O SERVIÇO MILITAR NA POLÍCIA

A presidência da província do Piauí foi exercida por Manuel de Sousa Martins de 1823 até o ano de 1841, em parte pelo reconhecimento do império devido à importância que teve nas lutas em prol da independência²⁷¹. Odilon Nunes, em “Pesquisa para a História do Piauí”, recorta a fala do presidente que mostra uma realidade da história do Corpo de polícia da província no que tange aos vencimentos e à rigidez na disciplina. Nesse momento o Piauí vivenciava a fase da “exaustão” das forças rebeldes e das forças repressoras na província, por conta da revolta que assolou o Piauí, a Balaiada, 1839-1841, deixando registradas marcas da forma de tratamento que recebiam os militares pela presidência.

Manoel de Sousa Martins, ciente da penúria em que viviam os militares, instruía seus comandantes a tratar com “tempera de aço” os pedidos de alimentos, roupas e equipamentos

²⁷⁰ PIAUÍ. APEPI. Relatório do presidente da província do Piauí: Antônio de Brito Sousa Gayoso. p. 8. 13 de junho de 1862.

²⁷¹ CASTELO BRANCO, Renato. **Rio da Liberdade**: a Guerra do Fidié. p. 163. São Paulo: LR Editores Ltda. 1982.

bélicos feito pelos seus soldados²⁷². Essa orientação foi dada ao comandante de Jerumenha, José Felipe, em relação às manifestações de indisciplina dos soldados à falta de alimentos “...soldados devem contentar-se com as pagas que lhes der, conforme os artigos de guerra a que estão atualmente sujeitos; e aquele que por qualquer maneira se mostre descontente será punido como cabeça de motim”²⁷³. Dessa forma mostrava aos presidentes de outras províncias e ministros a rigidez como tratava seus soldados.

As características do Corpo Militar de permanentes da polícia da Corte, no Rio de Janeiro, era diferente da condição em que viviam as praças no Corpo de Polícia no Piauí. Nessa força policial, as praças guardavam maior semelhança no tratamento àquele recebido pelas praças da força de linha do Exército, em alguns casos era preferido o alistamento no Exército ao serviço na polícia. Dessa forma estavam predispostos a compor as fileiras do exército e sujeitar-se à rígida disciplina como soldados:

[...] elementos indisciplinados, alistados à força entre as classes inferiores e que não tinham como livrar-se do “recrutamento”, como acontecia com os filhos da elite civil. Viviam sob a rigorosa rotina do quartel, isolados no seu regime diário da sociedade circunstante e enquadrados por rígida disciplina e pelas formas mais brutas e arbitrarias de punição, como marcha forçada com mochilas pesadas, açoitamento (única categoria social, afora escravos e prisioneiros em grilhões a receber semelhante tratamento) e reclusão disciplinar nas masmorras dos vários fortes localizados ao redor da cidade e da baía. Soldados como esses estavam sempre prontos a tirar qualquer vantagem possível do afrouxamento da disciplina e os acontecimentos nas ruas da capital em 1831 lhes ofereceram muitas oportunidades²⁷⁴.

Os soldados da polícia no Piauí não viviam aquartelados, desde seu assentamento, eram logo destacados para as cidades e vilas do interior. A ausência de quartel dificultava um maior controle e disciplinamento das praças pelo comandante do Corpo Policial. Quando cometiam crimes, se não fosse possível a correção no destacamento, eram remetidos à capital para serem corrigidos. Esse Corpo Policial, dada a sua singularidade, nos primeiros anos comportou-se como uma força de linha que vivia destacada pelo interior. Essa semelhança vinha desde o recrutamento feito pela forma que prescreve as leis e instruções para o

²⁷² NUNES, Odilon. **Pesquisas para a história do Piauí: A Balaiada**. p. 167. Volume 3. 2. ed. Rio de Janeiro-RJ: Editora Artenova s.a, 1975.

²⁷³ Ibidem, p. 167.

²⁷⁴ HOLLOWAY, Thomas. **Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do século XIX**. Tradução de Francisco de Castro Azevedo. p.75. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1997.

recrutamento da 1ª linha do Exército até a disciplina observada conforme regulamento e instruções da tropa de primeira.

Os comandantes da força policial no Piauí, no geral, eram oficiais em comissão, vindos da primeira linha e que estavam a serviço da província. No Exército, os oficiais superiores formavam “uma entidade corporativa que defendia de todas as maneiras suas prerrogativas, protegia seus membros e em certas famílias pouco faltava para ser hereditária”²⁷⁵. Os quadros superiores da polícia serviam para acomodar os membros da elite oriundos do Exército e da Guarda Nacional.

No Corpo de Guardas Municipais Permanentes do Rio de Janeiro, o vencimento era pago pelo soldo que tinha valor de 18\$000 mensais, pago nos primeiros anos por meio de diárias, que somavam um valor maior que o pago ao exército. Esse valor pago ao Guarda Municipal na capital do Império era superior aos 2\$400 que ganhava um soldado da Guarda Real nos anos anteriores e que ainda tinha o soldo aumentado por casa e comida nos quartéis²⁷⁶.

Enquanto o vencimento das praças permanentes no Rio de Janeiro dava “uma renda semelhante à que os assalariados livres podiam fazer como balconistas ou artesãos”²⁷⁷, valor aceitável apenas para os integrantes das camadas inferiores da sociedade livre²⁷⁸, no Corpo de Polícia do Piauí a realidade era diferente para as praças, principalmente, que terminavam por receber menos do que no exército.

Os militares do Corpo de Polícia ficavam submetidos a pagamento similar aos que recebiam os do Exército conforme a resolução de sua criação em 1835. Nos momentos de Guerra ou conflito ficava evidente a forma rígida como eram tratados, que terminava piorando sua condição. Os artigos 5º e 6º da resolução nº 13 trataram do pagamento dos militares do Corpo de Polícia, dando aos oficiais desta força o mesmo soldo que os da primeira linha do exército, o capitão que comandava o corpo recebia “a gratificação mensal de 20\$000 (vinte mil réis), e forragem para uma cavalgadura, à razão de \$240 (duzentos e quarenta réis)

²⁷⁵ HOLLOWAY, Thomas. **Polícia no Rio de Janeiro**: repressão e resistência numa cidade do século XIX. Tradução de Francisco de Castro Azevedo. p.75. Rio de Janeiro. Editora Fundação Getúlio Vargas, 1997.

²⁷⁶ Ibidem, p. 93.

²⁷⁷ Ibidem, p. 93.

²⁷⁸ Ibidem, p. 93.

diários; os tenentes no comando das Companhias a seu cargo 10\$000 (dez mil réis) mensais”²⁷⁹.

O valor pago aos praças é definido, na legislação de criação do Corpo de Polícia provincial, da seguinte maneira:

O sargento-ajudante, sargento quartel-mestre, e os mais oficiais inferiores, cabos, corneteiros e soldados, terão igualmente o mesmo soldo, etapa, fardamento, quartel e hospital, como têm os da primeira linha do exército, na arma de caçadores²⁸⁰.

É bem razoável dizer que até 1852, data de publicação do regulamento próprio para o Corpo de Polícia da Provincial, alguns artigos da resolução de criação nº 13, de 25 de junho de 1835, “praticamente igualava o Corpo de Polícia às tropas de 1ª linha”²⁸¹. Essa homogeneidade se faria presente novamente quando da entrada em operação de muitas dessas forças províncias em guerra quando tendo que lutar no mesmo conflito tiveram sua legislação adequada às forças do Exército²⁸².

A forma de engajamento de homens para os Corpos de polícia não significou uma nítida mudança de status, nem um imediato afastamento da sua condição anterior, das suas relações afetivas com seus vínculos familiares, amizade e outros “[...]muito ao contrário, o exercício da atividade policial jamais conferiu atributos positivos na sociedade brasileira, e os policiais conviviam com os mesmos problemas de outros grupos de trabalhadores, e talvez com alguns mais”²⁸³.

No Corpo de Polícia do Piauí, a realidade dos policiais apresenta uma situação um tanto grave com relação às outras províncias do império, em alguns aspectos, pior. Esses homens, engajados por recrutamento forçado, na falta de voluntários, estavam sujeitos a um serviço que era menos desejado que no Exército e a mesma disciplina da força de linha até 1852. No entanto recebiam, muitas vezes, vencimento inferior à força de linha, conforme o relatório dos presidentes à Assembleia Legislativa da província:

²⁷⁹ PINHEIRO FILHO, Celso; CELSO PINHEIRO, Lina. **Soldados de Tiradentes**: história da polícia militar do Piauí. p. 21. Rio de Janeiro-RJ. Editora artenova s.a. 1975.

²⁸⁰ PINHEIRO FILHO; CELSO PINHEIRO. op. cit, p. 21.

²⁸¹ ARAÚJO, Johny Santana de. **Bravos do Piauí! Orgulhai-vos...A propaganda nos jornais piauienses e a mobilização para a guerra do Paraguai**. p. 175. 2. ed. Teresina: EDUFPI, 2015.

²⁸² Ibidem, p.176.

²⁸³ BRETAS, Marcos Luiz. A polícia carioca no Império. **Revista Estudos Históricos**. p. 3. Rio de Janeiro, v. 12, n. 22, p. 219-234, 1998.

A experiência me há demonstrado, que é decidida a preferência, que dão à primeira linha aquelles, que se querem entregar ao serviço militar. – Uma gratificação triplicada, serviço menos pesado, isenção do recrutamento, depois de completo o tempo do engajamento, são vantagens, que não consentem, que se venha alistar no corpo de policial, senão o indivíduo, receioso de sahir da província²⁸⁴.

Uma das vantagens, dentre os prejuízos da escolha de servir no Corpo de Polícia, seria não ter que sair da província de origem. Esse fato era real quando recrutado para o exército. Durante algum tempo o pagamento das praças do Corpo de Polícia ficou sendo igual ao que recebiam os do Exército. Essa particularidade tomou distância em 1852, quando foi promulgado um novo regulamento “da presidência”, que dava uma definição própria aos vencimentos que recebia seus componentes, que se pode acompanhar pelo anexo que segue abaixo, referindo-se ao soldo, pagamentos, gratificações e outras despensas no Corpo de Polícia.

Tabela 3 - Vencimento de Oficiais e Praças de Pret do Corpo de Polícia do Piauí em 1852

Classificações	Vencimentos por meses oficiais				Vencimento por dia dos praças de pret	Importância total de um ano
	Soldo	Gratificação adicional	Gratificação de exercício	Foragem		
1 Capitão	50.000	10.000	10.000	10.000		960.000
1 Tenente	35.000	10.000	6.000	10.000		732.000
1 Alferes Secretário	30.000	10.000	4.000			528.000
2 Tenentes	35.000	10.000				1:080.000
4 Alferes	30.000	10.000				1:920.000
1 Sargento Vago mestre					700	235.500

²⁸⁴ PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial. MENSAGEM José Antonio Saraiva-Presidente. p. 16. Oeiras na Typ. Saquarema. 3 de julho de 1851.

1 corneta-mor					500	188.500
2 primeiros sargentos					600	438.00
4 sargentos ditos					520	759.200
1 dito montado					360	204.400
2 Furriel					480	350.400
2 cabos montados					480	350.400
10 Dito de Pret					440	1:927.200
4 cornetas					460	671.600
12 soldados montados					440	1:927.200
176 ditos de pré					400	25:696.000
Total 43:177#200						

Fonte: PIAUÍ. APEPI. Caixa Decreto. Regulamento da presidência do Piauí. 1852.

Nos gastos com vencimentos de oficiais e praças do Corpo de Polícia detalhados na tabela acima referente ao ano de 1852, estavam incluídas as despesas com fardamento para 15 praças a cavalo no valor diário de 80 réis que somava 146\$000 mensais. Esse mesmo valor era gasto para o fardamento de 200 praças de pret no valor diário de 50 réis que somavam juntas uma importância anual 3.650\$000 de previsão de gastos anual com fardamento. Estavam também inclusos no valor total de 43:177\$200 réis gastos com a forragem para os animais dos oficiais destacados, em diligências ou que tinham direito à gratificação de exercício por estar comandando companhias, as despesas anuais com tais pagamentos poderiam atingir 720\$000 réis. Havia a previsão de gastos anuais no valor de 1.000\$000 com as despesas de compra de cavalos, arreios e sustento dos animais²⁸⁵.

O presidente da província, Diogo Velho Cavalcante d' Albuquerque, no relatório do dia 16 de maio de 1860, passando o cargo de presidente ao 3ª vice-presidente, Coronel Ernesto José Batista, na Assembleia Legislativa, alegou que a insuficiência do soldo dos policiais do Corpo de Polícia não estimula o serviço voluntário “ao passo que é notável o

²⁸⁵ PIAUÍ. APEPI. Caixa: documentos da Assembleia. Regulamento Corpo de Polícia. p. 9. Secretaria do governo da província do Piauí, 28 de abril de 1852.

número de indivíduos que o pedem no meio batalhão”, fazendo os soldados escuzos, por terem tempo de serviço completo, não ter substitutos²⁸⁶.

O serviço no Corpo de polícia não compensava para alguns homens da província do Piauí que ofereciam recompensa para outros assumirem seu lugar²⁸⁷. Assim no dia 7 de abril de 1860, o comandante do Corpo de Polícia comunica ao presidente da província o pedido que Florêncio Bernardo Caldeira havia escrito, a rogo do soldado José Machado Andrade. No pedido, José Machado Andrade suplicava que fosse aceito como seu substituto Manoel Pinto da Silva. Ele alegava que além de um contrato feito para que viesse a tomar seu lugar ainda havia de dar uma gratificação de 20\$000 réis para o “voluntário” como segue abaixo.

José Maria de Andrade, soldado da 2ª companhia do corpo policial desta província querendo ser escuzo do serviço militar do mesmo corpo, e não tendo o tempo completado oferece em seu lugar a Manoel Pinto da Silva, ao qual além do contrato feito com o mesmo, dá-lhe de gratificação aquantia de 20\$ 000 reis, pedindo por isso a V Exª que se digne assumir ao pedido do suplicante, mandando escuza-lo do serviço no que²⁸⁸.

Quando o ofício chegou ao quartel do comando do Corpo de Polícia, não foram feitas objeções. Foram reescritas as razões que motivavam o pedido e remetidas ao presidente da província para que mandasse inspecionar o soldado e fosse atendido o que desejava, como segue abaixo:

O soldado da 2ª companhia do corpo de meu comando José Maria de Andrade pede a V Exª no presente requerimento escuza do serviço militar, oferecendo em seu lugar Manoel Pinto da Silva.
Entendo que não há inconveniente em oferecer ao suplicante.
Sendo porém inspecionado o oferecido, assentando praça previamente e cedendo o suplicante o fardamento que tiver vencido. Dará o que for servido²⁸⁹.

²⁸⁶ PIAUÍ. APEPI. Relatório do presidente da província do Piauí: Digo Velho Cavalcante d’Albuquerque. Teresina. Typographia Constitucional de J. das S. Leite. 16 de maio de 1860.

²⁸⁷ Segundo Nelson Werneck Sodré (1965), a prática da substituição era comum e admitida na força regular, Exército que, apesar de ter no decorrer da sua legislação alargado as isenções, ainda podia terminar por abarcar alguém que podia pagar para ver-se livre do serviço militar como soldado que, nos moldes coloniais, era sinônimo de “[...]castigo, motivo de humilhação, destino de elementos incorrigíveis, de malfeitores”. SODRÉ, Nelson Werneck. **História Militar do Brasil**. p.128. Rio de Janeiro. Editora Civilização Brasileira. 1965.

²⁸⁸ PIAUÍ. APEPI. Caixa. Comando do Corpo de Polícia do Piauí. Requerimento do soldado José Maria de Andrade ao comandante do Corpo de Polícia. Teresina. Ano 1860.

²⁸⁹ PIAUÍ. APEPI. Caixa. Comando do Corpo de Polícia do Piauí. Ofício Nº 378. Teresina. 1860.

Manoel Pinto da Silva teria firmado o contrato e passado pela inspeção médica e considerado apto para o serviço na Polícia. Nesse caso José Maria de Andrade deveria passar seu fardamento para seu substituto.

Na correspondência do comandante do Corpo de Polícia da província, Antônio Joaquim de Lima e Almeida, com o presidente havia a queixa acerca do atraso no pagamento dos vencimentos dos soldados. Esse pagamento era feito aos destacamentos pela coletoria das rendas provinciais e o atraso deixava as praças em condições de miséria como se verifica pelo ofício que Antônio Joaquim de Lima e Almeida havia recebido do tenente do destacamento da Vila de Parnaguá comunicando o atraso de dois meses. Essa reclamação era levada ao presidente da província para a regularização conforme se nota no ofício registrado no livro do Corpo de Polícia.

Illmo e Exmo Senhor= Participo a V. Ex^a que o Ten. Comandante do destacamento da Vila de Parnaguá, comunicou-me em ofício de 11 de Dezembro do ano próximo passado, que o mesmo destacamento não fora ali pago de seus vencimentos dos meses de Novembro e Dezembro do dito ano passado, conformemente V. Ex^a havia ordenado; pela razão de ter o collector das rendas provinciais a quem foi expedida a ordem, remetida para esta capital, antes de receber o mesmo saldo existente na respectiva colletoria, pelo que achão-se aquellas praças por pagar dos indicados dois meses e sofrendo as maiores provações= Deos Guarde a V. Ex^a= Quartel do Comando do Corpo Policial do Piauhy 7 de Janeiro de 1861=Illmo e Exmo Senhor Dr, Manoel Antonio Duarte de Azevedo- Digno Presidente da Província do Piauhy²⁹⁰.

Como se verifica no ofício que saiu do Quartel do comando do Corpo Policial do Piauí, no dia 7 de janeiro, as praças do destacamento da Vila de Parnaguá não tinham recebido o pagamento dos meses de novembro e dezembro e passavam dificuldades. Esse fato fez o tenente comandante do destacamento, no dia 11 de dezembro de 1860, comunicar tal fato via ofício ao Comandante do Corpo Policial que no dia 7 do mês de janeiro de 1861 requeria providências ao presidente da província acerca da situação das praças e para que fosse regularizado o pagamento do destacamento. Ofícios que reclamam a falta de pagamento das Praças são frequentes nos livros de registro do Comando e demonstram que, além de baixos os salários eram feitos com atraso.

Bazílio Maria do Espírito Santo foi recrutado para engajar como soldado no Corpo de Polícia em junho de 1859. Nessa data era casado e tinha “a seu cargo uma mulher e três

²⁹⁰ PIAUÍ. AP. Livro de registro das correspondências do Corpo com as diferentes autoridades da província. Ofício nº 7. Teresina. Quartel do Corpo Policial. 1º de janeiro de 1861.

filhos”. Em 1861 Bazílio encaminhou ao comandante da Companhia de Polícia um pedido de baixa, alegando que o soldo recebido não era suficiente para sua subsistência e dos seus dependentes. Nesse pedido apelava para ser tratado com equidade e justiça pelo presidente da província, tendo como último recurso oferecido o paisano Teodorio Rodrigues para acabar seu tempo de serviço militar. O suplicante informava que Teodorio Rodrigues “já tendo sido praça do Suplacito Corpo Polícia é deste bem conhecido e é a quem o suppli. para tal fim oferece”²⁹¹.

O comandante recebe o pedido de Bazílio Maria do Espírito Santo e transcreve suas alegações informando ao presidente da província que “é verdade todo o alegado, em vista do que acho de justiça, equidade o seu deferimento, ainda mesmo independente da substituição que oferece”, deixando a cargo do presidente a decisão final que nos meses seguintes do ano de 1861 expediu a ordem para que fosse dada a baixa do Soldado Bazílio Maria do Espírito Santo sem a necessidade de substituto²⁹².

Já em 1870 o requerimento de Manoel Antônio de Sousa pedindo baixa da Companhia de Polícia, assentado voluntariamente como praça e no atual momento era cabo de esquadra, alegava não poder mais continuar no serviço porque o soldo não dava nem mesmo para o asseio do fardamento, crime punido com dobra de serviço e prisão no regulamento da presidência ano de 1852, dentre outras ponderações como segue:

O soldo que vence o suplicante mal chegando para o diário sustento e aceio do fardamento acresce que presentemente lhe é forçoso sustentar a um pai que está quase aleijado de uma perna, três irmãs moças e 4 menores de 6 e 12 anos d’vida²⁹³.

Manoel julgava suas razões suficientes para ir perante ao presidente da província pedir sua escuzão da Companhia de Polícia. Nesse requerimento o escrivão dizia que Manoel “irá tratar de um outro emprego mais rendoso para acudir a necessidade d’aqueles que lhe são tão caros, e que a própria natureza obriga a zelar”, encerrando com o pedido de deferimento ao presidente da província.

Em Oeiras, no ano de 1850, o presidente da província, Ignácio Francisco Silveira da Mota, reclamava que o Corpo de Polícia não tinha a necessária disciplina e instrução. Uma

²⁹¹ PIAUÍ. APEPI. Caixa. Comando do Corpo de Polícia. Requerimento do Soldado Bazilio Maria do Espirito Santo ao presidente da província do Piauí. Teresina, junho de 1861.

²⁹² PIAUÍ. APEPI. Caixa. Comando do Corpo de Polícia. Ofício do Comandante do Corpo de Polícia ao presidente da província. Teresina, 17 de junho de 1861.

²⁹³ PIAUÍ. Caixa. Comando do Corpo de Polícia. Requerimento do cabo de esquadra: Manoel Antônio de Sousa. Teresina, 2 de maio de 1870.

das razões alegadas era sua divisão em destacamentos, em pontos distantes pelo interior da província, onde permaneciam longo tempo. A solução pedida para a Assembleia provincial era aumentar o número de praças a fim de deixar um depósito na capital que servisse para as remoções dos destacados quando fossem tidos como relaxados e indisciplinados²⁹⁴.

Em 1850 o presidente da província na sua mensagem à Assembleia lamentava que o Corpo de Polícia não tinha um quartel na cidade e tendo que, para o aquartelamento das praças, alugar uma casa com as acomodações necessárias a tal fim²⁹⁵. Uma das razões para não ter um quartel na capital, acredita-se, era o fato do efetivo do Corpo Policial viver todo destacado pelo interior da província. Não tinha nem o “depósito” de policiais na capital, que era uma das reclamações feitas pelo presidente, já que tornava impossíveis as substituições. Somente quando houve alguns policiais a disposição de autoridades na capital, foi necessário adquirir um espaço para funcionamento do quartel.

No ano de 1862, 10 anos da mudança da capital de Oeiras, o quartel do Corpo de Polícia na cidade de Teresina funcionava em uma casa alugada na rua da Estrela, de propriedade do Major José Rodrigues de Sampaio. O aluguel do quartel custava 15.000 reis mensais que era pago pelo cofre provincial e entregue ao procurador proprietário²⁹⁶. Esse valor corresponde a 500 réis diários, pouco mais que os 400 pagos a um soldado do Corpo de Polícia, conforme tabela anexa no regulamento de 1852.

Não tem a mesma casa as acomodações próprias de um Quartel porém em falta de edifício próprio vai servindo para as poucas praças existentes nesta capital sendo que a maior falta que tenho experimentado é de um calabozo onde sejam presas as praças que cometem faltas ou crimes que no ultimo caso tenho sido forçado a manda-las recolher na Cadeia civil desta cidade, o que na verdade repugna, mormente antes a serem julgadas²⁹⁷.

No relatório do presidente Pedro Leão Veloso à Assembleia Legislativa, no dia 4 do mês de dezembro do ano de 1863, consta que existiam na cadeia da capital 85 criminosos, dos quais, 41 estavam cumprindo sentença, 16 estão apelando, 20 pronunciados, 6 processados, 1 indiciado em crime de morte no termo de Campo Maior. Esses presos eram dos diversos termos da província, com exceção de dois que eram das províncias do Ceará e do

²⁹⁴ PIAUÍ. APEPI. Relatório, Assembleia Legislativa Provincial. Mensagem Presidente: Ignácio Francisco Silveira da Mota. p.10. Oeiras do Piauí: na Typ. Saquarema. 1850.

²⁹⁵ Ibidem, p.10.

²⁹⁶ PIAUÍ. Relatório apresentado pelo comandante do Corpo de Polícia, Antônio Joaquim de Lima e Almeida. p. 06. 10 de junho de 1862.

²⁹⁷ Ibidem, p.06.

Maranhão²⁹⁸. Nessa mesma cadeia estavam presos os policiais que cumpriam punição porque no quartel da Polícia não tinha lugar específico.

O Corpo de Polícia permaneceu durante muito tempo sem ter um quartel próprio, vivendo de aluguel, a perambular de casa em casa. No ano de 1862 já existiam algumas praças que estavam na capital da província, geralmente serviam de ordenança das autoridades e faziam serviços no quartel que lá estava fixado em casa alugada.

No ano de 1864, continua o Corpo de Polícia aquartelando-se na capital em casa alugada, padecendo dos mesmos problemas já existentes, como diz o presidente da província “torna-se sensível a falta de um xadrez para a prisão de correcção, sendo as praças por ora recolhidas a prisão comum”²⁹⁹. A instrução e disciplina da força estava prejudicada porque os soldados em sua maior parte estavam sempre destacados “acontecendo que muitos, no mesmo dia que assentam praça, são distraídos para destacamentos”³⁰⁰.

3.2 ENGAJAMENTO, CRIMES E CASTIGOS

A história dos homens que estão no Serviço Militar na Polícia do Piauí entre os anos de 1835-1865 está ainda por ser desvendada em todas as suas faces. É necessário dar início buscando compreender como estava organizada a sociedade Imperial no século XIX, em especial no sertão que inclui a Província do Piauí.

Prado Júnior, em “Formação do Brasil Contemporâneo”, trabalha a organização social em que resume a situação a que estão submetidos os destituídos de recursos materiais na colônia. Nesse quadro verificou que, não só na colônia, durante o império continuavam escassos os meios de vida para os homens livres e pobres³⁰¹, existindo duas categorias bem definidas³⁰². Havia um engessamento nas tentativas de novas aventuras na estrutura social

²⁹⁸ PIAUÍ. APEPI. Relatório com que o Exm. Sr. Presidente Dr. Pedro Leão Vellozo passou a Administração da Província do Piauí ao Exm. Sr. 2º Vice- presidente Dr. Antonio de Sampaio Almeida. p. 11. Theresina. Typographia Progressista, Impresso por Manoel Victoriano Marques. 4 de dezembro de 1863.

²⁹⁹ PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial: Mensagem Franklin Americo de Menezes Doria- Presidente. p. 11. San’luiz: Typ. De B. de Mattos. 1º de julho de 1864.

³⁰⁰ Ibidem, p. 11.

³⁰¹ Dentro da ordem escravocrata, referindo-se à velha civilização do café, que se desenvolve nas áreas do Rio de Janeiro e de São Paulo, região do Vale do Paraíba, no século XIX, Maria Sylvia de Carvalho Franco buscou apanhar o momento que teve “o ponto alto” a criatividade contida na organização agrária “colonial” e que transcorreu um processo de desenvolvimento e regressão. Nesse trabalho tratou dos homens livres e pobres, captando a ligação entre as condições materiais de vida e sua própria pessoa por intermédio da trama de relações sociais. Cf. FRANCO, Maria Sílvia de Carvalho. **Homens livres na Ordem escravocrata**. 2.ed. São Paulo, Ática, 1974, 1976 reimpresso.

³⁰² PRADO JUNIOR, Caio. **Formação do Brasil contemporâneo**. p. 281. São Paulo: Brasiliense, 2006.

“Abre-se assim um vácuo imenso entre os extremos da escala social: os senhores e os escravos; a pequena minoria dos primeiros e a multidão dos últimos”³⁰³.

Na Colônia e Império há dois grupos bem definidos: os senhores de escravos ou terras que gerenciam a colonização nos vários setores e o segundo que compõe a massa dos que trabalhavam, ambos são nitidamente visíveis na estrutura social. Nesse contexto, Prado Júnior tinge e dá forma a um outro que comprimido no entremeio, logo iria ser notado:

Entre estas duas categorias nitidamente definidas e entrosadas na obra da colonização comprime-se o número, que vai avultando com o tempo, dos desclassificados, dos inúteis e inadaptados; indivíduos de ocupações mais ou menos incertas e aleatórias ou sem ocupação alguma. Aquele contingente vultoso em que Couty mais tarde veria o “povo brasileiro”, e que pela sua inutilidade daria como inexistente, resumindo a situação social do país com aquela sentença que ficaria famosa: “Le Brésil n’a pas de peuple”³⁰⁴.

Uma parte da população da colônia é dos chamados agregados, moradores dos engenhos, ou seja, daqueles homens que nas cidades e principalmente no campo encostam-se a algum senhor poderoso em troca de pequenos serviços. Essa recompensa poderia ser sua simples presença que tinha a pretensão de aumentar a clientela do chefe e insuflar-lhe a vaidade. Assim adquirem o direito de viver à sua sombra e receber dele proteção e auxílio³⁰⁵.

Uma outra parte do grupo disforme que poderá ser útil à compreensão é “...a mais desgraçada, incomoda e nociva”³⁰⁶. Essa massa humana é formada dos “desocupados permanentes, vagando de léu em léu à cata do que se manter e que, apresentando-se a ocasião, enveredam francamente pelo crime”³⁰⁷. Essa é a casta numerosa dos “vadios”, que nas cidades e no campo é tão numerosa. Esse grupo tem como características a ociosidade e a turbulência constituindo uma razão para o aumento da preocupação das autoridades.

A reflexão de Prado Júnior acerca dessa gente que vive no entremeio dos senhores e escravos é útil para compreender a formação do quadro social na província do Piauí. A especificidade da criação de gado no sertão teria preenchido em parte o vácuo que existia entre os extremos da escala social. Essas fazendas de gado eram exemplo de ambiente gerador de homens livres em que nas suas margens rodeava a massa não absolvida pelo trabalho que

³⁰³ PRADO JUNIOR, Caio. **Formação do Brasil contemporâneo**. p. 281. São Paulo: Brasiliense, 2006.

³⁰⁴ Ibidem, p. 281.

³⁰⁵ Ibidem, p. 283.

³⁰⁶ Ibidem, p. 283.

³⁰⁷ Ibidem, p. 283.

se constituía de pobres e sem profissão, que foi definida também por Kowarick em “trabalho e vadiagem: A origem do trabalho livre no Brasil”³⁰⁸.

No Brasil, durante a colônia e o Império, o espaço reservado ao trabalhador livre foi limitado pela forte presença do escravo no campo e na cidade, em casa ou no negócio³⁰⁹. O poder da escravidão era absorvente, comenta o observador Vilhena que “poucos são os mulatos, e raros os brancos que nelas se querem empregar, nem aqueles mesmos indigentes que em Portugal nunca passaram de criados de servir, de moços de tábua (?) e cavadores de enxada...;”³¹⁰. O trabalho era visto com certa repulsa por criados que vinham de Portugal que muitas vezes preferiam ser vadios, terminavam como soldados ou ladrão, como diz o observador Vilhena:

Os criados (que vem de Portugal) têm por melhor sorte o ser vadio, o andar morrendo de fome, o vir parar em soldado e às vezes em ladrão, do que servir um amo honrado que lhes paga bem, que os sustenta, os estima, e isto por não fazerem o que os negros fazem em outras casas; as filhas do país têm um timbre tal, que a filha do homem mais pobre, do mais abjeto a mais desamparada mulatinha forra com mais facilidade irão para o patíbulo do que servir ainda a uma duquesa, se a terra as houvesse³¹¹.

Havia uma aversão dos homens livres ao trabalho durante a colônia e parte do Império “poucos são os mulatos, e raro os brancos que nelas se querem empregar”, preferindo “por melhor sorte o ser vadio, o andar morrendo de fome, o vir parar em soldado e às vezes em ladrão, do que servir um amo honrado que lhes paga bem”³¹². Isso aconteceu porque não fazem o que os negros fazem em outras casas, indignos por conta da cor da sua pele. Nenhum homem livre pegaria da enxada sem ter sua honra abatida³¹³.

Seguindo a linha de raciocínio, Mattos em “O tempo saquarema: a formação do Estado Imperial” definia o estado pela existência de uma interdição no acesso dos membros da classe explorada, os escravos, ao aparelho de estado. Nessa estrutura os cargos da administração pública estavam reservados ao contingente de homens livres que eram detentores de monopólios ou apenas proprietários de suas pessoas. Na prática houve uma discriminação entre os dois segmentos de homens livres, uma tendência em reservar as funções

³⁰⁸ KOWARICK, Lúcio. **Trabalho e vadiagem: A origem do trabalho livre no Brasil**. Editora Brasiliense s.a. 1987

³⁰⁹ PRADO JÚNIOR, op. cit., p.278.

³¹⁰ Ibidem, p. 279.

³¹¹ PRADO JÚNIOR, Caio. **Formação do Brasil Contemporâneo**.p.279. São Paulo: Brasiliense, 2006.

³¹² Ibidem, p. 279.

³¹³ Ibidem, p. 279.

administrativas e estratégicas aos que pertenciam ao segmento dos monopolizadores, como uma extensão entendida como natural de seus monopólios³¹⁴.

A literatura deixou registrada a presença de homens que ocupavam funções no entremeio entre senhores e escravos. No sertão ganhou destaque a figura do vaqueiro que foi enaltecido pela sua bravura. Esses homens desenvolviam atividades de cuidar da fazenda de seus senhores, assumindo a função de administrador na ausência do dono, como pode ser inferido do romance de José de Alencar “O sertanejo” que estimula o desenvolvimento da imagem do Nordeste de hoje:

Esta imensa campina, que se dilata por horizontes infidos, é o sertão de minha terra natal.

Aí campeia o destemido vaqueiro cearense, que à unha de cavalo acossa o touro indômito no cerrado mais espesso, e o derruba pela cauda com admirável destreza³¹⁵.

O escritor José de Alencar, que nasceu na província do Ceará em 1829, fez do sertão e do sertanejo, local e personagem, no seu romance que compunha elementos constituintes da nação³¹⁶. Nesse texto Alencar mostra o poder dos senhores das fazendas do sertão em um diálogo entre seus personagens.

Justa, personagem do romance “O sertanejo”, é mãe de Arnaldo, filho do vaqueiro do Capitão-mor, Gonçalo Pires Campelo. O diálogo de Justa com Arnaldo demonstra o poder que tinham os senhores, donos terra e gado, no sertão perante seus agregados. A mãe de Arnaldo, no anseio de levar o filho a um arrependimento por ter desafiado o dono da fazenda, indaga e conclui sobre o seu senhor “-Mas, filho, o Sr. capitão-mor não é o dono da Oiticica? Não é ele quem manda em todo este sertão? Abaixo de El-rei que está lá na sua corte, todos devemos servi-lo e obedecer-lhe³¹⁷”.

O Piauí, região intermediária entre o Brasil e o Maranhão, propenso a estabelecer a união entre as duas colônias, detinha os mais ricos rebanhos de todo o império colonial português na América. Possuidor de uma bacia hidrográfica que intercambiava com o mar e atravessava fartos núcleos coloniais portugueses que poderia fazer intercâmbio marítimo

³¹⁴ MATTOS, Iimar Rohloff de. **O tempo saquarema: a Formação do Estado Imperial**. p.197. Rio de Janeiro: Access, 1994.

³¹⁵ ALENCAR, José de. **O sertanejo**. p. 11. 3. ed. São Paulo: Martin Claret. 2013.

³¹⁶ ALENCAR, op cit.,

³¹⁷ Ibidem, p. 127.

diretamente com a metrópole portuguesa³¹⁸. A influência econômica da pecuária na região teria dado um fluxo um pouco diferente do traçado por Caio Prado Júnior na pesquisa sobre o Brasil nas demais regiões do Império.

Desde o início da colonização, as fazendas predominam na província do Piauí como unidade de produção e local de moradia dos habitantes. Esses estabelecimentos eram administrados por vaqueiros, homens livres, que estavam fora do binômio senhor-escravo³¹⁹. O vaqueiro, trabalhando sob regime de parceria, era um delegado do dono da terra, do gado e dos escravos³²⁰. O escritor piauiense Francisco Gil Castelo Branco no romance publicado em 1880, que trata da tragédia da seca do Nordeste, cenário do Ceará e Piauí, registra como seu personagem, o vaqueiro Ataliba, assume as obrigações de administração da fazenda.

A morte do marido da “Tia Deodata” fez Ataliba tomar conta da administração da fazenda e das obrigações que a senhora não podia sustentar. Representando o papel que era do seu senhor, como sugere o texto “O vaqueiro: símbolo de liberdade e manutenção da ordem no sertão”, escrito por Tanya Maria Pires Brandão, seguindo assim o fluxo dos homens livres do sertão.

Quando a estrutura social local se tornou mais complexa por conta do crescimento do número de senhores e escravos, a importância social do vaqueiro não sofreu tanto abalo. Era quem distribuía a terra para agricultura de subsistência entre os moradores da fazenda, definindo o local de residência e quem, por representar o senhor, era o responsável direto pela manutenção da ordem local³²¹. A condição do vaqueiro, como símbolo da liberdade e garantidor da ordem, dialoga com o vaqueiro Ataliba, proposto pelo escritor Francisco Gil Castelo Branco, como pode ser visto:

³¹⁸ ARAÚJO, Johny Santana de. O Piauí no processo de independência: contribuições para a construção do Império em 1823. p. 31. **Clio – Revista de Pesquisa Histórica**, n. 33.2 ISSN 0102-94.

³¹⁹ Sobre o escravo e as fazendas no Piauí, administração, o trabalho do vaqueiro, o comércio do gado, a historiadora Tanya Maria Pires Brandão fez importante análise que pode ser acompanhada na sua tese de doutoramento publicada em livro. BRANDÃO, Tanya Maria Pires. **O escravo na formação social do Piauí: perspectiva histórica do século XVIII**. Teresina: editora da Universidade Federal do Piauí, 2015.

³²⁰ BRANDÃO, Tanya Maria Pires. O vaqueiro: símbolo da liberdade mantenedor da ordem no sertão. In: MONTENEGRO, Antonio Torres. **Cultura e sentimento: outras histórias do Brasil**. Coedição – Recife: Ed. Universidade da UFPE; Cuiabá: Ed. Da UFMT, 2008.

³²¹ BRANDÃO, op. cit., p.127.

Há muito que ocupava na fazenda o lugar de fábrica, qualificação que se ali dá ao escravo ajudante do vaqueiro nos estabelecimentos de criação de gado. Servira sob as ordens de vários patrões, sendo o último o marido de Deodata, falecido havia cinco anos, e a quem substituíra Ataliba, nas suas funções³²².

No contexto social e político do Piauí, a figura do vaqueiro apresenta-se como representante do poder local, base da própria estrutura de poder na região. Na citação acima ainda se ilustra a figura do ajudante do vaqueiro que poderia ser um escravo, um livre ou liberto. Nesse contexto, o vaqueiro era a “ponta de lança” do poder dos proprietários rurais, fazendo perpetuar sua hegemonia.

Demonstrando o quadro social em que o vaqueiro estava incluso, Tanya Maria Pires Brandão diz que no Piauí, desde o século XVIII, era grande o número de marginalizados ou de subempregados na atividade do criatório que, com o tempo formavam um “exército de homens disponíveis que gravitavam em torno dos senhores da terra”³²³. Essas pessoas não dispunham de recursos para ser criadores autônomos, restando a opção de “engajamento social destes homens livres”³²⁴ como vaqueiros, que poderia garantir-lhes segurança econômico-financeira, além de uma posição social de prestígio e respeitabilidade³²⁵.

A prática da pecuária de forma extensiva na província do Piauí, quase extrativista, e a concentração da propriedade fundiária, fizeram do grupo constituído por vaqueiros um número sempre reduzido como aquele dos fazendeiros, ainda que este seja mais reduzido. É certo que não era possível absorver todo o contingente de mão de obra disponível na província com o trabalho na fazenda. À outra parte dos habitantes restava a opção de “engajar-se socialmente como agregados de um senhor de fazenda sob as ordens do vaqueiro”³²⁶, exercendo a ligação entre proprietários e agregados, mantendo a ordem estabelecida pelo senhor.

Outro destino iria ganhar aqueles homens não absorvidos pelo trabalho, como sugere Bretas na pesquisa sobre “A Polícia Carioca no Império”. Nesse trabalho propõe reflexões que enfatizam a importância de estudar a origem social dos policiais, pois torna compreensível a condição dos homens que serviam na polícia como agentes da dominação do

³²² CASTELO BRANCO, Francisco Gil. **Ataliba, o vaqueiro**. p.51. 11. Ed. Teresina, PI: Fundação D. Quixote, 2012.

³²³ BRANDÃO, Tanya Maria Pires. O vaqueiro: símbolo da liberdade mantenedor da ordem no sertão. p.130. In: MONTENEGRO, Antonio Torres. **Cultura e sentimento: outras histórias do Brasil**. Coedição. Recife: Ed. Universidade da UFPE; Cuiabá: Ed. Da UFMT, 2008.

³²⁴ Ibidem, p. 130.

³²⁵ Ibidem, p. 130.

³²⁶ Ibidem, p.130-131.

Estado e que eram também vítimas do recrutamento forçado, participantes dos dramas de vida da camada de homens livre e pobres³²⁷. No Piauí, um provável destino destes homens seria o recrutamento para a força de linha ou polícia da província como voluntário ou forçado.

No dia 3 de abril do ano de 1860, Simplício da Silva Mendes, médico do Partido Público, assinava inspeção de saúde de Manoel Pinto da Silva, voluntário da praça no Corpo de Polícia da província do Piauí. O comandante encaminha o resultado da inspeção ao presidente da província com os dizeres seguintes: “passo às mãos de V. Ex^a, o resultado da inspeção do voluntário Manoel Pinto da Silva, que está apto, podendo assim ser praça, no caso de querer V. Ex^a”³²⁸.

Na inspeção constavam as razões que dão a Manoel Pinto da Silva aptidão para o serviço militar na polícia, como segue a declaração feita pelo médico: “Achei apto para o serviço militar que se propõe, visto ser moço, robusto e excelente constituição”³²⁹. Nada constava acerca da conduta do voluntário ao serviço militar na polícia.

A aptidão dada pelo médico do Partido Público da Província do Piauí em meados do século XIX para os homens que desejavam engajar-se voluntariamente no Corpo de Polícia remetia aos critérios usados para escolha dos homens que deviam prestar o serviço militar em países Europeus no início do século XVII, devendo ter os sinais naturais de vigor, coragem e marcas de orgulho³³⁰, características que faziam identificar o bom soldado de longe como propõe Foucault.

Os sinais para reconhecer os mais idôneos para esse ofício são a atitude viva e alerta, a cabeça direita, o estomago levantado, os ombros largos, os braços longos, os dedos fortes, o ventre pequeno, as coxas grossas, as pernas finas e os pés secos, pois o homem desse tipo não poderia deixar de ser ágil e forte: [tornado lanceiro, o soldado] deverá ao marchar tomar a cadência do passos para ter o máximo de graça e gravidade que for possível, pois a lança é uma arma honrada e merece ser levada com um porte grave e audaz³³¹.

Na segunda metade do século XVIII: o soldado tornou-se algo que se fabrica; de uma massa informe, de um corpo inapto, fez-se a máquina de que se precisa; corrigiram-se aos poucos as posturas; lentamente uma coação calculada percorre cada parte do corpo, se

³²⁷ BRETAS, Marcos Luis. A polícia carioca no Império. p. 2. **Revista Estudos Históricos**. Rio de Janeiro, v. 12, n. 22, p. 219-234, 1998.

³²⁸ PIAUÍ. APEPI. Comando do Corpo de Polícia. Ofício nº 150. 1860.

³²⁹ PIAUÍ. APEPI. Comando do Corpo de Polícia. Ofício nº 150. 1860.

³³⁰ FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. Tradução de Raquel Ramallete. p. 117. Petrópolis, Vozes, 1987.

³³¹ *Ibidem*, p. 117.

assenhoreia dele, dobra o conjunto, torna-o perpetuamente disponível, prolonga-se, em silêncio, no automatismo dos hábitos, em resumo, foi “expulso o camponês” e lhe foi dada a “fisionomia de soldado” com a habilitação dos recrutas:

Manter a cabeça ereta e alta; a se manter direto sem curvar as costas, a fazer avançar o ventre, a salientar o peito, e encolher o dorso; e a fim de que se habituem, essa posição lhes será dada apoiando-os contra um muro, de maneira que os calcanhares, a batata da perna, os ombros e a cintura encostem nele, assim como as costas das mãos, virando os braços para fora, sem afastá-los do corpo... ser-lhes-á igualmente ensinado a nunca fixar os olhos na terra, mas a olhar com ousadia aqueles diante de quem eles passam... a ficar imóveis esperando o comando, sem mexer a cabeça, as mãos nem os pés... enfim a marchar com passo firme, com o joelho e as pernas esticados, a ponta baixa e para fora...³³²

O corpo descoberto como objeto e alvo de poder, durante a época clássica, fez com que lhe fosse dedicada grande atenção. A sua manipulação deixava marcas facilmente identificadas e, a partir de então, passou a ser possível modelá-lo, treiná-lo para obedecer, responder e tornar-se hábil ou cujas forças se multiplicam. No Piauí a transição foi demorada, nos primeiros anos de criação do Corpo de Polícia, as praças estavam sujeitas a castigos físicos como forma de punição correcional que se mantiveram até a instituição do primeiro regulamento em 1852. A transição não foi fácil, tendo que retornar à prática dos castigos corporais no ano de 1859 e perdurar até 1864, quando foi substituída pela perda de terça parte dos vencimentos. Nesse último intervalo houve a transição definitiva do poder do corpo para a perda de um bem ou de um direito.

A estratégia empregada pelo estado imperial ficava visível nos artigos da resolução 13 que tratam da formação do quadro de pessoal para o recém-criado Corpo de Polícia da província em 1835. Essa lei diz ser a tropa composta de praças engajadas entre os homens livres que fossem voluntários, porém não os tendo seriam recrutados pela forma que prescrevem as leis e instruções do Exército no mesmo meio dos homens livres. Os oficiais eram efetivos e sua nomeação competia ao presidente da província que poderia empregar oficiais da primeira linha que estivessem a serviço na província, quando fossem de sua confiança e demitidos pela presidência se viessem a perdê-la³³³.

³³² FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Tradução de Raquel Ramallete. p. 117. Petrópolis, Vozes, 1987.

³³³ PINHEIRO FILHO, Celso; CELSO PINHEIRO, Lina. **História da Polícia Militar do Piauí: Soldados de Tiradentes**. p. 21-22. Rio de Janeiro, RJ: Editora Artenova s.a. 1975.

No Corpo de Guardas Municipais permanentes da cidade do Rio de Janeiro, criada em 10 de outubro de 1831, como um substituto da Guarda Real de Polícia, as praças não eram conscritas do Exército, mas recrutas que se alistavam voluntariamente e que tinham melhor remuneração e melhores condições de vida do que a maioria daquelas da tropa de Linha. Esse Corpo de Permanentes em 1866 passou a denominar-se de Corpo Militar de Polícia da Corte e em 1920 foi nomeado de Polícia Militar³³⁴. Nas províncias houve diferenciação já que os Corpos de permanentes, criados pela mesma lei, foram em parte desfeitos quando as províncias ganharam autonomia para criar Corpos policiais próprios por meio de suas Assembleias Legislativas constituídas em 1834, porém tinham base no regulamento em vigor no exército.

O açoitamento comum na vida militar regular no exército estava ausente nos regulamentos da polícia do Rio de Janeiro como uma forma autorizada de punição³³⁵. Essa ausência juntamente com alistamento pelo voluntariado e valorização pelo soldo das praças dava um caráter singular à Polícia da corte que diferenciava dos corpos de polícia das províncias. A disciplina era conseguida por uma série de técnicas psicológicas, porém com severas penas de prisão para os infratores, que garantia a obediência e o cumprimento do dever no referido corpo de permanentes.

O presidente da província do Piauí, José Antônio Saraiva, alegava que o Corpo de Polícia, “pela natureza de seu destino, pela diversidade da missão que tem a desempenhar, pela circunstância de não viver concentrada não precisa, para a manutenção de sua disciplina de meios tão fortes, e tão repressivos”³³⁶. A rigidez do regulamento do Corpo de Polícia, legitimava o rigor aplicado, dotando-o de meios duros. A disciplina no Corpo de Polícia era feita com base no regulamento em vigor na força de linha quando o artigo 10 da disciplina no Corpo de Polícia equiparava-se à disciplina existente no Exército, dizendo que “quanto à disciplina deste Corpo, observa-se-á o atual regulamento e mais instruções da tropa de linha do Exército, enquanto pela Assembleia não for baixado qualquer outro regulamento, que julgar conveniente”³³⁷.

³³⁴ HOLLOWAY, Thomas. **Polícia no Rio de Janeiro**: Repressão e resistência numa cidade do século XIX. Tradução de Francisco de Castro Azevedo. p. 92-93. Rio de Janeiro; Editora: Fundação Getúlio Vargas, 1997.

³³⁵ HOLLOWAY, Thomas. **Polícia no Rio de Janeiro**: Repressão e resistência numa cidade do século XIX. Tradução de Francisco de Castro Azevedo. p.93. Rio de Janeiro; Editora: Fundação Getúlio Vargas, 1997.

³³⁶ PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial. MENSAGEM José Antonio Saraiva - presidente. p. 17. Oeiras: Typ. Ssquarema. 3 de julho de 1851.

³³⁷ PINHEIRO FILHO; CELSO PINHEIRO, op. cit., p. 22.

Uma das razões para a aplicação de um rígido regulamento no Corpo de Polícia era controlar e disciplinar os homens, a maioria recrutados à força, não habituados ao serviço militar. A forma de engajamento pelo voluntariado não atraía efetivo suficiente para preencher o Corpo Policial da província. Dessa forma era feito o recrutamento forçado conforme o artigo 2º da resolução de criação do Corpo de Polícia “Essa tropa será engajada e, na falta, recrutada pela forma que prescrevem as leis e instruções para o recrutamento da 1ª linha do Exército”³³⁸.

A indisciplina denunciava a angústia destes homens em fazer parte do Corpo Policial quando recrutados à força ou até mesmo os voluntários quando cometiam crimes, dentre os mais comuns, a fuga da polícia, a deserção, a desobediência. A pena mais comum era a prisão, porém nos primeiros anos foram empregadas as punições corporais e logo depois com sua proibição ficou sendo comum o recrutamento dos policiais incorrigíveis para a força de linha onde eram empregados os castigos físicos que tiveram fim nesta força em 1873.

O militar Dionísio Cerqueira, em suas memórias sobre a campanha do Paraguai deixa registro acerca dos castigos físicos que foram impostos a dois jovens soldados que haviam desobedecido a um oficial estrangeiro durante a guerra do Paraguai. Nesse relato transmitiu o quadro dramático formado em pouco tempo pelos “corpos, os regimentos e os batalhões das três armas” onde “Clarins e corneteiros, em bandas completas, avançaram para o centro, empunhando as elásticas espadas de prancha regulamentares, sem ponta nem gume”. Esse cenário estava completo, por um capelão e um médico, para punição de dois militares caracterizados como “...moços, brancos, esbeltos e fortes”³³⁹.

O castigo foi executado por dois corneteiros que se revezavam e aos primeiros golpes “...que se sucediam num ritmo fatal, a camisa voou em tiras avermelhadas e as costas brancas tingiram-se de sague rubro que esguichava”. O primeiro castigado “...Cruzou as mãos e estrincou os dedos de dor”. Ao final da cena trágica do segundo suplício, não menor que o primeiro, Dionísio conta que o jovem médico tomou o pulso do soldado castigado e sondou o coração que constatou ter parado seus movimentos e que havia desmaiado. Ambos saíram dali para ser sepultados³⁴⁰.

³³⁸ PINHEIRO FILHO; CELSO PINHEIRO, op. cit., p. 22.

³³⁹ CERQUEIRA, Dionísio. Reminiscência da campanha do Paraguai, 1865-1870. p. 91. Rio de Janeiro, Biblioteca do Exército. 1980.

³⁴⁰ Ibidem, p. 92-93

No Piauí, em 1864, o comandante do Corpo de Polícia, Antônio Joaquim de Lima e Almeida, encaminha uma cópia anexa ao ofício informando ao presidente da província o castigo a que foi submetido um soldado do Corpo Policial que, como previa o regulamento, foi julgado por um conselho pelo crime de desobediência a superior. A legalidade da prática é comunicada ao presidente da província como segue a cópia do conselho a que foi submetido.

Copia- Senhor- Aos vinte dias do mês de maio do ano de mil oito centos sessenta e quatro, no quartel da companhia policial da província do Piauí em Theresina, havendo se congregado por ordem da presidência e Conselho Perentorio composto dos officiays da Guarda Nacional abaixo assinados para o fim de sofrer castigo corporal o soldado da mesma companhia Valdivino Joaquim de Oliveira como permite a portaria da presidência de doze de janeiro de mil oito centos cinquenta e oito, e a resolução provincial de onze de agosto de mil oito centos cincoenta e nove, pelo facto de ter desobedecido as ordens do serviço dada pelo respectivo comandante; e depois de haver o mesmo conselho interrogado o dito soldado, deliberou unanimemente, que se impusesse a pena de vinte e cinco pancadas de espada de prancha por que reconheceu do mesmo interrogatório ter desobedecido o dito soldado as ordens de seu comandante. E para constar declarou o presente termo em que eu Antonio Frorencia Ribeiro, Alferes secretario o escrevi e assino com os mais vogais do conselho= Maximo da Costa Velozo- Tenente presidente; Antonio Francisco Ribeiro- Alferes- Secretário; Antonio Jose da Silva Rocha- Tenente-vogal. Conforme: Antonio Francisco Ribeiro- alferes secretario³⁴¹.

No ofício, Antônio de Sampaio e Almeida, presidente da província do Piauí, é informado que o castigo imposto foi de 25 pancadas de espada de prancha aplicado às 10 horas da manhã, em presença do Dr. Médico do Partido Público. Ainda reforça o comandante do corpo que o castigo teve a formalidade da disciplina militar³⁴².

A rigidez na disciplina imposta aos militares do Corpo de Polícia na província do Piauí não dava motivação para permanecer no serviço militar além do tempo que estava obrigado por lei. Assim era comum os pedidos para que fossem dispensados do serviço por já terem concluído o tempo como fez Máximo Pereira de Sousa:

³⁴¹ PIAUÍ. APEPI. Comando do Corpo de Polícia do Piauí. Companhia de Polícia. Ofício nº 87. Teresina. 1864.

³⁴² Sobre os castigos físicos nas forças armadas da Marinha, o escritor Adolfo Caminha em 1895 publica o romance “Bom Criolo”, em que deixa registro da dura disciplina dos regulamentos a que estavam submetidos os marinheiros, nos navios da armada. A imagem do comandante “cuja palavra trazia sempre o cunho áspero da disciplina” aos olhos da tropa deixava “um frêmito de instintiva covardia, como uma corrente elétrica, vinha à face de toda aquela gente abespinhada”, havia a submissão natural aos que iam receber o castigo, justo ou injusto, seja ele qual for. Assim constatou pela resposta à pergunta, se sabia o motivo do castigo, a um dos três sentenciados, com a partir de 25 chibatadas, que “...sem levantar a cabeça, murmurou afirmativamente: que sim, senhor...”. CAMINHA, Adolfo: Bom Criolo. p. 21-22. Fonte Digital: A Biblioteca Virtual do Estudante Brasileiro. Disponível em: <www.ebooksbrasil.org/adobeebook/bomcrioulo.pdf> Acesso em: 08.01.2018.

Maximo Pereira de Sousa Corneta da 1ª compª do Corpo Policial desta capital tendo assentado praça e achando-se com o tempo completo, vem com todo o respeito e submissão implorar a V Exª a graça de o manda-lo admitir do serviço militar p cuja graça³⁴³.

Florêncio Bernardo Caldeira fez a rogo do suplicante, soldado Máximo Pereira de Sousa, na cidade de Teresina no dia 3 de janeiro do ano de 1859, data no documento que fazia a súplica, seu pedido de escuzão ao comandante do Corpo de Polícia, Antônio Joaquim de Lima e Almeida. O comandante do Corpo de Polícia mostrou-se favorável ao pedido do solicitante, como se vê em sua justificativa ao presidente da província que daria a decisão final do destino do Corneta da polícia da província.

[...] É verdade que chega, por ter, sentado praça voluntário a 12 de dezembro de 1848, contando assim 10 anos e ** dias e mesmo em quanto o Corpo de recinta de ter praças toda via pode obter o que pede, se assim V. Exª julgar (ilegível). Quartel do comando do Corpo policial na Theresina 4 de janeiro de 1859³⁴⁴.

Nem todos esperariam o tempo que devia permanecer engajados, desejando sair do serviço militar, buscavam formas de fugir e conseguir o livramento daquele que era um serviço pouco desejado na província.

No dia 9 de julho do ano de 1843, Emiliam Joaquim fez a pedido de Antônio José de Castro, cabo de Esquadra da companhia policial da província do Piauí, um requerimento de pedido de 30 dias de licença com vencimentos para tratar de sua saúde. Nesse pedido o cabo alegava que tinha 15 anos de serviço e nunca tinha tido uma licença, que era casado e tinha filhos e sofria de sua saúde³⁴⁵.

O requerimento de Antônio José de Castro foi para o comandante do Corpo de Polícia, que encaminhou para o presidente da província, em anexo, o ofício nº 314, recomendando que fosse mandado submeter o cabo à inspeção de saúde e “sendo julgado doente no caso de ser atendido no entretanto V. Exª resolverá como entender em sua alta sabedoria”³⁴⁶. Esse ofício teve a mesma data do requerimento do cabo. A sugestão do comandante do Corpo de Polícia, João Serafim da Silva, foi atendida pelo presidente da província, como se nota na ordem de 10

³⁴³ PIAUÍ. APEPI. Comando do Corpo de Polícia do Piauí. Companhia de Polícia. Ofício s/n. p. 1. Teresina. 1859.

³⁴⁴ PIAUÍ. APEPI. Comando do Corpo de Polícia do Piauí. Companhia de Polícia. Ofício s/n. p. 1. Teresina. 1859.

³⁴⁵ PIAUÍ. APEPI. Caixa: Corpo de Polícia. Comando do Corpo de Polícia do Piauí- Requerimento feito por Emiliam Joaquim a pedido do Cabo de Esquadra Antonio José de Castro. p. 1. 9 de julho de 1843.

³⁴⁶ PIAUÍ. APEPI. Comando do Corpo de Polícia do Piauí. Ofício nº 314. Oeiras. 1843.

de julho de 1843, que ordenou “Inspecione-se” e no dia 11 do mesmo mês e ano “como requer a vista da inspeção palácio do governo do Piahy”³⁴⁷. Não foi possível averiguar se o cabo Francisco conseguiu obter sua licença.

Para desvendar a identidade dos policiais durante o século XIX, as fontes põem certo limite que eleva o grau de dificuldade encontrado quando se refere à presença de escravos no Corpo de Polícia. A ausência de escravos justifica-se porque não tendo a liberdade para voluntariar-se e este tipo de recrutamento ferir os interesses dos proprietários não eram aceitos na polícia³⁴⁸. Bretas, na busca de desvendar a questão da identidade dos policiais no Rio de Janeiro no século XIX e XX aponta a possibilidade de escravos que, fugindo da escravidão, buscavam proteção e melhores condições de trabalho na força pública³⁴⁹.

Na província do Piauí, no dia 12 de janeiro de 1862, o comandante do Corpo de Polícia, Antonio Joaquim de Lima e Almeida, comunicou ao presidente da província a exclusão de um falso soldado no Corpo de Polícia como se nota no ofício:

Em cumprimento a respeitável ordem de V. Ex^a, expedida em officio datado de hontem foi hontem mesmo excluído de praça do Corpo do meu comando Antonio Jose da Costa, por se haver verificado perante o Doutor chefe de polícia a cuja despozição está desde o dia 4 do corrente ser elle Antonio escravo Valério de Manuel Antonio da Silva Campello da província do Maranhão, cuja baixa fiz publicar em ordem do dia desta data. Deos Guarde V. Ex^o muitos anos³⁵⁰.

Havia duas formas de engajamento no Corpo de Polícia, a primeira era sendo voluntário, a segunda, recrutado à força. Quando era voluntário, deveria passar por inspeção de saúde, quando recrutado não julgavam ser necessário, já que eram pegos aqueles com o perfil que era desejado para o serviço na polícia. Se tivesse sido voluntário, o escravo Valério, teria passado por uma inspeção de saúde, onde as chances de ser identificado no início do assentamento seriam bem maiores. Considerada a hipótese da busca da liberdade e melhores condições de trabalho, parece ser o Corpo de Polícia um atrativo para homens iguais a Valério.

³⁴⁷ PIAUÍ. APEPI. Comando do Corpo de Polícia do Piauí. Ofício nº 314. Oeiras. 1843.

³⁴⁸ Sobre o tema Wellington Barbosa da Silva afirma que houve na Guarda Nacional caso de “um ou outro escravo que, aproveitando-se do tom de pele menos pigmentado, conseguiu entrar momentaneamente para suas fileiras”. In: SILVA, Wellington Barbosa da. **Entre a Liturgia e o Salário: a formação dos aparatos policiais no Recife do século XIX (1830-1850)**. p. 68. Tese (Doutorado). Universidade Federal de Pernambuco-UFPE. Recife. 2003.

³⁴⁹ BRETAS, Marcos Luiz. A polícia carioca no Império. p.222. v. 12, n. 22. **Revista estudos históricos**. 1998. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/>. Acesso em: 02.01. 2018.

³⁵⁰ PIAUÍ. APEPI. Comando do Corpo de Polícia do Piauí. Companhia de Polícia. Ofício nº 7. Teresina. 1862.

No ano de 1866, Antônio Pereira dos Santos, escravo de dona Senhorinha, assentou praça no Corpo de Polícia na província do Piauí. Essa história segue de maneira triste, como um fato fora da ordem do Corpo de Polícia, que foi comunicado ao presidente da Província do Piauí, Franklin Américo de Meneses Dória e permanece registrado em Ofício da Secretaria da Companhia Policial em Teresina. A resposta para o caso foi dada com o rigor da época. No dia 23 de abril de 1866, o comandante do Corpo de Polícia, Laurentino José Pereira, que já havia sido indagado sobre as notas de sinais característicos de um escravo fugitivo, leva ao conhecimento do presidente da província a confirmação de ter o soldado de sua companhia nomeado de Antônio Pereira dos Santos as características do escravo procurado³⁵¹.

O soldado Antônio Pereira dos Santos confessou ao comandante ser escravo que tomou como primeira medida mandá-lo à prisão. Nesse momento seu destino ficava para ser decidido pelo presidente da Província. Antônio Pereira dos Santos era escravo de D. Senhorinha, viúva do Capitão Antônio Tomé da Província de Marvão³⁵². Antônio é mais um daqueles homens que, privados de liberdade e em busca de melhores condições de trabalho, voluntariavam-se para soldado na Companhia de Polícia da Província.

O escravo Antônio José Pereira foi preso no Casarelho e no dia 10 de junho, o capitão Comandante do Corpo de Polícia, José Aurélio de Moura, comunicava ao presidente da província a morte de dois prisioneiros³⁵³ ocorridas às 10 horas da noite, sendo um deles Gonçalo Rodrigues da Costa e o outro, o escravo Antônio, que se achava doente e teve como causa informada de sua morte a doença “bexiguenta”³⁵⁴. Em outro ofício o comandante solicitava ao inspetor da Administração da Fazenda Provincial dois bilhetes de sepultamento no valor total de quatro mil reis³⁵⁵. Era o valor gasto com o sepultamento dos dois soldados da companhia, Gonçalo Rodrigues da Costa e Antônio Pereira dos Santos, sendo o último o Escravo de Dona Senhorinha, que havia ingressado no corpo de Polícia, algo que não era permitido na época.

³⁵¹ PIAUÍ. APEPI. Comando do Corpo de Polícia do Piauí. Ofício: Secretaria da Companhia Policial. Teresina, 23 de abril de 1866.

³⁵² PIAUÍ. APEPI. Comando do Corpo de Polícia do Piauí. Ofício: Secretaria da Companhia Policial. Teresina, 23 de abril de 1866.

³⁵³ Ainda sobre a morte dos prisioneiros, ver ofício que diz ter sido o fato ocorrido no dia 9 de junho. In: PIAUÍ. APEPI. Comando do Corpo de Polícia ao presidente da província. Ofício n. 5. Teresina, 09 de junho de 1866.

³⁵⁴ PIAUÍ. APEPI. Comando do Corpo de Polícia do Piauí. Ofício N° s/n. -Secretaria da companhia de Polícia. Teresina 10 de Junho de 1866.

³⁵⁵ PIAUÍ. APEPI. Comando do Corpo de Polícia do Piauí ao inspetor da administração da fazenda provincial. Ofício n. 13. Teresina em 16 de junho de 1866.

Na província do Piauí, no dia 28 de abril de 1852, é aprovado um novo regulamento para o Corpo de Polícia, regulamento da presidência, que iria vigorar até o ano de 1873. Essa lei iria nortear a economia e disciplina da Polícia provincial. Nesse regulamento é qualificado como desertor e punido com seis meses de prisão, a praça que faltar ao serviço por espaço de quinze dias consecutivos, sem licença. O crime de deserção poderia ser agravado e sua pena dobrada quando: a praça estivesse de guarda ou em serviço importante; levasse consigo qualquer objeto pertencente à nação; cometendo qualquer violência contra coisa ou pessoa para levar objeto e se já tivesse desertado uma vez. A prisão pelo crime de deserção agravada não prejudica a penalidade que o réu sofria quando tivesse praticado violência física para desertar³⁵⁶.

No dia 15 de agosto de 1854, o capitão comandante interino do corpo de Polícia, João Serafim da Silva, remete um ofício com os sinais que identificavam Raimundo Francisco Clementino, praça do Corpo de Polícia, que havia faltado ao quartel no dia 13 do corrente ano e ainda não tinha aparecido. No ofício encaminhado ao chefe de polícia, encarregado da ordem de captura do desertor, não constava a informação de que Raimundo tinha incidido no crime com agravante.

Francisco Rodrigues Lette, chefe de polícia na província do Piauí no ano de 1854, recebia ainda anexo ao requerimento do comandante do Corpo de Polícia uma nota contendo os seguintes sinais que identificam a praça desertora: número que havia recebido no ato do assentamento no Corpo de Polícia, nome, data de nascimento, altura, cor do cabelo e olhos, ofício, estado civil, posto, barba, naturalidade e outras observações que viessem a identificá-lo com facilidade. Essas características eram remetidas anexas ao documento de pedido ao chefe de polícia. A nota que identificava Francisco estava sem preenchimento, a não ser a observação de que era uma praça recrutada³⁵⁷.

Nascido no ano de 1832, o desertor tinha altura de 5 pés e duas polegadas e meia, cabelo castanho, olhos pretos. No quesito ofício estava escrito de forma pouco legível a ocupação de ferreiro, não tinha barba e era natural da povoação de Picos do Piauí. No quadro das observações consta que o soldado Caetano havia sido recrutado no dia 12 de julho do ano de 1852³⁵⁸. Esses eram os sinais que, no dia 3 de agosto do ano 1854, o comandante do corpo

³⁵⁶ PIAUÍ. APEPI. Caixa: documentos da assembleia. Regulamento Corpo de Polícia. p. 3. Secretaria do governo da província do Piauí, 28 de abril, 1852.

³⁵⁷ PIAUÍ. APEPI. Caixa: Corpo de Polícia. Ofício nº. 309. Quartel na cidade de Teresina. 1854.

³⁵⁸ PIAUÍ. APEPI. Caixa: Corpo de Polícia. Ofício nº. 310. Quartel na cidade de Teresina. 1854.

de Polícia remeteu em uma relação ao chefe de polícia, identificando o soldado Caetano José Rodrigues que havia faltado ao quartel a 2 de julho para que fosse dado ordem de sua captura. O ofício foi respondido no dia 3 de agosto, informando que fora expedida uma circular às delegacias da província.

No dia 6 de outubro de 1854, o comandante do Corpo de Polícia encaminhou ao chefe de polícia nota com os sinais característicos de um outro soldado para que fosse ordenada a sua captura. No ofício o comandante do corpo informava que o soldado de nome Antônio Ludgero Cabral havia “sahindo do xadrez onde se achava recolhido pelo crime de 2ª deserção para fazer uma percizão se incidira ontem as 2 horas da tarde”³⁵⁹. A circular do chefe de polícia aos delegados com a provável informação e ordem de captura do desertor fora expedida no dia 27 de outubro daquele mesmo ano.

Uma nota de deserção contendo o nome escrito de Antônio Ludgero Cabral, seus sinais caraterísticos e sem a numeração do soldado constava como nome do pai, José Antônio Cabral. O desertor havia nascido em 1816, tinha altura de 3 pés e 4 polegadas e meia, cabelos castanhos, olhos pretos, ocupação constava de forma pouco legível, alfaiate, seu estado civil era solteiro. Ocupava o posto de corneteiro e não constava ter barba. Ludgero era natural da antiga capital da província, Oeiras³⁶⁰.

Nas observações que constavam na nota dos sinais característicos de Ludgero estava escrito que havia se apresentado para sentar praça voluntário no Corpo de Polícia no dia 13 de abril de 1852. No dia 12 de maio do ano que apresentou, tinha marcada sua primeira deserção, cuja prisão ocorreu em 26 de agosto do mesmo ano, agora estava na sua segunda deserção³⁶¹.

Pelo regulamento da presidência em vigor no Corpo de Polícia, a partir do ano de 1852, a situação de Ludgero estava agravada e sua pena seria dobrada pelo que consta no inciso 4º “se já havia desertado uma vez”. Não há documento que conste ter usado o desertor violência para conseguir empreender fuga.

A resolução de nº 13 de 1835, que cria o Corpo de Polícia, em seu artigo 10º diz “quanto à disciplina deste corpo, observar-se-á o atual regulamento e mais instruções da tropa de primeira linha do Exército, enquanto não for baixado qualquer outro regulamento, que ela julgar conveniente”³⁶². As instruções do exército quanto à disciplina seguiam o duro código

³⁵⁹ PIAUÍ. APEPI. Caixa: Corpo de Polícia. Ofício nº. 852. Quartel na cidade de Teresina. 1854.

³⁶⁰ PIAUÍ. APEPI. Caixa: Corpo de Polícia. Ofício nº. 852. Quartel na cidade de Teresina. 1854.

³⁶¹ PIAUÍ. APEPI. Caixa: Corpo de Polícia. Ofício nº. 852. Quartel na cidade de Teresina. 1854.

³⁶² PINHEIRO FILHO; CELSO PINHEIRO. op. cit., p. 22.

de Guerra do conde de Lippe, que punia os militares com pena corporal e até mesmo de morte.

Durante os primeiros anos do Corpo de Polícia, foram usadas sem muita restrição as penas de castigo corporal com espadas de prancha. Vários militares foram punidos com as penas físicas, como ficou registrado nos ofícios dos comandantes informando o presidente da província de tais castigos. Essa punição somente a partir do regulamento de 1852 foi proibida, porém há dúvidas de sua total extinção na prática. No regulamento ficou sendo substituída por outras punições como prisão e recrutamento para o exército quando o comportamento do militar fosse incorrigível para permanecer no Corpo de Polícia.

A transição das punições físicas no Corpo de Polícia para as punições que não violavam o corpo do indivíduo não foi tranquila. Em 1858 o presidente da província baixou uma portaria em que autorizava o retorno das punições físicas. Essa portaria teria sido convertida em resolução em 1859. Essas punições físicas somente em 1864 foram substituídas pela perda da terça parte do vencimento.

A falta ao serviço menos de 15 dias, será punida pelo comandante do corpo e pelos oficiais comandantes de destacamentos com prisão de um mês, acompanhada de dobra de serviço e qualquer outros castigos de idênticas natureza usados no Exército, a exceção do corporal³⁶³.

Até o ano de 1864 os soldados da polícia eram presos na cadeia de crime comum, porque não havia no quartel da Companhia Policial do Piauí lugar para a prisão das praças da mesma. Nesse ano o comandante do Corpo de Polícia mandou ofício ao presidente da província em que reclama da prisão das praças na cadeia civil “parecendo-me pouco repugnante a prisão delas na cadeia do crime como se tem adotado até agora, requisito de V. Ex^a a expedição de ordens para que no quartel de linha seja recebidos presos os soldados de polícia, sempre que este comando isso requisitar, tanto na [...] como na prisão solitária que ali há”³⁶⁴.

A preocupação com um lugar destinado à punição das praças da polícia justificaria pelas mudanças no regulamento, antes não havia tal preocupação porque os militares da polícia não eram punidos com prisão e sim com castigos físicos. Essas punições aumentavam

³⁶³ PIAUÍ. APEPI. Caixa: documentos da Assembleia. Regulamento Corpo de Polícia. p. 3. Secretaria do governo da província do Piauí. 28 de abril de 1852.

³⁶⁴ PIAUÍ. APEPI. Comando do Corpo de Polícia do Piauí. Ofício nº 170. Quartel em Teresina. 1864.

cada dia com mais condenados no Corpo de Polícia. No ano de 1864 houve a substituição da pena física pela perda da terça parte dos vencimentos.

O regulamento de 1852 definia no artigo 36 que aquelas praças de comportamento incorrigível deviam passar para o Exército. Na força de linha, o castigo corporal só teve fim no ano de 1873, fato que poderia justificar o recrutamento dos militares incorrigíveis para tal força.

Art. 36 quando a praça não possa corrigir-se com as penas aplicadas, pode o comandante do corpo reclamar da presidência a passagem dela para a 1ª linha, porém que seja em tempo recrutável para o exército³⁶⁵.

No dia 15 de maio de 1862, o comandante do Corpo de Polícia, Antônio Joaquim de Lima e Almeida, recebeu ofício do presidente da província, Antônio Brito Sousa Gayozo, determinando que fosse dado baixa ao soldado da companhia e que o mesmo fosse mandando apresentar-se ao Ajudante de Ordens da presidência para ter praça no Exército, se fosse julgado apto. A razão consta no ofício abaixo que dá ordem e motivo:

Recebi o officio de V. Ex^a com data de 14 do corrente mez, determinando-me que desse baixa ao soldado da companhia policial do meu comando, e o mandasse apresentar ao Ajudante de Ordens de V.Ex^a para ter praça no Exercito, se fosse julgado apito, isto por ter chegado ao conhecimento de V. Ex^a, que o dito soldado furtara da casa fraterna uma moça menor de 17 annos sem que a tivesse ofendido, em cujo casamento não concordarão os pais da dita moça por ser o referido soldado de conduta muito irregular: cumpreme levar ao conhecimento tão respeitável ordem³⁶⁶.

O crime cometido pelo soldado do Corpo de Polícia, furto de uma mulher, deixava ainda transparecer atitudes dos autores do Código Criminal do Império fiéis à sociedade patriarcal. Essa atitude deixava duplamente transparente a condição da mulher e do soldado da polícia na sociedade do século XIX. A atenção diferenciada dada as mulheres no Código Criminal tratava não só o militar, mas condenava a pena de exílio, de um a três anos, do distrito onde a vítima residia, quem viesse a “deflorar uma virgem” de menos de 17 anos. Esse crime era diferente de seduzir uma “mulher honesta” da mesma idade, porém sujeito a mesma pena³⁶⁷. Quando o autor do crime fosse uma praça da polícia, cabia como uma das medidas o recrutamento para o Exército, como se verificou.

³⁶⁵ PIAUÍ. APEPI. Caixa: documentos da Assembleia. Regulamento Corpo de Polícia. p.6. Secretaria do governo da província do Piauí, 28 de abril de 1852.

³⁶⁶ PIAUÍ. APEPI. Comando do Corpo de Polícia. Companhia de Polícia. Ofício nº 95. Teresina. 1862.

³⁶⁷ HOLLOWAY, Thomas. **Polícia no Rio de Janeiro: Repressão e resistência numa cidade do século XIX.** Tradução de Francisco de Castro Azevedo. p. 69. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1997.

No ano de 1862, havia a tabela 2 contendo a relação nominal das praças da Companhia de Polícia em Teresina, dois soldados que cumpriam pena: José Alves da Silva, condenado a um ano de prisão com trabalho e Manoel Pinto da Silva, preso no quartel, cumprindo pena de prisão por ter se retirado do destacamento de São Diego sem licença. Uma análise dos ofícios do Corpo de polícia permitiu obter informações sobre os militares presos na capital.

A razão da prisão do soldado José Alves da Silva consta como foi verificada em ofício do comandante do corpo, em resposta sobre o assunto ao presidente da província, uma reclamação do delegado da Villa de Barras, Alexandre Bella Monte de Carvalho. Assim respondia o comandante do Corpo de Polícia ao presidente da província “fez o delegado em sua reclamação que tendo V. Ex^a designado o número de dez praças para aquele destacamento, lá só existe oito, e que não vierão para esta capital em diligencia, e não voltarão mais”³⁶⁸. Assim justifica que faltava só uma praça para os dez, que é o soldado José Alves da Silva que, vindo à capital, não deixou que voltasse:

[...] por ter sido condenado a um ano de prisão pelo crime de fuga d’um recruta que d’aquella Villa conduzia, o qual tinha deixado de substituir porque, as praças que aqui tenho a excepção de dois soldados presos, e um que teve praça a três dias, achão-se empregadas em serviços especiais, d’onde não me é dado tira-los sem ordem de V. Ex^a o que mostra a relação junta por mim assignada³⁶⁹.

No dia 29 de janeiro de 1862, o comandante do Corpo de Polícia do Piauí participou ao presidente da província que o soldado Manoel Pinto da Silva havia chegado no dia anterior na capital. Ele havia se ausentado sem licença do destacamento de São Diogo e se apresentado na Villa do Senhor Bom Jesus do Gurgueia ao delegado de polícia, major Gustavo de Sousa Martins. O delegado lhe passou uma guia com a qual apresentou-se a Antônio Joaquim de Lima e Almeida. O comandante analisou o caso como uma desobediência ao oficial direto do destacamento de São Diogo como pode ser visto:

Posto que o dito soldado não possa ser qualificado desertor em vista do artigo 16 do Regulamento numero 16 de 28 de abril de 1852, o que também não trata d’ausencia da praça dos destacamentos para o corpo, não deixou com tudo de commetter uma desobediência para com o oficial direto do estabelecimento a cujo commando esta o destacamento que pertencia³⁷⁰.

³⁶⁸ PIAUÍ. APEPI. Comando do Corpo de Polícia do Piauí. Ofício nº 31. Teresina. 1862.

³⁶⁹ PIAUÍ. APEPI. Caixa: Corpo de Polícia. Comando do Corpo de Polícia do Piauí. Ofício n. 31. Quartel do Comando da Companhia de Polícia em Theresina.1862.

³⁷⁰ PIAUÍ. APEPI. Caixa: Corpo de Polícia. Comando do Corpo de Polícia do Piauí. Ofício n. 24. 1862.

O comandante do Corpo de Polícia comunicava ao presidente da província que havia feito a prisão de Manoel Pinto da Silva no quartel do corpo³⁷¹. A medida foi tomada em caráter imediato até que o oficial desse a competente parte do soldado para que dela se possam recolher as circunstâncias de que são revestidas a desobediência.

Em 23 do mês de outubro de 1863, o comandante do corpo de polícia mandou ofício ao presidente da província, Pedro Leão Velloso, pedindo que fosse dado baixa de um soldado por ter completado o tempo de praça, mas principalmente por ter um vício condenado pela corporação, como pode ser verificado no ofício:

Tendo o soldado nº 150 da companhia de meu comando Pedro Soares Pereira d'Albuquerque, completado o tempo de sua praça, e não convido a sua conservação na companhia pelo vício d'embriagues em que frequentemente é encontrado, vou pedir a V. Ex^a que se digne permitir-me que lhe dê baixa do serviço, visto como em seu lugar pode ser admitido outra que melhores serviços venha prestar. Deos Guarde a V. Ex^a muitos anos³⁷².

Resta ainda descobrir se as praças desenvolviam tal vício no Corpo de Polícia ou se já eram portadores do mesmo quando ingressavam. Beattie em seu trabalho sobre a sodomia e as praças nas Forças Armadas Brasileiras, sugere que o açoitamento ou tratamento injusto tornaria tais homens preguiçosos, rebeldes, propensos a beber cachaça demais e provocar brigas³⁷³ como diz “quando açoitado ou tratado injustamente, torna-se propenso a beber cachaça demais e a provocar brigas”³⁷⁴. Assim também, seguindo a lógica da rigidez que recebia na instituição militar, teria o vício da embriaguez as condições favoráveis para desenvolver-se entre aqueles homens do Corpo Policial, sendo uma prática condenada pelo regulamento do Corpo de Polícia.

Não tendo a resposta exata, se descobria soldados embriagados na polícia, o comandante preferia dar baixa do Militar, porém, quando não tivesse completo o tempo de engajamento, era mandado recrutado para o Exército. Isso acontecia porque não convinha manter tais praças no corpo, como se nota nos ofícios contendo os pedidos do comandante ao presidente da província.

³⁷¹ PIAUÍ. APEPI. Caixa: Corpo de Polícia. Comando do Corpo de Polícia do Piauí. Ofício n. 24. 1862.

³⁷² PIAUÍ. APEPI. Caixa: Comando do Corpo de Polícia. Companhia de Polícia. Ofício n. 155. Teresina. 1863.

³⁷³ BEATTIE, Peter M. Ser homem pobre, livre e honrado: a sodomia e os praças nas Forças Armadas brasileiras (1860-1930). p. 280. In: CASTRO, Celso; IZECKSOHN, Vitor. KRAAY, Hendrik. **Nova História Militar Brasileira**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.

³⁷⁴ *Ibidem*, p. 280.

No dia 12 de outubro de 1863, o comandante do Corpo de Polícia, Antônio Joaquim de Lima e Almeida, requisitava, do quartel do Corpo Policial na cidade de Teresina, ao presidente da província, Dr Pedro Leão Velloso, que mandasse passar recrutado para o Exército o soldado nº160 da companhia policial que estava sob seu comando. O pedido do comandante estava fundamentado no artigo 36 do regulamento provincial nº16 como segue também no ofício o motivo do recrutamento:

Na forma do artigo 36 de regulamento provincial nº16 de 28 d'abril de 1852, requisito a V. Ex^a que se digne mandar passar recruta para o exército, o soldado nº160 da companhia policial a meu comando Feliciano Dias Carneiro, cujo soldado é d'uma conducta a todos os respeitos reprovado, e por demais incorrigível, pelo que não convem sua conservação em uma força tão diminuta, e que constitue parte da segurança publica da província. Deos Guarde a V. Ex^a muitos anos³⁷⁵.

As praças com conduta incorrigível tinham o destino certo nas fileiras da força de primeira linha do Exército. No ano de 1862, o comandante do Corpo de Polícia pediu ao presidente da província a passagem, como recrutado para o Exército, do soldado José Egídio da Silva Pimentel, sob a alegação de “não convir na companhia”³⁷⁶. José Egídio era da Vila de Barras e foi substituído pelo cabo Manoel Ferreira da Silva, que no dia 11 do mês de fevereiro marchou para o destacamento com mais dois soldados que tinham vindo com Egídio, trazendo recrutas para a cidade de Teresina.

Participo a V. Ex^a que hontem a noite apresentarão-se-me três soldados da companhia policial a meu comando pertencente ao destacamento da Villa das Barras, que d'alli vieram conduzindo recrutas. Hum destes de nome Egidio da Silva Pimentel, segundo informa-me o tenente comandante do referido destacamento é bêbado, jogador, desordeiro incorrigível e porque em uma força tão deminuta não convem serem conservadas praças desta ordem, eu requisito a V. Ex^a na forma do artigo 36 do regulamento nº 16 de 28 de abril de 1852 para vir passa-lo como recruta para o Exército³⁷⁷.

O referido soldado foi substituído no destacamento da Villa de Barras pelo cabo Manoel Ferreira da Silva que estava em Teresina. O soldado Egídio agregava várias características tidas como reprováveis a uma praça da polícia, portanto não convinha mantê-lo na companhia de polícia. Nesse sentido verifica-se o atestado de má conduta de parte dos que

³⁷⁵ PIAUÍ. APEPI. Comando do Corpo de Polícia. Companhia de Polícia. Ofício nº 144. Teresina. 1863.

³⁷⁶ PIAUÍ. APEPI. Comando do Corpo de Polícia. Ofício nº 31. Teresina. 1862.

³⁷⁷ PIAUÍ. APEPI. Caixa: Corpo de Polícia. Comando do Corpo de Polícia do Piauí. Ofício n. 27. 1862.

ingressavam na força de linha, formada pelo “elemento disponível, as sobras do trabalho, os marginais da concepção moderna. E só o atestado de boa conduta para ficar de fora é eloquente”³⁷⁸ atestando má conduta dos que compunham as fileiras da força de linha.

A documentação consultada ainda identifica outros crimes cometidos pelos policiais do Corpo de Polícia como furto de material, brigas e outros já tratados. Isso foi confirmado pela notícia em 1862 de que o comandante do Corpo de Polícia tinha um ofício do presidente da província, Antônio de Britto Sousa Gayozo, datado de 13 do corrente, em que ordenava que recebesse de Antonio Gomes Campos, procurador do Alferes Director do estabelecimento de São Diego, a importância de uma granadeira e de duas baionetas que o ex-soldado da companhia, Joaquim Sergio do Espirito Santo³⁷⁹ extraviou. O comandante do corpo informava em ofício datado de 18 de novembro do ano de 1861, que o ex-soldado já havia recolhido “uma granadeira, uma baioneta e o correame que recebeu quando sentou praça, faltando a patrona que entregou posteriormente”.

No dia 4 de março de 1864, o comandante do Corpo de Polícia leva ao conhecimento do presidente da província uma briga ocorrida às 10 horas da noite no dia anterior a seu ofício, estavam envolvidos os soldados Manoel Pinto da Silva e Manoel Francellino de Carvalho³⁸⁰. Foi relatado no ofício pelo comandante que os soldados fizeram “hum barulho e vozerias tal que encomodarão as pessoas da vizinhança”³⁸¹. O comandante ainda diz que “foi necessário que o inferior com os demais soldados que lá pernoitam os prendessem a minha ordem”³⁸². O comandante requisitava ao presidente da província a passagem de Manoel Pinto da Silva e Manoel Francellino de Carvalho para o Exército “para o que os julgo apitos”³⁸³. Sobre os brigões a quem o comandante julgava inconvenientes na companhia em virtude de incorrigibilidade, foi acrescentado no ofício um quadro do perfil de má conduta dos soldados:

[...] O primeiro é o desertor que tendo se apresentado espera-se pela inquirição de testemunhas que requisitei a V. Ex^a para mandar proceder na Villa de Jerumenha de onde elle desertou, não sendo esta a primeira vez que

³⁷⁸ SODRÉ, Nelson Werneck. **História Militar do Brasil**. p.130. Rio de Janeiro. Editora Civilização Brasileira. 1965.

³⁷⁹ PIAUÍ. APEPI. Caixa: Corpo de Polícia. Comando do Corpo de Polícia do Piauí. Ofício n. 4. Quartel do Comando da Companhia de Polícia em Theresina. 1862.

³⁸⁰ PIAUÍ. APEPI. Caixa: Corpo de Polícia. Comando do Corpo de Polícia do Piauí. Ofício n. 23. Quartel do Comando da Companhia de Polícia em Theresina. 1864.

³⁸¹ PIAUÍ. APEPI. Comando do Corpo de Polícia. Ofício n. 23. Teresina. 1864.

³⁸² Idem.

³⁸³ Idem.

comete destubios, e o segundo foi recolhido da Villa da União por lá se não atrever com elle o delegado³⁸⁴.

Os dois soldados poderiam ser submetidos a conselho peremptório para serem castigados corporalmente, porém Antônio Joaquim de Lima e Almeida julgava que em vista da má índole das praças nada se aproveitava com o castigo que lhes pode ser aplicado. Considerava ainda que trariam prejuízo ao serviço em razão do pequeno número da força. Assim julgava melhor a exclusão das praças da companhia, passando-as para o Exército.

O crime de distúrbios e vozerios no quartel era punido conforme o regulamento da presidência com dobras de serviço e prisão até um mês a outros castigos que estão em uso no Exército de linha, exceto o corporal³⁸⁵. A passagem das praças para o Exército deixa evidente, como justificou o comandante, o caráter incorrigível das duas praças. Isso faz imaginar que tipo de homem compunha a força de linha, acreditando o comandante da polícia que as praças “incorrigíveis” para estar na Companhia, estariam aptos ao serviço no Exército.

No ano de 1860 Manoel Pinto da Silva havia sido voluntário ao serviço militar na companhia de polícia no lugar de José Maria de Andrade. Isso foi feito por meio de um contrato com José Maria, que ainda pagou uma quantia de 20\$000 reis a Manoel Pinto. No mesmo ano, o dito soldado foi julgado apto pelo médico do Partido Público que avaliou unicamente o físico do voluntário, dando sua aptidão para o serviço no Corpo de Polícia do Piauí. Em 1864 o soldado que reunia as características que lhe davam aptidão para o serviço policial, “moço, robusto e de excelente constituição”, foi julgado incorrigível pelo comandante da Companhia de Polícia. Isso até mesmo com o uso do castigo corporal, sendo considerado apto para o serviço do Exército para onde passou como recrutado naquele ano.

3.3 DESTACAMENTO POLICIAL NO PIAUÍ

A província do Piauí, quatro anos após a criação do Corpo de Polícia, estava agitada pela revolta iniciada no ano de 1838 no Maranhão. Nesse momento era grande a preocupação do Barão da Parnaíba com os estragos nas vilas e cidades assoladas pela revolta. No ano de 1839, a capital Oeiras recebeu a visita do botânico inglês George Gardner, que estava no

³⁸⁴ PIAUÍ. APEPI. Caixa: Corpo de Polícia. Comando do Corpo de Polícia do Piauí. Ofício s/n. p. 23. Quartel do Comando da Companhia de Polícia em Theresina. 1864.

³⁸⁵ PIAUÍ. APEPI. Caixa: documentos da Assembleia. Regulamento Corpo de Polícia. p. 6. Secretaria do governo provincial do Piauí. 28 de abril, 1852.

Brasil fazendo pesquisas. Das viagens de Gardner restaram escritos livros que tratam das suas excursões, lugares e pessoas que encontrou. Nesse conjunto é representativo o registro que fez da recepção que teve por um soldado da força policial da capital, que fazia sentinela na casa do presidente da província.

Era o dia 12 do mês de março, pela manhã, quando Gardner, trazendo várias cartas de recomendação e sem saber onde residia o presidente da província obteve a informação por um soldado. O contato com a sentinela que fazia a guarda de um dos pontos da cidade, a residência do presidente, teria causado surpresa ao viajante pela forma como foi abordado, pela postura do militar e em terceiro pela condição degradante da vestimenta que cobria o corpo daquele homem. Pereira da Costa em sua “Cronologia Histórica do Estado do Piauí”, recortou o registro, no livro de viagens de Gardner, que mostra a visão do viajante acerca daquela praça que fazia a guarda de um local onde se esperava estarem os homens mais preparados da Polícia da província:

[...]era um jovem mulato trajando a farda das tropas de linha que parecia não ter saído das costas havia bem seis anos; a sua barretina de pano era velha e ensebada; a blusa azul compunha-se metade de remendos e metade de buracos e deixava a descoberto o peito nu demonstrando a ausência de camisa; as calças eram pouco melhores do que a blusa, e os seus pés, sem meias, estavam metidos num par de velhas botas, acalcanhadas e estouradas nas pontas. Não fora o mosquete e a sua posição erecta, tê-lo-ia tomando por mendigo³⁸⁶.

O viajante inglês teve um choque ao ver os policiais da província, certamente uma imagem diferente da que existia em sua memória. O Corpo de Polícia tinha sido criado há pouco tempo, 4 anos de existência, suas praças eram destacadas para fora da capital, com rara exceção dos que ficavam à disposição de autoridades. O policiamento na capital Oeiras era feito pela força de linha que provavelmente tenha recepcionado Gardner, deixando-o mais surpreso a rudeza daqueles homens como descreve em suas anotações:

[...] havia em frente ao edifício uma calçada de poucos pés de largura, sobre a qual o meu cavalo, ao esbarrar, assentou as mãos, e antes que eu pudesse falar, a sentinela saltou para a frente, agarrou a brida e fez o animal voltar para a rua.

Desmontei-me então e dirigi-me para a porta, porém mal tinha posto os pés na calçada, quando fui tratado da mesma maneira que o meu cavalo, e informado de que ninguém podia entrar em palácio de esporas. Tirei-as no

³⁸⁶ PEREIRA DA COSTA, F. A. **Cronologia histórica do Estado do Piauí**: Desde os seus tempos primitivos até a proclamação da República. p.404. Editora Artenova s. a. Volume II. 1974.

mesmo instante e, tendo perguntado se ainda era preciso alguma coisa, permitiu-se-me de entrar³⁸⁷.

No governo do Barão da Parnaíba, o soldado do Corpo de Polícia não foi tratado senão com o rigor do Código de Lippe, regulamento a que se sujeitavam os Militares da força de linha do Exército. A disciplina era mantida com o rigor da punição física em vigor durante todo o tempo em que o Barão esteve à frente da presidência da província. Não há registro de ter o Barão se incomodado com a prática, até de que lhe foi muito útil e adequada. O próprio barão já conhecia o serviço Militar de dentro, havia servido como soldado nas milícias e ascendeu postos de uma forma mais acelerada com sua influência política³⁸⁸.

Os indivíduos que engajavam no Corpo de Polícia deviam prestar um juramento que constava no regulamento nº 16 do ano de 1852, com os seguintes dizeres: “juro defender a constituição política do Império e obedecer meus superiores em tudo que der respeito a manutenção da ordem, e da segurança pública na conformidade das leis”³⁸⁹. Nota-se pelo jurado que era grande a responsabilidade dada àqueles homens que no geral não tinham aptidão outra senão o físico, grande parte provinha de um engajamento feito à força.

Em 1846 o quartel do Corpo de polícia situava-se na capital Oeiras e tinha como comandante interino o capitão Miguel Ferreira Cabral. Nesse ano a força existente na província era dividida em Corpo de polícia e de 1ª linha. O mapa nº 2 no relatório do presidente da província, dirigido à Assembleia Legislativa, distribuía a força existente do Corpo Policial em diversos pontos³⁹⁰. Os locais de destacamento eram: capital, Parnahiba, Piracuruca, Barras, Campo Maior, Estanhado, Puty, S. Gonçalo, Parnaguá, Príncipe Imperial e Jaicós.

O total de policiais da força existente na província em 1846 era 200 do Corpo de polícia da província e mais 23 da 1ª linha do Exército, que somava um total de 223 homens. Havia a proposta de outro mapa de distribuição da força existente que considerava um aumento de efetivo para as cidades que apresentavam alto índice de violência, como

³⁸⁷ PEREIRA DA COSTA, op. cit., p. 404.

³⁸⁸ No romance histórico “Vaqueiro e Visconde” Rego trata da história do Piauí em que seu personagem principal, Manuel de Sousa Martins, de vaqueiro e militar passa a presidente da província, que governa por quase 20 anos. Nessa obra, o Visconde da Parnaíba recebe a nomeação de “Né de Sousa”, retratado com aspectos que lhe dão traços humanos que vão além dos aspectos de homem público. Rêgo, José Expedito. **Vaqueiro e Visconde**. 4. ed. Teresina: APL; FUNDAC; DETRAN, 2009.

³⁸⁹ PIAUÍ. APEPI. Caixa S/N. Documentos da assembleia. Regulamento Corpo de Polícia. p. 1-2. Secretaria do governo da província do Piauí, 28 de abril, 1852.

³⁹⁰ APEPI. Relatório do presidente da província: Abertura da Assembleia Legislativa província. Oeiras. Na Typographia provincial. 11 de julho de 1846.

Estanhado, que contava com um cabo e seis soldados em um total de 7 homens da força policial³⁹¹. Essa cidade, pela nova organização da força policial, iria ficar com um 2º sargento, um cabo e 10 soldados que somavam 12 homens. Nesse momento não havia mais no mapa da nova distribuição da força policial divisão entre força do Corpo de Polícia da Província e força de 1ª linha do Exército.

Na distribuição da força policial em 1846, Parnaíba ficou compreendida junto com Piracuruca e somavam uma força total de 52 homens, um acréscimo de 3 homens já que contava com 49 no mapa anterior. Essa nova organização da força policial previa um efetivo de 252 homens que garantiam um acréscimo de cerca 20 homens na força do Corpo de Polícia³⁹².

No ano de 1847 a força de polícia existente na província contava com um total de 281 homens distribuídos nos seguintes destacamentos: capital, Parnaíba, Piracuruca, Barras, Estanhado, Campo Maior, Puty, S. Gonçalo, Príncipe Imperial, Jaicós; S. Raimundo Nonato e Parnaguá. Essa força estava sob o comando interino do capitão Miguel Ferreira Cabral³⁹³.

Em 1851 a força policial da província somava um total de 270 homens e dividia-se em Corpo de polícia e 1ª linha. Essa força distribuía-se na capital, Parnaguá, Jaicós, Marvão, Príncipe Imperial, S. Gonçalo, Puty, Campo-Maior, Barras, Parnaíba. Os homens do Corpo de Polícia da província contavam em 162 e os da 1ª linha do Exército em 108. Nesse momento faltavam 90 homens para completar o efetivo do Corpo de Polícia, que deveria ter 256³⁹⁴.

No relatório de 1854 existe um mapa para a distribuição da força de 1ª linha do exército, Meio batalhão do Piauí e outro destinado à força existente no corpo de polícia da província. O comandante interino do meio batalhão era o capitão João Gonçalves da Silva. Essa força tinha prontos para o serviço um total de 198 homens, dos quais, 187 estavam distribuídos na província e fora da província existiam 17 homens. O estado efetivo era 310, faltando 4 homens para atingir o efetivo completo que seria 314 homens³⁹⁵.

³⁹¹ PIAUI. APEPI. Corpo policial: Distribuição da força existente. In: Relatório do presidente da província: Abertura da Assembleia Legislativa provincial. Oeiras. Na Typographia provincial. 11 de junho de 1846.

³⁹² PIAUI. APEPI. Corpo policial: Distribuição da força futura. In: Relatório do presidente da província: Abertura da Assembleia Legislativa provincial. Oeiras. Typographia provincial. 11 de junho de 1846.

³⁹³ PIAUI. APEPI. Corpo policial: Distribuição da força existente. In: Relatório do presidente da província, Zacarias de Goes e Vasconcellos: A Assembleia Legislativa provincial. Oeiras. Na Typographia provincial. 06 de julho de 1847.

³⁹⁴ PIAUI. APEPI. Mapa nº 6 da força distribuição por diversos pontos da província. In: Falla que o presidente da província do Piauí, dr Jozé Antônio Saraiva dirigiu à Assembleia Legislativa provincial. Oeiras. Na Typ. Saquarema. 03 de julho de 1851.

³⁹⁵ PIAUI. APEPI. Meio batalhão do Piauí: mappa da força. Falla presidente da província do Piauí: Antonio Francisco Pereira de Carvalho. Maranhão, Ty. Do observador de F. M. de Almeida. 1 julho de 1854.

No corpo de polícia, a força existente contava com 140 homens, faltando 84 para completar o efetivo de 224. Esse corpo policial encontrava-se sob o comando do capitão Miguel Ferreira Cabral. A distribuição do Corpo de polícia na capital era formada por 45 homens, Campo Maior tinha 23; Barras, 15; Batalha, 5; S. Gonçalo, 8; Oeiras 10; Parnaguá, 29 e a povoação de Santa Filomena tinha um efetivo de 5 homens, sendo um cabo e 4 soldados³⁹⁶. Nesse momento, o quartel da força do Corpo de Polícia estava situado na cidade de Teresina, capital da província, transferida no ano de 1852.

Em 1855 o quartel da força do Corpo de Polícia estava localizado na rua Larga, em Teresina, capital da província. O efetivo completo era de 214 homens, porém havia somente 120, faltando 94 para completar a força de polícia prevista em lei para aquele ano. O seu comandante era o capitão, Miguel Ferreira Cabral³⁹⁷. Nesse relatório de abertura da sessão ordinária da Assembleia Legislativa não consta mapa de distribuição da Força de Linha na província do Piauí.

A força fixada em lei para o Corpo de Polícia era de 220 homens, faltavam 76 para completar o efetivo que estava em 144. Essa força distribuía-se pela capital e cidades do interior da província por meio de destacamentos. O comandante era o capitão Miguel Ferreira Cabral. Nesse relatório há um mapa da força da Guarda Nacional no Piauí que havia sido organizado segundo as qualificações feitas em 1855, depois de sua reorganização na província³⁹⁸.

A Guarda Nacional estava dividida nas comarcas de: São Gonçalo, que abrange municípios de Teresina, São Gonçalo e Jerumenha; Oeiras com os municípios de Oeiras e Valença; Parnaguá com os municípios de Parnaguá, Piracuruca e Pedro II; Campo Maior com municípios de Campo Maior e Barras; Príncipe Imperial com Príncipe Imperial e Marvão; Jaicós com Jaicós e São Raimundo Nonato. Essa distribuição se dava entre as armas de infantaria e cavalaria³⁹⁹.

³⁹⁶ PIAUÍ. APEPI. Corpo de Polícia: mappa da força do mesmo corpo distribuída por diversos pontos da província. Fala presidente da província do Piauhy: Antônio Francisco Pereira de Carvalho. Maranhão, Ty. Do observador de F. M. de Almeida. 1 julho de 1854.

³⁹⁷ PIAUÍ. APEPI. Relatório apresentado por Balduino José Coelho à Assembleia Legislativa provincial do Piauhy. S. Luiz: Typographia do- Progresso. 1º de novembro de 1855.

³⁹⁸ PIAUÍ. APEPI. Mapa da força do Corpo de Polícia do Piauí. In: Relatório do presidente do Piauhy: comendador Frederico d'Almeida e Albuquerque apresentado à Assembleia Legislativa Provincial. S. Luiz: Typographia do- Progresso. 1856.

³⁹⁹ PIAUÍ. APEPI. Mapa da Força da Guarda Nacional da província do Piauí. In:Relatório do presidente do Piauhy: comendador Frederico d'Almeida e Albuquerque apresentado à Assembleia Legislativa Provincial. S. Luiz: Typographia do- Progresso. 1856.

O meio batalhão do Piauí estava no ano de 1857 com efetivo distribuído em Estado Maior, Menor e companhias. O efetivo que fazia a guarnição da Capital e da província por meio dos destacamentos era um total de 303 homens. Essa força tinha um efetivo completo previsto em 314, no entanto faltando 1 para completar, já que outros 10 estavam em outras guarnições. O comandante era o tenente coronel Francisco Joaquim Ferreira de Carvalho e o quartel estava situado em Teresina⁴⁰⁰.

No ano de 1857 o presidente da província, João José de Oliveira Junqueira, no seu relatório com data de 2 de junho, declara que existiam na província atualmente 152 praças e que faltavam 69 para o estado completo. Nesse corpo recebia o soldado um soldo de 400 reis que era inferior ao que recebia os que serviam no Exército, como consta na mensagem Assembleia Legislativa Provincial “as vantagens hoje existentes no exército chama para elle todos aquelles, que tem alguma inclinação para a profissão das armas, visto que o soldado voluntário tem 515 réis de soldo, o engajado 560, e o próprio recrutado 470 reis”⁴⁰¹.

Os policiais do Corpo de Polícia, quase todos distribuídos em destacamentos, estavam encarregados, dentre outros serviços, da escolta de presos da justiça. Assim no dia 4 de dezembro do ano de 1855, o capitão comandante de polícia, Miguel Ferreira Carvalho, informa a João de Carvalho Fer Vieira, Chefe de polícia, que uma escolta seguiria como havia requisitado no dia 2 do mesmo mês para Campo Maior. Essa escolta iria conduzindo presos da justiça para responderem ao júri no foro da União, no dia 10 do corrente ano. Pela mensagem os presos estariam na cidade de Campo Maior.

No dia 2 de dezembro de 1854, o comandante do Corpo de Polícia mandou ofício informando ao Chefe de Polícia que fez seguir uma escolta para um incêndio que apareceu às 4 horas da manhã em uma casa de palha no largo do quartel. A escolta trouxe preso um indivíduo de nome Albano tido como “motor do incêndio”. Albano foi recolhido à cadeia da cidade a ordem do Chefe de polícia a quem comunicava no ofício. Francisco Rodrigues Lette respondeu no dia 5 de dezembro o ofício do comandante do Corpo de Polícia⁴⁰².

No dia 30 de outubro de 1856, o comandante do corpo de polícia respondia a um ofício do Chefe de polícia em que requisitava um oficial de confiança e 16 praças do corpo do

⁴⁰⁰ PIAUÍ. APEPI. Meio batalhão do Piauí: Mappa da força do mesmo batalhão. In: Relatório que dirigiu o presidente da província do Piauí, João José de Oliveira Junqueira, à Assembleia Legislativa provincial. Maranhão. Typographia- constitucional-de I. José Ferreira. 1857.

⁴⁰¹ PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa provincial. Relatório do presidente da província do Piauí João José de Oliveira Junqueira. p. 5. 2 de julho de 1857.

⁴⁰² PIAUÍ. APEPI. Caixa: Corpo de Polícia. Comando do Corpo de Polícia do Piauí. Ofício nº 23. Quartel do Comando do Corpo de Polícia em Theresina. 1854.

batalhão de 1ª linha para que fizessem a condução de 7 presos de grande importância à vila de Príncipe Imperial⁴⁰³. Esses presos iriam responder a júri no dia 07 de novembro. Miguel Sousa, comandante do Corpo de Polícia, respondeu que não tinha o número pedido de praças que havia solicitado o Chefe de Polícia, como pode ser verificado em seu ofício “tenho a dizer a V sr^a que no corpo presentemente só existe disponível o alferes Ernesto Augusto de Athayde, hum sargento, 3 soldados, pois que as demais praças estão em serviço fora da capital, e por isso não há o n^o que V. Sr^a exige”⁴⁰⁴.

Eram 6h30 da manhã quando o cabo d’ esquadra, Pedro da Silva Ramos, marchou sob ordem do comandante do Corpo de Polícia com 4 soldados da Companhia Policial para o destacamento da Villa de União. Nesse mesmo dia, marcharam ainda dois outros soldados: um para a Villa de Campo Maior e o outro para a Villa de Barras. O primeiro foi substituir um outro soldado que havia vindo em diligência a Teresina e adoeceu, tendo que se tratar no hospital da Santa Casa de Misericórdia. O segundo soldado, da Villa de Barras, foi substituir um cabo que foi promovido a 2ª sargento pelo comando do Corpo de Polícia e passou a comandar o destacamento da Villa de Campo Maior⁴⁰⁵. Comandar um corpo diminuto exigia muita habilidade que raras vezes era suficiente para suprir as faltas de efetivo.

Em 1859 a resolução número 467 de 11 de agosto, posta em vigor no ano de 1860, havia fixado o corpo de polícia de 179 praças⁴⁰⁶. O Corpo Policial, porém foi reduzido pela resolução provincial número 514 de agosto de 1861 a uma companhia de 60 praças para os anos de 1862 a 1863⁴⁰⁷. A resolução que reduzia o Corpo de Polícia a uma companhia foi publicada no dia 2 de agosto de 1861 e no dia 7 do mesmo mês e ano foi mandada pôr em execução. Nesse momento o estado efetivo do corpo de polícia era de 101 praças⁴⁰⁸.

Tendo, no 1º de janeiro deste anno ficado a companhia completa com o numero de 60 praças, d’então até esta data se hão dado as seguintes alterações- forão escuzos por completar o tempo de praça um cabo e dous soldados; excluído e entregue ao doutor chefe de polícia por ser reconhecido

⁴⁰³ PIAUÍ. APEPI. Caixa: Corpo de Polícia. Comando do Corpo de Polícia do Piauí. Ofício n^o 125. Quartel do Comando do Corpo de Polícia em Theresina. 1856.

⁴⁰⁴ Idem.

⁴⁰⁵ PIAUÍ. APEPI. CAIXA: Corpo de Polícia. Comando do Corpo de Polícia do Piauí. Ofício n^o 186. 1862.

⁴⁰⁶ PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial. Mensagem: Antônio de Brito Souza Gayoso - Presidente. p.4. Typographia - Conservadora – Impresso por Manoel Victorianno Marques. Dia 13 de julho de 1861.

⁴⁰⁷ PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial. Mensagem Presidente: Relatório: José Fernandes Moreira- Presidente. p.1. Typographia – conservadora- Impresso por Manoel Victoriano Marques. Dia 13 de junho de 1862.

⁴⁰⁸ PIAUÍ. APEPI. Caixa: Corpo de Polícia. Relatório apresentado pelo comandante do Corpo de Polícia, Antonio Joaquim de Lima e Almeida.p.01. 10 de junho de 1862.

cativo – soldado, e passarão recrutados para o Exército – um cabo e três soldados: assestarão praça voluntários cinco, e recrutado um; d’onde resulta ser o estado efetivo 58 praças, como de mostra o mappa numero 2, estando vago o lugar de sargento secretário, que interinamente é exercido pelo vago mestre da companhia⁴⁰⁹.

No relatório, o comandante da companhia de polícia demonstra ao presidente da província que mesmo com a redução permaneceu a Companhia de Polícia poucos meses com o efetivo completo. Quanto ao emprego da força continuava o comandante a dizer “esta força acha-se empregada na capital, e em destacamentos na cidade de Oeiras, nas Villas das Barras, Campo Maior e Jaicós, e na povoação de Santa Philomena e Estabelecimento de São Diego”⁴¹⁰. Nesses dois últimos destacamentos faltavam uma praça para completar o número designado em portaria. No ano de 1862 havia aptos para destacarem-se 3 praças, a mais antiga tinha 20 dias, motivo pelo qual não foram mandadas para os destacamentos que estavam incompletos.

De uma relação das praças existentes da cidade de Teresina, assinada pelo comandante do Corpo Policial, Antônio Joaquim de Lima e Almeida, há uma demonstração das funções que exerciam na capital. Isso verificando-se que a partir da década de 1860 não estava empregada esta força unicamente no policiamento fora da capital da província. Eram exercidas ocupações e funções que diminuía os gastos de manutenção do corpo policial, como se verifica na tabela abaixo, contendo a “Relação nominal das praças de Pret da companhia de polícia existente na capital em 1862”.

Tabela 4: Relação nominal das praças de Pret da Companhia de Polícia em Teresina ano 1862

Companhia	Graduação	Nº	Nomes	Observações
1ª	Sargento		Antônio Frederico	Exerce o seu lugar e o de secretário da companhia.
	4º Mestre		da Silva Bonna	
	1º Sarg.	174	Florêncio Bernardo Caldeira	Exerce o seu lugar na comp ^a , e faz na secretaria alguns papéis.
	Cabo	185	Antônio Francisco do Rosário	Ocupa-se na manufatura do fardamento com que não pouca

⁴⁰⁹ PIAUÍ. APEPI. Caixa. Relatório circunstanciado apresentado pelo comandante da força policial: Antônio Joaquim de Lima e Almeida ao presidente da província do Piauí. Teresina, 10 de junho de 1862.

⁴¹⁰ Idem, p.2.

				despeza se tem economizado.
	Corneta	153	Antônio Francisco Neres	Idem Idem e faz sua obrigação como Corneta.
	Soldados	78	Pedro Jose da Silva	Ordenança efetivo da subdelegacia do 2º distrito.
		95	Pedro da Silva Ramos	Idem Idem do subdelegado do 1º
		116	Antônio Carlos do Nascimento	Idem Idem do Doutor Juiz de Direito.
		118	Silvestre Soares de Lima	Idem Idem do Doutor Chefe de Polícia.
		123	Antonio da S. Ferreira	Idem Idem da Comp. do Corpo
		133	José Alves da Silva	Condenado a um ano de prisão no trabalho do quartel.
		136	Antônio Bezerra dos Santos	Ordenança do Doutor Chefe de Polícia.
		160	Feliciano Dias Carneiro	Idem Idem do Delegado de Polícia.
		161	José Vieira de Mello	Idem do Administrador da Fazenda provincial.
		167	Manoel Pinto da Silva	Prezo no quartel por se haver retirado do destacamento de São Diego sem licença do respectivo Diretor.
		184	Henrique Francisco da Silva	Ordenança da Secretaria do governo.
	185	Estêvão Martins de Moura	Praça a 11 do corrente, está no (ilegível)	

Fonte: APEPI. Quartel do Comando da Companhia policial do Piauí. 1862

A tabela mostra que os policiais que estavam na 1ª companhia na cidade de Teresina, acumulavam mais de uma função. Os soldados estavam sendo ordenança de autoridades, delegados, juizes ou chefe de polícia.

No dia 23 de fevereiro de 1861, o comandante do corpo de guarnição enviou parte ao presidente da província, a fim, de saber se devia mandar prender o cadete comandante da guarda da cadeia a fim de justificar se teve ou não culpa na fuga de dois presos.

Levo ao conhecimento de V. Ex^a que ontem a tarde evadirão-se, tendo saído para limpeza as 4 e ½ horas da tarde, conjuntamente com três soldados do corpo, os presos Feliz Cardoso de Sousa e Roberto escravo, aquele sentenciado a vinte anos, e este a pena de morte, os quais não obstante as providencias tomadas, nada consta ainda a respeito da direção que tomarão⁴¹¹.

O Corpo de Guarnição fazia serviço na capital na falta de praças da polícia. Esses casos estavam subordinados ao presidente da província, que naquele ano era Manoel Antônio Duarte de Azevedo. Os presos haviam fugido juntamente com três soldados. Um dos prisioneiros era escravo, condenado à pena de morte; o outro, sentenciado a 20 anos de prisão. Os dois soldados certamente incorreram no artigo 22 do regulamento da presidência que diz:

Aquele que, por omissão, negligencia, ou peita deixar fugir um preso confiado a sua guarda, será punido nos dois primeiros casos, com prisão de seis mezes a um ano e no último com o dobro se porém o preso, que se evadir foi acusado ou estiver condenado por crime de homicídio, ou roubo a fazenda pública, será punido com 4 anos de prisão.⁴¹²

Não foi possível localizar provas que revelem o destino dos três soldados e dos dois presos fugitivos. A parte do comandante do Corpo de Guarnição ao presidente da província indica que houve facilitação na fuga dos prisioneiros que saíram para fazer trabalho e aproveitaram para fugir com o apoio dos três soldados. Havia, no entanto, a dúvida da conivência ou descuido do cadete que comandava a guarda da cadeia. Esses casos são corriqueiros estando previstos e detalhados no regulamento do Corpo Policial do Piauí.

⁴¹¹ PIAUÍ. APEPI. Caixa: Corpo de Polícia. Comando do Corpo de Polícia do Piauí. Ofício nº 67. Quartel do Comando do Corpo de Polícia em Teresina, 1861.

⁴¹² PIAUÍ. APEPI. Caixa S/N. Documentos da assembleia. Regulamento Corpo de Polícia. p. 4. Secretaria do governo da província do Piauí, 28 de abril, 1852.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A ordem foi pensada no Império por meio da reforma da justiça e criação de instituições que iriam efetivá-la. Nesse sentido deu-se a criação do cargo de Intendente Geral de polícia e foi organizada uma Guarda real de polícia na corte do Rio de Janeiro, respectivamente nos anos de 1808 e 1809. Esse processo de aparelhamento policial no Estado Imperial ganharia forma com a criação do cargo de Juiz de paz no ano de 1827, que tinha atuação nas províncias e avançaria nos anos seguintes da abdicação de D. Pedro I.

A extinção de parte dos Livros das Ordenações Filipinas, com a criação do código criminal e processo nos anos de 1830 e 1831, vieram modificar a forma como a justiça era operacionalizada no Império. Essa nova legislação deu autonomia às autoridades locais sobre assuntos da justiça e policiais, porém tal processo não se completou efetivamente na parte administrativa já que foi mantida a nomeação do presidente de província pelo Imperador.

Com a instauração da regência e a extinção da guarda real de polícia, foi criada a Guarda Nacional, um Corpo de Guardas Permanentes na Corte, e as províncias recebem igual autorização para criar Corpos de Guardas Permanentes, conforme a necessidade dos presidentes, verificadas em reunião de conselhos. Em seguida as províncias teriam autonomia por meio de suas Assembleias Legislativas para legislar sobre polícia, cominando na substituição dos Corpos de Guarda por Corpos de polícia provinciais, que tinham nos postos de comando homens de confiança da presidência.

Em 1841 o processo de descentralização da justiça sofre uma regressão rumo à centralização do poder em mãos do imperador, que foi confirmada com a reforma do código de processo. Essa guinada na centralização é feita com a redefinição das funções do cargo de juízes de paz que foram em parte repassadas para delegados, subdelegados e chefes de polícia, a quem todos deviam submeter-se. Essa autoridade também de nomeação feita pelo imperador teria, junto com os presidentes de província, o comando da força policial.

Nos primeiros anos após a regência, a força pública do Piauí ficou sob o encargo da 1ª linha do Exército, Guarda Nacional e Corpo de tropa de polícia. Nessa estrutura as duas primeiras atuavam em razão de não ter a tropa de polícia da província efetivo suficiente para fazer os serviços de policiamento. Havia ainda um Corpo de polícia municipal e seu efetivo era formado pelos que não tinham renda para ingressar na Guarda Nacional, à exceção do oficialato, que ocupava cargos de comando. Essa força era de atuação local e servia como um reserva de homens para as forças de linha do exército e polícia provincial.

No Corpo de Tropa de Polícia da província, a forma de engajamento dos militares era pelo voluntariado, mas foi necessário recrutar à força dentro da massa de homens livres não absorvidos pelo trabalho, poucos desejavam o encargo da missão, seja pelos baixos soldos seja pelos encargos da missão, disciplina rígida na polícia que afastava também os que tinham profissão definida. Em um Corpo policial formado pelo recrutamento forçado, a disciplina teve que ser endurecida, inclusive com o uso do castigo físico, já que as principais partes do seu regulamento remetiam ao que vigorava no Exército.

O Regulamento da Presidência, aprovado em 28 de abril de 1852, trazia uma série de inovações que iriam transformar o Corpo Policial, dentre as quais destacam-se mudanças na forma de engajamento e na disciplina dos militares. Nesse momento, ficou proibido o engajamento pelo recrutamento forçado e o voluntariado foi estimulando por meio de uma gratificação, porém o engajado ficava obrigado a permanecer por quatro anos. Na disciplina, a punição mais humilhante era o castigo corporal com pancadas de espada de prancha, foi proibido e passaram a ser adotadas medidas como a prisão, expulsão e nos casos que o militar não podia ser corrigido com as penas que o regulamento previa, seria recrutado para o Exército.

Durante todo o período estudado, o Corpo de Polícia ficou subordinado ao presidente da província e, a partir de 1841, também subordinado ao chefe de polícia que residia na capital. Nos destacamentos em que estava distribuído, subordinava-se à autoridade policial mais graduada do município e depois dela à autoridade do distrito que estava ou viesse a ser destacada.

A partir de 1852 os crimes e as penas passavam a ter registro destacado no próprio regulamento do Corpo Policial, constituindo uma extensa lista que ia desde a fuga da polícia, nomeada de deserção, até as faltas ao serviço, desobediência às ordens do serviço, injúrias, ameaças ou ofensas físicas, abandono ou dormir no posto. As penas variavam conforme o caso e as praças condenadas a mais de um ano de prisão tinham baixa e eram entregues à autoridade civil para o cumprimento da pena na cadeia, quando fosse condenado a tempo menor, cumpria no quartel do Corpo de Polícia, ficando só com metade do soldo para seu sustento.

A embriaguez, distúrbios e vozerios no quartel, assim como o pouco asseio no fardamento, armamento e equipamentos eram punidos com dobras de serviço, prisão até um mês e outros castigos em uso no exército. O jogo em guarda, quartéis e mesmo em casas públicas era punido com dois meses de prisão bem como empenhar ou vender peças de

fardamento, armamento ou outros objetos pertencentes à nação condenava à mesma pena e o valor do bem era descontado do soldo.

O regulamento de 1852 trouxe a inovação da necessidade de instauração de conselhos de julgamento. Esses conselhos seriam compostos de oficiais e inferiores para os casos em que a penalidade viesse exceder a dois meses de prisão; quando menor o tempo, a pena seria imposta pelo comandante do Corpo de Polícia. A divisão dos conselhos era em 1ª instância, obrigado a adquirir provas para ilustrar as acusações e em 2ª instância, encarregado de impor a pena. Quando concluídos os trabalhos os resultados, eram encaminhados à presidência para mandar executar a sentença ou, se fosse o caso, ordenar reformá-lo.

Em agosto de 1861 o Corpo de Polícia é reduzido a uma Companhia, passando de 179 para 60 homens, fato motivado pela dificuldade financeira por que passava a província. Esse efetivo permanece em estado mínimo até quando em 1864 foi a força policial fixada em 100, praças denotando um melhoramento das finanças do mesmo ano. Uma das vantagens do aumento do efetivo era aliviar os destacamentos da Guarda Nacional que vinham assumindo parte do policiamento que devia por lei fazer apenas em situações especiais. Desse efetivo aprovado, consta o preenchimento de 80 homens durante a mobilização para a guerra no Paraguai, quando é desfeito por completo, vindo a ser reorganizado apenas no ano de 1866.

Na terceira parte do trabalho mostrou-se como estava formado o Corpo de Polícia, a forma do engajamento, a disciplina e o serviço militar na polícia da província do Piauí. Nesse assunto será necessário um aprofundamento do debatido que versa sobre o perfil dos homens que engajavam no Corpo de Polícia, dos seus familiares e da sua constituição como homens que serviam a lei. Isso será melhor discutido em trabalho posterior, que usará as fichas contendo dados dos policiais engajados e a trajetórias dos oficiais e praças no Corpo de polícia do Piauí.

A partir do ano de 1852, há um interesse das autoridades em melhorar o vencimento dos militares da polícia e tornar seu regulamento disciplinar mais ameno. Nesse ano fica proibida a pena de castigos corporais e o recrutamento forçado, porém a suspeita de aumento da indisciplina faz o presidente da província aprovar em 1859 o retorno do castigo corporal para os policiais indisciplinados, no geral com pancadas de espada de prancha, que perdura até 1864.

A proibição do recrutamento forçado para o Corpo de Polícia não havia saído da letra da lei, os requerimentos de policiais ao presidente da província pedindo escuzão da Companhia de Polícia atesta a indisposição para o serviço militar, parte do efetivo ainda era de recrutado à força. Os vencimentos eram pagos irregularmente, mesmo com melhorias não

atendiam às necessidades alegadas que diziam, ao presidente, ir buscar outro serviço mais rendoso.

A história dos homens que alegam ter cumprido o tempo obrigatório no serviço militar na polícia contrasta-se com casos daqueles que, fugindo da escravidão, engajam na Companhia de Polícia em busca de um tratamento melhor ou atraído pela liberdade. Esse foi o caso do escravo Valério, da província do Maranhão, que adotando o primeiro nome do seu dono, Antônio da Silva Campello, engajou na Companhia de Polícia do Piauí, sendo excluído logo que foi descoberto pelo chefe de polícia. A prática de buscar a liberdade nos serviços que eram destinados às camadas de homens pobres da sociedade, foi verificado por outros pesquisadores como Wellington Barbosa da Silva, que constatou na província de Pernambuco a presença de escravos que aproveitavam ter pele mais clara para engajar na Guarda Nacional.

Nas formas de punição, destaca-se a exclusão do soldado do destacamento de Barras, Egídio da Silva Pimentel, porque o tenente comandante do destacamento entendeu que não tinha como corrigir a sua conduta, reprovada por ser bêbado, jogador, desordeiro incorrigível, crimes previstos no regulamento da presidência, portanto foi excluído pelo presidente da província da Companhia de Polícia do Piauí. Em outros casos poderia ser punido com o recrutamento para o Exército por tempo recrutável para a Força policial da província. Essa situação é exemplificada com o recrutamento do Soldado Feliciano Dias Carneiro por ter conduta reprovável.

O comandante da Companhia de Polícia mostrou relatório ao presidente da província que, mesmo diante da redução do Corpo de Polícia em 1861, havia permanecido alguns meses com o efetivo completo, empregado na capital e destacamentos na cidade de Oeiras, nas Villas das Barras, Campo Maior, Jaicós, na povoação de Santa Filomena e estabelecimento de São Diego. Na capital, Teresina, os militares acumulavam funções sendo ordenança das autoridades, havia carência de efetivo, que era suprida pelo Corpo de Guarnição, que servia na província e Guardas nacionais que atuavam no serviço de policiamento.

A história do Corpo de Polícia da província do Piauí é composta em parte de homens engajados à força, que praticavam atos de indisciplina como deserção ou pediam escuzão do serviço militar. Nesses pedidos alegavam o tempo completo a que estavam obrigados a servir, doença e usavam a justificativa dos baixos vencimentos que não garantiam o sustento dos dependentes. Essas razões indicam a ausência de número significativo de voluntários capazes de preencher o efetivo da força policial.

No ano de 1865 a força de polícia formada por força de linha do Exército, Guarda Nacional e Corpo de tropa de Polícia é reduzida em virtude da retirada da primeira e da

última, que foram mobilizadas para a guerra do Paraguai. Nesse momento a província ficaria “sem policiamento” senão fosse o efetivo da Guarda Nacional que, destacado para as principais vilas e cidades, guarneceu a província até que fosse montada uma nova companhia de polícia.

REFERÊNCIAS

1. FONTES IMPRESSAS: FALAS, MENSAGENS E RELATÓRIOS DOS PRESIDENTES DA PROVÍNCIA DO PIAUÍ

PIAUÍ. APEPI. Relatório presidente da província do Piauí: FALLA Manuel de Sousa Martins-Presidente. 1 julho de 1836. Único exemplar encontrado.

APEPI. PIAUÍ. Relatório presidente da província: Manoel de Sousa Martins. Único Exemplar encontrado. Julho. 1837.

PIAUÍ. APEPI. Fala que recitou o Exmo sr Barão da Parnahiba presidente desta província do Piauhy na ocasião da abertura da Assembleia Legislativa provincial. Oeiras: Typographia provincial. 4 de outubro de 1839.

PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial: Mensagem Vice-presidente. Oeiras na Typ. Provincial. 7 de julho de 1848.

PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial: Mensagem Zacarias de Goes Vasconcellos-presidente. Oeiras: Typographia Provincial. 6 de junho de 1847.

PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial: Mensagem Franklin Américo de Menezes Dória- Presidente. San'luiz: Typ. De B. de Mattos. 1º de julho de 1864.

PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial: Falla Manuel de Sousa Martins-presidente. Oeiras: Typ. Provincial. 1 de julho de 1838.

PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial: MENSAGEM José Idelfonso de Sousa Ramos-presidente. Oeiras: Typografia provincial. 7 de julho de 1844.

PIAUÍ. APEPI. Relatório do presidente da província do Piauí, Zacarias de Goes Vasconcellos, na abertura da Assembleia Legislativa provincial. Oeiras: Typographia provincial. 01 de agosto de 1845.

PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial: Falla Manuel de Sousa Martins-presidente. 8 de agosto de 1840.

PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial: Falla Manuel de Sousa Martins-presidente. Oeiras: Typografia provincial. Julho de 1841.

PIAUÍ. APEPI. Falla que recitou o exmo sr Visconde da Parnahiba: presidente desta província do Piauhy na ocasião da abertura da Assembleia Legislativa provincial. Em 4 de outubro de 1842. Oeiras: Typographia Provincial. 1842.

PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial: MENSAGEM Franklin Americo de Menezes Doria- Presidente. SAN'Luiz: Typ. De B. de Mattos. 12 de julho de 1865.

PIAUÍ. APEPI. Relatórios dos presidentes da província à Assembleia Legislativa provincial do Piauí 1835-1859.

PIAUÍ. APEPI. Falla que o presidente da província do Piauí, José Antônio Saraiva dirigiu à Assembleia Legislativa provincial no ato da abertura de sua sessão ordinária. 3 de junho de 1851.

PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial. Mensagem José Antonio Saraiva-Presidente. Caxias: Typ. Independente de Filinto Elysto da Costa. 1º de julho de 1852.

PIAUÍ. APEPI. Falla com que o presidente da província do Piauí Anselmo Francisco Peretti na Assembleia Legislativa provincial. Oeiras: Typ. Saquarema. 5 de julho de 1849.

PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial. Mensagem Ignácio Francisco Silveira da Mota-Presidente. Oeiras do Piauhy: Typ. Saquarema. 1850.

PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial. Projeto n. 5. In: Mensagem José Antônio Saraiva- presidente. Oeiras: Typ. Saquarema. 3 de julho de 1851.

PIAUÍ. APEPI. CAIXA: documentos da Assembleia. Regulamento Corpo de Polícia. Secretaria do governo da província do Piauí, 28 de abril de 1852.

PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial: Relatório com que o presidente da província do Piauí, Dr Antônio de Britto de Souza Gayoso abriu a Assembleia Legislativa Provincial. Teresina. Typografia-conservadora- Impresso por Manoel Victoriano Marques. 13 de julho de 1861.

PIAUÍ. APEPI. Relatório do presidente da província do Piauí: Antônio de Brito Sousa Gayoso. 13 de junho de 1862.

PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial. Mensagem Presidente: Relatório: José Fernandes Moreira- Presidente. Typographia – conservadora- Impresso por Manoel Victoriano Marques. 13 de junho de 1862.

PIAUÍ. APEPI. Relatório do presidente da província do Piauí: Digo Velho Cavalcante d'Albuquerque. Teresina. Typographia Constitucional de J. das S. Leite. 16 de maio de 1860.

PIAUÍ. APEPI. Relatório que dirigiu o presidente da província do Piauí Joao J. D' Oliveira Junqueira a Assembleia Legislativa provincial. 1 de julho de 1858.

PIAUÍ. APEPI. Relatório com que o Exm. Sr. Presidente Dr. Pedro Leão Vellozo passou a Administração da Província do Piauhy ao Exm. Sr. 2º Vice-presidente Dr. Antônio de Sampaio Almeida. Teresina. Typographia Progressista, Impresso por Manoel Victoriano Marques. 4 de dezembro de 1863.

PIAUÍ. APEPI. Relatório do presidente da província: Abertura da Assembleia Legislativa provincial. Oeiras: Typographia provincial. 11 de julho de 1846.

PIAUI. APEPI. Corpo policial: Distribuição da força existente. In: Relatório do presidente da província, Zacarias de Goes e Vasconcellos: A Assembleia Legislativa provincial. Oeiras: Typographia provincial. 06 de julho de 1847.

PIAUÍ. APEPI. Relatório apresentado por Baldoino José Coelho à Assembleia Legislativa provincial do Piauí. S. Luiz: Typographia do Progresso. 1º de novembro de 1855.

PIAUÍ. APEPI. Assembleia Legislativa Provincial: Falla Manuel de Sousa Martins-presidente. 04 de maio de 1835.

1.1-FONTES MANUSCRITAS

APEPI. Caixa 542. Assunto: juízo: distrital, municipal, dos feitos de paz. Teresina.

APEPI. Caixa 542. Assunto: Juízo: distrital, municipal, dos feitos de paz. Ofício para eleição de vereadores e juizes de paz da freguesia. Teresina.

APEPI. Caixa 542. Assunto: juízo: distrital, municipal, dos feitos de paz. Teresina.

PIAUÍ. APEPI. Delegacia de Polícia. Comunicado do delegado suplente de Oeiras, Francisco Jose da Silva Conrado ao chefe de polícia interino da Província. Oeiras: 12 de janeiro de 1854.

PIAUÍ. APEPI. Caixa S/N. Comando do Corpo Policial. Ofício nº 511. Teresina, na Rua nova. 30 de novembro de 1859.

PIAUÍ. APEPI. Caixa S/N. Corpo de Polícia. Comando do Corpo de Polícia do Piauí. Ofício n. 93. Quartel da Companhia de Polícia em Teresina. Ano 1863.

PIAUÍ. AP. Livro de Registro das praças de Pret da Companhia Policial do Piauí. Registro do assentamento de José Antônio dos Santos. 1866.

PIAUÍ. APEPI. Caixa S/N. Quartel do comando da Companhia policial do Piauí. Cópia de Ofício do comandante Antônio Joaquim de Lima e Almeida informando o vice-presidente da província, Antônio de Sampaio Almeida, do conselho peremptório que foi imposto e condenou ao castigo físico o soldado Valdivino Joaquim d'Oliveira. Piauí. 21 de maio de 1864.

PIAUÍ. APEPI. Caixa S/N. Comando do Corpo de Polícia. Ofício nº 37. Ano 1859.

PIAUÍ. APEPI. Caixa S/N. Comando do Corpo de Polícia. Cópia do termo do conselho peremptório: Ofício s/n. p.1. 1864

PIAUÍ. APEPI. Caixa S/N. Comando do Corpo de Polícia do Piauí. Requerimento do soldado José Maria de Andrade ao comandante do Corpo de Polícia. Teresina. Ano 1860.

PIAUÍ. APEPI. Caixa S/N. Comando do Corpo de Polícia do Piauí. Ofício n. 378. Teresina. Ano 1860.

PIAUÍ. AP. Livro de registro das correspondências do Corpo com as diferentes autoridades da província. Ofício n. 7. Teresina. Quartel do Corpo Policial. 1º de janeiro de 1861.

PIAUÍ. APEPI. Caixa S/N. Comando do Corpo de Polícia. Requerimento do Soldado Bazílio Maria do Espírito Santo ao presidente da província do Piauí. Teresina, junho de 1861.

PIAUÍ. APEPI. Caixa S/N. Comando do Corpo de Polícia. Ofício do Comandante do Corpo de Polícia ao presidente da província. Teresina, 17 de junho de 1861.

PIAUÍ. APEPI. Caixa S/N. Comando do Corpo de Polícia. Requerimento do cabo de esquadra: Manoel Antônio de Sousa. Teresina, 2 de maio de 1870.

PIAUÍ. APEPI. Caixa S/N. Relatório circunstanciado apresentado pelo comandante da força policial Antônio Joaquim de Lima e Almeida ao presidente da província do Piauí. Teresina, 10 de junho de 1862.

PIAUÍ. APEPI. Caixa S/N. Comando do Corpo de Polícia do Piauí. Companhia de Polícia. Ofício n. 87. Teresina. 1864.

PIAUÍ. APEPI. Caixa S/N. Comando do Corpo de Polícia do Piauí. Companhia de Polícia. Ofício s/n. Teresina. 1859.

PIAUÍ. APEPI. Caixa S/N. Comando do Corpo de Polícia do Piauí. Requerimento feito por Emiliam Joaquim a pedido do Cabo de Esquadra Antônio José de Castro. 9 de julho de 1843.

PIAUÍ. APEPI. Caixa S/N. Comando do Corpo de Polícia do Piauí. Companhia de Polícia. Ofício n. 7. Teresina. Ano 1862.

PIAUÍ. APEPI. Caixa S/N. Documentos da assembleia. Regulamento Corpo de Polícia. Secretaria do governo da província do Piauí, 28 de abril, 1852.

PIAUÍ. APEPI. Caixa S/N. Comando do Corpo de Polícia. Ofício n. 309. Quartel na Cidade de Teresina. 1854.

PIAUÍ. APEPI. Caixa S/N. Comando do Corpo de Polícia. Ofício n. 310. Quartel na Cidade de Teresina. 1854.

PIAUÍ. APEPI. Caixa S/N. Comando do Corpo de Polícia. Ofício n. 852. Quartel na Cidade de Teresina. 1854.

PIAUÍ. APEPI. Caixa S/N. Comando do Corpo de Polícia. Companhia de Polícia. Ofício n 95. Teresina. 1862.

PIAUÍ. APEPI. Caixa S/N. Comando do Corpo de Polícia. Comando do Corpo de Polícia do Piauí. Ofício n. 31. Quartel do Comando da Companhia de Polícia em Teresina. 1862.

PIAUÍ. APEPI. Caixa S/N. Comando do Corpo de Polícia. Comando do Corpo de Polícia do Piauí. Ofício n. 24. Quartel do Comando da Companhia de Polícia em Teresina. 1862.

PIAUÍ. APEPI. Caixa S/N. Comando do Corpo de Polícia. Companhia de Polícia. Ofício n. 155. Quartel do Comando da Companhia de Polícia em Teresina. 1863.

PIAUÍ. APEPI. Caixa S/N. Comando do Corpo de Polícia. Companhia de Polícia. Ofício n. 144. Teresina. 1863.

PIAUÍ. APEPI. Caixa S/N. Comando do Corpo de Polícia. Companhia de Polícia. Ofício n. 27. Teresina. 1862.

PIAUÍ. APEPI. Caixa S/N. Comando do Corpo de Polícia. Ofício n. 4. Companhia de Polícia. Teresina. 1862.

PIAUÍ. APEPI. Caixa S/N: Comando do Corpo de Polícia do Piauí. Ofício n. 23. Companhia de Polícia. Teresina. 1864.

PIAUÍ. APEPI. Caixa S/N. Comando do Corpo de Polícia do Piauí. Ofício s/n. Companhia de Polícia. Teresina. 1864.

PIAUÍ. APEPI. Caixa S/N. Documentos da Assembleia. Regulamento Corpo de Polícia. Secretaria do governo provincial do Piauí. 28 de abril, 1852.

PIAUÍ. APEPI. Caixa S/N. Comando do Corpo de Polícia do Piauí. Ofício n. 23. Quartel do Comando do Corpo de Polícia em Teresina. 1854.

PIAUÍ. APEPI. Caixa S/N. Comando do Corpo de Polícia do Piauí. Ofício n. 125. Quartel do Comando do Corpo de Polícia em Teresina. 1856.

PIAUÍ. APEPI. Caixa S/N. Comando do Corpo de Polícia do Piauí. Ofício n. 186. 1862.

PIAUÍ. APEPI. Caixa S/N. Comando do Corpo de Polícia do Piauí. Relatório apresentado pelo comandante do Corpo de Polícia, Antônio Joaquim de Lima e Almeida. 10 de junho de 1862.

PIAUÍ. APEPI. Caixa S/N. Comando do Corpo de Polícia do Piauí. Ofício n. 67. Quartel do Comando do Corpo de Polícia em Teresina. 1861.

1.2-DICIONÁRIOS, LEIS E MAPAS DA FORÇA POLICIAL DA PROVÍNCIA

BASTOS, Cláudio de Albuquerque. **Dicionário Histórico e geográfico do Estado do Piauí.** Teresina: Fundação Cultural Monsenhor Chaves. 1994.

CEGALLA, Domingos Paschoal. **Dicionário escolar da língua portuguesa.** São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2005.

ESTADO DO PIAUÍ. Almanack da Força Militar do Estado. Imprensa Official, Teresina. 1929.

BRASIL. Constituição Política do Império do Brasil de 25 de março de 1824. Da Força Militar.

Presidência da República. Disponível. Em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm>. Acesso: 03.01.2018.

BRASIL. Lei de 15 de outubro de 1827. Disponível em : <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-38396-15-outubro-1827-566688-publicacaooriginal-90219-pl.html>. Acesso em:

BRASIL. Código criminal do Império do Brasil- primeira parte. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-16-12-1830.htm>

BRASIL. Lei de 10 de outubro de 1831. Publicação original. Acesso: http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899. Em: 01.12.2016

PIAUI. APEPI. FERREIRA, Gabriel Luiz. Índice Alfabético das Leis Províncias do Piauí Promulgadas de 1835 a 1878. Terouro da mesma Província.

PIAUI. APEPI. Este livro hade servir para 1º registro das Leys e Resoluções da Assembleia Legislativa da Província. Palácio do Governo em Oeiras do Piauí. 29 de maio de 1835.

PIAUI. APEPI. Mapa da Força do Corpo de Polícia do Piauí. In: Relatório do presidente do Piauí: comendador Frederico d'Almeida e Albuquerque apresentado a Assembleia Legislativa Provincial. S. Luiz: Typographia do PROGRESSO. 1856.

PIAUI. APEPI. Mapa da Força da Guarda Nacional da província do Piauí. In: Relatório do presidente do Piauí: comendador Frederico d'Almeida e Albuquerque apresentado a Assembleia Legislativa Provincial. S. Luiz: Typographia do PROGRESSO. 1856.

PIAUI. APEPI. Mapa da Distribuição da força existente do Corpo policial. In: Relatório do presidente da província: Abertura da Assembleia Legislativa provincial. Oeiras: Typographia provincial. 11 de junho de 1846.

PIAUI. APEPI. Mapa nº 6 da Força distribuição por diversos pontos da província. In: Falla que o presidente da província do Piauí dr Joze Antonio Saraiva dirigiu à Assembleia Legislativa provincial. Oeiras: Typ. Saquarema. 03 de julho de 1851.

PIAUI. APEPI. Mapa da Força do Corpo de Polícia da província do Piauí. Falla presidente da província do Piauí: Antonio Francisco Pereira de Carvalho. Maranhão, Ty. Do observador de F. M. de Almeida. 1 julho de 1854.

PIAUI. APEPI. Mapa da Força do Meio batalhão da força de linha no Piauí. In: Relatório que dirigiu o presidente da província do Piauí João José de Oliveira Junqueira à Assembleia Legislativa provincial. Maranhão. Typographia- constitucional-de I. José Ferreira. 1857.

PIAUI. APEPI. Mapa da Força do Meio batalhão do Piauí. Falla presidente da província do Piauí: Antonio Francisco Pereira de Carvalho. Maranhão, Ty. Do observador de F. M. de Almeida. 1 julho de 1854.

PIAUI. APEPI. CAIXA: 542. Assunto: juízo: distrital, municipal, dos feitos de paz. Mapa de conciliações do juiz d'esta freguesia: Sebastião Pereira Lapaz. Teresina: 23 de janeiro de 1856.

2.- BIBLIOGRAFIA

ARAÚJO, Johny Santana de. **Bravos do Piauí! Orgulhai-vos...**A propaganda nos jornais piauienses e a mobilização para a guerra do Paraguai/ Johny Santana de Araújo. 2. Ed. – Teresina: EDUFPI, 2015.

ARAÚJO, Johny Santana de. O Piauí no processo de independência: contribuições para a construção do Império em 1823. **Clio – Revista de Pesquisa Histórica** – nº 33.2 ISSN 0102-94. Acesso em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/revistaclio/article/viewFile/24527/19816>. No dia 24.12.2017.

ALENCAR, José de. **O sertanejo**. 3. ed. São Paulo: Martin Claret, 2013.

BRETAS, Marcos Luiz. **A guerra das Ruas: Povo e polícia na cidade do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1997.

_____. **Ordem na cidade: o exercício cotidiano da autoridade policial no Rio de Janeiro, 1907-1930**. Tradução de Alberto Lopes. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

_____. A polícia carioca no Império. **Revista Estudos Históricos**. Rio de Janeiro, vol. 12, n, 22, 1998, p. 219-234.

BRETAS, Marcos Luiz; Rosemberg, André. A história da polícia no Brasil: balanço e perspectivas. **Topoi**, V. 14, n. 26, jan/jul. 2013, p. 162-173.

CASTELO BRANCO, Renato. **Rio da Liberdade (A Guerra do Fidié)**. São Paulo: LR Editores Ltda. 1982.

BRITTO, Anísio. **Contribuição do Piauí na Guerra do Paraguai**. Imprensa Oficial. Teresina. 1931.

BRANDÃO, Tanya Maria Pires. **O escravo na formação social do Piauí: perspectiva histórica do século XVIII**. Teresina: editora da Universidade Federal do Piauí, 2015.

_____. O vaqueiro: símbolo da liberdade mantenedor da ordem no sertão. In: MONTENEGRO, Antonio Torres. **Cultura e sentimento: outras histórias do Brasil**. Coedição. Recife: ed. Universidade da UFPE; Cuiabá: Ed. Da UFMT, 2008.

BEATTIE, Peter M. Ser homem pobre, livre e honrado: a sodomia e os praças nas Forças Armadas brasileiras (1860-1930). In: CASTRO, Celso; IZECKSOHN, Vitor. KRAAY, Hendrik. **Nova História Militar Brasileira**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.

COTTA, Francis Albert. **Breve História da Polícia Militar de Minas Gerais**. 2. ed. Belo Horizonte, MG: Fino Traço, 2014.

CARVALHO, José Murilo de. A construção Nacional 1850-1889. In: SCHWARCZ, Lilia Moritz. **História do Brasil Nação: 1808-2010**. [s.l.]: [s.n], [s.d.].

_____. **A Vida Política 2**. In: SCHWARCZ, Lilia Moritz. A Construção Nacional 1830-1889. [s.l.]: [s.n], [s.d.].

CORRÊA, Carlos Humberto P. A presidência de Província no Império. **ANPUH**. XXII Simpósio Nacional de História. UFSC. João Pessoa, 2003.

CASTELO BRANCO, Francisco Gil. **Ataliba**, o vaqueiro. 11. ed. revista e atualizada a partir da 3ª. Teresina: Fundação Quixote, 2012.

CHAVES, Monsenhor. **Obras completas**. Teresina: Fundação Cultural Monsenhor Chaves. 1998.

CAMINHA, Adolfo: **Bom Criolo**. p.21-22. Fonte Digital: A Biblioteca Virtual do Estudante Brasileiro. Disponível em: <www.ebooksbrasil.org/adobeebook/bomcrioulo.pdf> Acesso em: 08.01.2018.

CERQUEIRA, Dionísio. **Reminiscência da campanha do Paraguai, 1865-1870**. Rio de Janeiro, Biblioteca do Exército. 1980.

DIAS, Laércio Barros; BARROS DIAS, Aelson. **A História da Polícia Militar do Piauí**. Teresina: Gráfica Expansão, 2010.

DIAS, Claudete Maria Miranda. **Balaios e bem-te-vis: a guerrilha sertaneja**. 3. ed. rev. e atual. Teresina: EDUFPI/2004.

FRANCO, José do Patrocínio. **O município no Piauí 1761 a 1961**. FCMC. Teresina.

FRANCO, Maria Sílvia de Carvalho. **Homens livres na Ordem escravocrata**. 2. ed. São Paulo, Ática, 1974, 1976 reimpresso.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Tradução de Raquel Ramallete. Petrópolis: Vozes, 1987.

FARIA, Regina Helena Martins de. **Em nome da ordem: a constituição de aparatos policiais no universo luso-brasileiro (século XVIII e XIX)**. Tese (Doutorado). Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2007.

GOMES, José Airton Gonçalves. **O Legislativo Piauiense 1835-1985**. Teresina, Assembleia Legislativa do Piauí. 1985.

HOLLOWAY, Thomas. **Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do século XIX**. Tradução de Francisco de Castro Azevedo. Rio de Janeiro. Editora Fundação Getúlio Vargas, 1997.

MAUCH, Cláudia. **Dizendo-se autoridade: polícia e policiais em Porto Alegre (1896-1929)**. São Leopoldo: Oikos, Editora Unisinos, 2017.

MOTA, Carlos Guilherme. **Tiradentes e a Inconfidência Mineira**. 6 ed. São Paulo: Editora Ática, 1992.

MATTOS, Iimar Rohloff de. **O tempo saquarema: a formação do Estado Imperial**. 3 ed. Rio de Janeiro: Access. 1994.

MATTOS, Iimar Rohloff de. **O império da boa sociedade: a consolidação do Estado imperial brasileiro**. São Paulo: Atual. 1991.

MAESTRI, Mário. **Resistência ao castigo físico do soldado Imperial na Guerra contra o Paraguai**. Estudios Históricos – CDHRPYB – Año II 2015 – Nº 14 – ISSN: 1688- 5317. Uruguay.

MONTEIRO, Francisco Gleison da Costa. “[...] **Cumprindo ao homem ser trabalhador, instruído e moralizado**”: terra, trabalho e disciplina aos homens livres pobres na província do Piauí (1850-1888). Tese (Doutorado) - Universidade Federal de Pernambuco – Recife, – 2016.

NUNES, Odilon. **Pesquisas para a história do Piauí: A Balaiada**. Volume 3.2. ed. Rio De Janeiro, RJ. Editora Artenova s.a., 1975.

PINHEIRO FILHO, Celso; CELSO PINHEIRO, Lina. **Soldados de Tiradentes: História da Polícia Militar do Piauí**. Rio de Janeiro, RJ: Artenova. 1975.

PRADO JUNIOR, Caio. **Formação do Brasil contemporâneo**. São Paulo: Brasiliense, 2006.

PEREIRA DA COSTA, F. A. **Cronologia histórica do Estado do Piauí: Desde os seus tempos primitivos até a proclamação da República**. Editora Artenova s. a. Volume II, 1974.

PENA, Martins. **O juiz de paz da roça**. São Paulo: FTD, 2012.

KNOX, Miridan Brito. **O Piauí na primeira metade do século XIX**. Teresina, PI: Projeto Petrônio Portella, 1986.

KRAAY, Hendrik. O cotidiano dos soldados na guarnição da Bahia (1850-89). In: CASTRO, Celso; IZECKSOHN, Vitor; KRAAY, Hendrik. **Nova História Militar brasileira**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.

KOWARICK, Lúcio. **Trabalho e vadiagem: A origem do trabalho livre no Brasil**. Editora Brasiliense s.a., 1987.

ROSEMBERG, André. **Polícia, policiamento e o policial na província de São Paulo no final do Império: a instituição, prática cotidiana e cultura**. Tese (Doutorado). Universidade de São Paulo-USP, São Paulo, 2008.

RÊGO, José Expedito. **Vaqueiro e Visconde**. 4. ed. Teresina: APL; FUNDAC; DETRAN, 2009.

SILVA, Wellington Barbosa da. **Entre a Liturgia e o Salário**: a formação dos aparatos policiais no Recife do século XIX (1830-1850). Tese (Doutorado). Universidade Federal de Pernambuco, Recife. 2003.

SILVA, Mairton Celestino da. **Batuque na rua dos negros**: Cultura e polícia na Teresina da segunda metade do século XIX. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal da Bahia (UFBA). Salvador-BA. 2008.

SODRÉ, Nelson Werneck. **História Militar do Brasil**. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira. 1965.

URICOECHEA, Fernando. **O Minotauro imperial**: A burocratização do Estado Imperial brasileiro no século XIX. Rio de Janeiro-São Paulo: Difel, [s.d.]

VELLASCO, Ivan de Andrade. **As seduções da ordem**: violência, criminalidade e administração da justiça Minas Gerais, século 19. Bauru, São Paulo: EDUSP/ ANPOCS, 2004.

VALÉRIO, Elton Larry. **Cavalaria versus infantaria**: representações sociais e tensões na guarda nacional do Piauí entre os anos de 1831 e 1870. Dissertação (Mestrado) Universidade Federal do Piauí. Teresina. 2009.

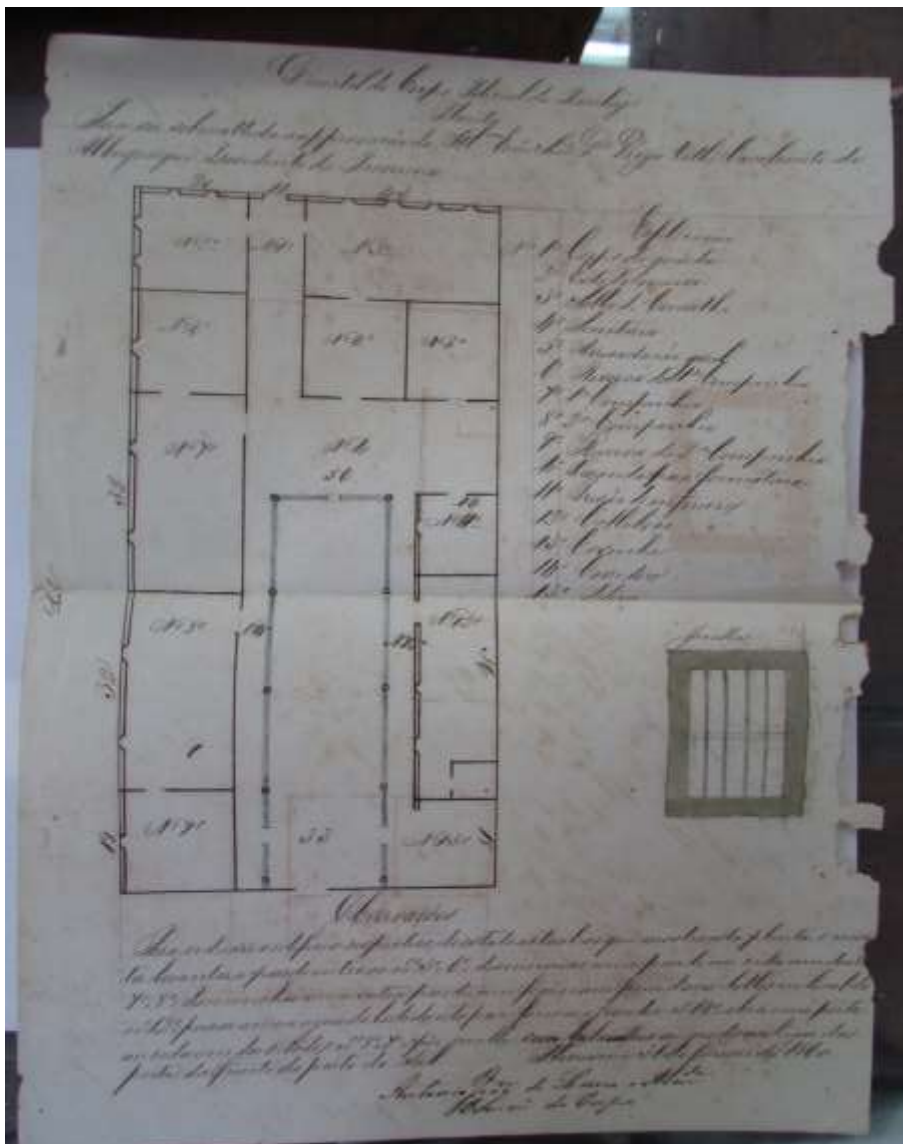
APÊNDICE A - Comandantes do Corpo de Tropa de Polícia do Piauí de 1835-1866

Nomes	Patente	Período
Antônio de Sousa Mendes	Capitão Exército	1836 até 1839
Teodorico Pereira de Castro	Capitão Exército	1839 até 1845
Marcellino Borges de Carvalho Castello-Branco	Capitão da Guarda Nacional	1845 até 1849
José Teixeira da Silva Freire Guimarães	Tenente do Estado Maior da 2ª Classe do Exército	1849 até 1850
Miguel Ferreira Cabral	Capitão Comandante	1850 até 1857
Antônio Joaquim de Lima e Almeida	Capitão Comandante	1857 até 1864
Manoel Hilário da Rocha	Capitão Comandante Interino	1864 até 1865
Laurentino José Teixeira	Capitão Comandante	1866 até 1866

ANEXO A – Tabela de vencimentos de oficiais e praças de pret do Corpo de Polícia do Piauí ano de 1852.

Classificações				Salário	
1º Capitão	4000	3000	2000	1000	10000
1º Tenente	3000	2000	1000	500	7000
1º Alferes	2000	1000	500	250	5000
2º Tenente	2000	1000	500	250	5000
3º Alferes	1500	750	375	187	4000
1º Alferes auxiliares					3000
1º Alferes auxiliares					2500
2º Alferes auxiliares					2000
3º Alferes auxiliares					1500
4º Alferes auxiliares					1000
5º Alferes auxiliares					750
6º Alferes auxiliares					500
7º Alferes auxiliares					250
8º Alferes auxiliares					125
9º Alferes auxiliares					62
10º Alferes auxiliares					31
11º Alferes auxiliares					15
12º Alferes auxiliares					7
13º Alferes auxiliares					3
14º Alferes auxiliares					1
15º Alferes auxiliares					0
16º Alferes auxiliares					0
17º Alferes auxiliares					0
18º Alferes auxiliares					0
19º Alferes auxiliares					0
20º Alferes auxiliares					0
21º Alferes auxiliares					0
22º Alferes auxiliares					0
23º Alferes auxiliares					0
24º Alferes auxiliares					0
25º Alferes auxiliares					0
26º Alferes auxiliares					0
27º Alferes auxiliares					0
28º Alferes auxiliares					0
29º Alferes auxiliares					0
30º Alferes auxiliares					0
31º Alferes auxiliares					0
32º Alferes auxiliares					0
33º Alferes auxiliares					0
34º Alferes auxiliares					0
35º Alferes auxiliares					0
36º Alferes auxiliares					0
37º Alferes auxiliares					0
38º Alferes auxiliares					0
39º Alferes auxiliares					0
40º Alferes auxiliares					0
41º Alferes auxiliares					0
42º Alferes auxiliares					0
43º Alferes auxiliares					0
44º Alferes auxiliares					0
45º Alferes auxiliares					0
46º Alferes auxiliares					0
47º Alferes auxiliares					0
48º Alferes auxiliares					0
49º Alferes auxiliares					0
50º Alferes auxiliares					0
51º Alferes auxiliares					0
52º Alferes auxiliares					0
53º Alferes auxiliares					0
54º Alferes auxiliares					0
55º Alferes auxiliares					0
56º Alferes auxiliares					0
57º Alferes auxiliares					0
58º Alferes auxiliares					0
59º Alferes auxiliares					0
60º Alferes auxiliares					0
61º Alferes auxiliares					0
62º Alferes auxiliares					0
63º Alferes auxiliares					0
64º Alferes auxiliares					0
65º Alferes auxiliares					0
66º Alferes auxiliares					0
67º Alferes auxiliares					0
68º Alferes auxiliares					0
69º Alferes auxiliares					0
70º Alferes auxiliares					0
71º Alferes auxiliares					0
72º Alferes auxiliares					0
73º Alferes auxiliares					0
74º Alferes auxiliares					0
75º Alferes auxiliares					0
76º Alferes auxiliares					0
77º Alferes auxiliares					0
78º Alferes auxiliares					0
79º Alferes auxiliares					0
80º Alferes auxiliares					0
81º Alferes auxiliares					0
82º Alferes auxiliares					0
83º Alferes auxiliares					0
84º Alferes auxiliares					0
85º Alferes auxiliares					0
86º Alferes auxiliares					0
87º Alferes auxiliares					0
88º Alferes auxiliares					0
89º Alferes auxiliares					0
90º Alferes auxiliares					0
91º Alferes auxiliares					0
92º Alferes auxiliares					0
93º Alferes auxiliares					0
94º Alferes auxiliares					0
95º Alferes auxiliares					0
96º Alferes auxiliares					0
97º Alferes auxiliares					0
98º Alferes auxiliares					0
99º Alferes auxiliares					0
100º Alferes auxiliares					0

ANEXOS B - Planta do Quartel do Corpo de Polícia do Piauí em 1860.



Planta do Quartel do Corpo de Polícia do Piauí mandada fazer pelo comandante, Antonio Joaquim de Lima e Almeida, em 1860. Nesse mesmo ano foi encaminhada para submeter-se à aprovação do presidente, Diogo Velho Cavalcante de Albuquerque. Não há registro em relatório da realização da obra. PIAUÍ. APEPI. Comando do Corpo Militar de Polícia. Quartel do Corpo Policial do Piauí. Planta. Caixa: Palácio do governo. 31 de janeiro de 1860.